



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CIS/PONTAL- PROCESSO 08/2016**

AVISO- PROCESSO LICITATÓRIO 08/2016- PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO- CIS/PONTAL TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA **05/04/2016**, ÀS 08:30 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL 05/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE

www.amvapmg.org.br E NA SEDE DO CIS/PONTAL, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 17 DE MARÇO DE 2.016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente do CIS/Pontal.

**Publicado por:**  
Rosângela Celia Lopes  
**Código Identificador:**63B4A7B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 011/2016**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 020/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de ovos frescos de galinha, tipo grande (ou A), cor branco, embalagem com dados de identificação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, em atendimento as Secretarias Diversas, para o período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos o vencedor foi a empresa GALO O REI DOS OVOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ Nº 02.627.695/0001-

**Expediente:**  
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2015/2017**

**Presidente** – Antônio Júlio de Faria  
**1º Vice-Presidente** – Rui Gomes Nogueira Ramos  
**2º Vice-Presidente** – Antônio Carlos Doorgal de Andrada  
**3º Vice-Presidente** – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte  
**1º Secretário** – Geraldo Martins Godoy  
**2º Secretário** – Edivan Roberto Alves Cardoso  
**1º Tesoureiro** – Geraldo Magela Barbosa  
**2º Tesoureiro** – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

61, no valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e total de R\$ 80.440,50 (oitenta mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme ata da sessão do dia 18/03/2016.

**FERNANDO LÚCIO FERREIRA DONZELES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Filgueiras Barroca Faria  
**Código Identificador:**B4B3D448

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015, CONCORRÊNCIA Nº 001/2015. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X ALUGANE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE COLETORA DE ESGOTO COM RECUPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica acrescido ao contrato em tela o valor total de R\$ 118.542,73, por readequações realizadas no projeto original.

Alvorada de Minas/MG, 08 de março de 2016.

**VALTER ANTONIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Santana Cordeiro  
**Código Identificador:**6FFA0A02

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2016, perante a Sra. Sônia Maria Batista Couto, Prefeita em exercício do Município de Araújos/MG, compareceu a Sra. Adimélia Xavier Garcia nomeada pela portaria nº 023, de 02 de março de 2016, em virtude da aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araújos, para ser empossada no cargo de Técnico Administrativo, devendo assumir suas atividades no dia 02/03/2016.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo de bem cumprir seus deveres legais, entre eles de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal à Instituição que serve observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assuntos do trabalho, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e

declaração quanto ao exercício ou não de outro, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinado.

**SÔNIA MARIA BATISTA COUTO**

Prefeita Municipal

**ADIMÉLIA XAVIER GARCIA**

Servidor Empossado

**Publicado por:**

Sandra de Fátima Nascimento

**Código Identificador:**6A39A4C7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araújo torna público que de 22 de março a 06 de abril de 2016 estará promovendo o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de FISIOTERAPIA na realização de sessões de Fisioterapia motora, alongamentos, treino de marcha e reeducação postural e na área de ACADEMIAS DE GINÁSTICA com sessões de trabalho aeróbico, fortalecimento e alongamento muscular, trabalho de equilíbrio e exercícios proprioceptivos em atendimento à ordem judicial nº 0452.12.006422-8. Maiores informações: Telefone: (37) 3288-3018 Horário: de 12:00 às 17:00. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com.

Araújo (MG), 17 de março de 2016.

**SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sandra de Fátima Nascimento

**Código Identificador:**3456DFCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO 0037/2015**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato 0037/2015– Empresa: Guilherme Mendes Fernandes Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R\$ 1.144,50 Vigência: 31/07/2016

**Publicado por:**

Vinícius Reis Lima

**Código Identificador:**EF1C7324

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO 0047/2015**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 0047/2015– Empresa: Gutiele da Silva Amaral Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R\$ 2.125,20 Vigência: 31/07/2016

**Publicado por:**

Vinícius Reis Lima

**Código Identificador:**D6DAE792

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO 0022/2016**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato 0022/2016– Empresa: Elizete Paula Braga Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R\$ 7.303,20 Vigência: 31/12/2016

**Publicado por:**

Vinícius Reis Lima

**Código Identificador:**1E32ECA2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO 0043/2015**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 0043/2015– Empresa: Rosangela da Silva Soares Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R\$ 211,20 Vigência: 31/07/2016

**Publicado por:**

Vinícius Reis Lima

**Código Identificador:**0FEF410D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO 0022/2015**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0022/2015– Empresa: Itamar Fernandes da Silva Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R\$ 2.517,90 Vigência: 31/07/2016

**Publicado por:**

Vinícius Reis Lima

**Código Identificador:**1290F0DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO 0041/2015**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Segundo Termo Aditivo ao Contrato 0041/2015– Empresa: Gilmar Fernandes da Silva Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R\$ 1.373,40 Vigência: 31/07/2016

**Publicado por:**

Vinícius Reis Lima

**Código Identificador:**A41853AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 014/2016, PP: 014/2016 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de cestas básicas às pessoas carentes. Empresas: JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 034/2016, com valor global de R\$ 58.784,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), MERCEARIA LACERDA & GUIMARÃES LTDA - ME – CNPJ: 17.847.195/0001-02, Ata: 035/2016, com valor global de R\$ 83.298,00 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais) e NILSON DE PAULA MANTOVANI CPF 470.144.666-15470.144.666-15 - ME – CNPJ: 21.977.301/0001-40, Ata: 036/2016, com valor global de R\$ 48.252,00 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 16/03/2016 a 15/03/2017.

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**

Prefeito Municipal.

16/03/2016.

**Publicado por:**

Marco José Campos de Paula

**Código Identificador:**E39D2DAB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.**

Aviso de Edital. Pregão Presencial Nº 008/2016 – Registro de Preços Nº 005/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, equiparadas e empresas não enquadradas para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para utilização na Merenda Escolar das escolas da rede municipal de ensino, creches e APAE de Belo Oriente/MG. Abertura dia: 05/04/2016 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2807, poderá ser retirado no site: [www.beloorientemg.gov.br](http://www.beloorientemg.gov.br), ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 18 de março de 2016.

**LUIS APARECIDO GONÇALVES COSTA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Aparecido Gonçalves Costa

**Código Identificador:**87064581

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS  
ADIAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 07/2016**

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, torna público que adiou para o dia 06/04/2016 às 8h30min a abertura dos envelopes do Pregão Presencial 07/2016, Processo Licitatório 07/2016. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de março de 2016.

**PAULO FERREIRA MACHADO**

Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2016.

**Publicado por:**

Eliene Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**8074C70C

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLIAÇÃO ERRATA VEÍCULO EMENDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação de editais. Publicado em 15/03/2016 edição 1706 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê** Aquisição de 01 (hum) veículo de passeio para transporte de equipe **Leia-se** Aquisição de 01 (hum) veículo de passeio para transporte de equipe da UBS (Unidade Básica de Saúde) Heliodoro Pereira Ramos.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 18/03/2016

**PAULO FERREIRA MACHADO**

Pregoeiro Oficial

Portaria 02/2016.

**Publicado por:**

Paulo Ferreira Machado

**Código Identificador:**E4732E6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 022/2016. Ref.: Processo de Compra 030/2016 e Ordem de Serviço 128/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços corretivos e preventivos nos consultórios odontológicos e aparelhos periféricos (tais como raio X, compressores, profi, caneta e etc.) de propriedade do Município. Contratada: EQUIPODONT

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME. Valor Global: R\$ R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais). Vigência: Até 31 de dezembro de 2016. Data: 05 de fevereiro de 2016.

**Publicado por:**

Dayane Ferreira de Brito

**Código Identificador:**AC45C6C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 038/2016. Ref.: Pregão nº 006/2016, Processo nº 007/2016. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural nas seguintes linhas da zona rural do Município:

Linha: 1 - Saída de Pitanga da Boa Vista a Santa Rita, via Cachoeira e vice versa, matutino, até 76km diários.

Linha: 2 - Saída de Córrego Alto a Santa Rita e vice versa, matutino e vespertino, até 60km diários.

Contratada: EDIRSON CARMO DE SOUZA ME. Valor Global: R\$ 69.875,44 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: Até 31 de dezembro de 2016. Data: 29 de fevereiro de 2016.

**Publicado por:**

Dayane Ferreira de Brito

**Código Identificador:**3A5F27C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 039/2016. Ref.: Pregão nº 006/2016, Processo nº 007/2016. Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de transporte escolar rural nas seguintes linhas da zona rural do Município:

Linha: 6 - Saída de Ivo a Braúnas e vice versa, vespertino, até 48km diários.

Linha: 11 - Cedrinho ao Ponto de ônibus e vice versa, matutino, até 08km diários.

Linha: 12 - Bucaina a Barretina e vice versa, matutino, até 30km diários.

Linha: 13 - Cabeceira Pitangas ao Ponto de Ônibus e vice versa, matutino e vespertino, até 12km diários.

Contratada: TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA ME. Valor Global: R\$ 50.351,42 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).. Vigência: Até 31 de dezembro de 2016. Data: 29 de fevereiro de 2016.

**Publicado por:**

Dayane Ferreira de Brito

**Código Identificador:**1CA6338B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2016**

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação, por tempo determinado, de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Visitador do Bolsa Família, Facilitador de Oficinas do SCFV, Agente Social do CRAS, Professor P2 – 1 – Matemática e Nutricionista I, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, respectivamente.

## 1 - Das disposições iniciais.

1.1. Esse Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas nos subitens 3.1, 4.1 5.1, 6.1, 7.1 e 8.1 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

1ª etapa: Análise de *curriculum vitae* documentado;

2ª etapa: Entrevista Técnica

1.2. As atividades serão desenvolvidas nas comunidades rurais e sede do Município de Braúnas.

## 2 - JORNADA DE TRABALHO E CONTRATAÇÃO.

2.1. A jornada de trabalho será de 40(quarenta) horas semanais para todos os cargos descritos neste edital, com exceção do cargo de Professor P2-1 – Matemática que é 22 horas/aula semanais e Nutricionista com 20 horas semanais.

2.2. O horário de trabalho será distribuído de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 16:00 horas, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

2.3. Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos no Quadro I a seguir:

### QUADRO I

| CARGO                             | PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE                                        | VAGAS | CARGA HORÁRIA     | REMUNERAÇÃO           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-----------------------|
| Agente Comunitário de Saúde - ACS | Ensino Médio completo com formação específica na área de atuação. | 09    | 40 horas semanais | R\$ 1.114,00 (mensal) |
| Visitador do Bolsa Família        | Ensino Médio completo.                                            | 01    | 40 horas semanais | R\$ 880,00 m(mensal)  |
| Facilitador de Oficinas do SCFV   | Ensino Médio completo                                             | 02    | 40 horas semanais | R\$ 880,00 (mensal)   |
| Agente Social do CRAS             | Ensino Médio completo                                             | 01    | 40 horas semanais | R\$ 880,00 (mensal)   |
| P2-1 / Professor de Matemática    | Curso Superior com licenciatura em Matemática.                    | 01    | 22 horas semanais | R\$ 16,26 (hora aula) |
| Nutricionista I                   | Curso Superior com registro no Órgão Competente                   | 01    | 20 horas semanais | R\$ 1.272,28          |

## 3 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS I

Trabalho técnico, de nível médio, que consiste em atuar junto às comunidades de determinada micro-área para atendimento às necessidades básicas de saúde, levando informação e encaminhando os casos mais urgentes ao posto de atendimento médico.

### 3.1 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS I

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica previamente definida;
- estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
- orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;

- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria Nº. 44/GM, de 03 de janeiro de 2002;
- desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores executar outras tarefas inerentes e correlatas com a função, conforme a orientação do superior hierárquico;
- Identificar sinais e sintomas dos agravos/doenças e encaminhar os casos

suspeitos para a Unidade de Saúde;

- Acompanhar os usuários em tratamento e orientá-lo quanto à necessidade de sua conclusão;
- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos, em sua área de abrangência;
- Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de doença;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;

- Planejar/programar as ações de controle das doenças/agravos em conjunto ao ACE e equipe da Atenção Básica/Saúde da Família.

**OBS.: O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na base geográfica (micro-área) da comunidade que atuar, mediante comprovante de endereço (conforme descrição no Quadro II a seguir)**

### QUADRO II

| MICRO – ÁREA | BASE GEOGRÁFICA                                                                                                                                                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01           | Funil, Barretina, Vila Córrego do Engenho, Cachoeira das Andorinhas, Rua Maria Izabel Moreira Pinto, Rua João Emiliano, Pça. Gov. Magalhães Pinto, Rua São Geraldo. |
| 02           | Rua Bela Vista; Rua São Francisco; Rua São Vicente; Rua do Rosário; Rua Professora Josina Alves Barroso; Rua Santana.                                               |
| 04           | Córrego de Dentro; Formigueiro; Rua Araras; Guaches; Lages; Ganges; Araras; Bom Jardim.                                                                             |
| 05           | Rua Prof. Mariana Andrade, Rua A; Rua B; Rua Nova; Rua São José; Rua Nossa Senhora do Amparo; Rua Antonio Alves Pinto; Pça. Padre José Augusto.                     |
| 07           | Ivo; Saltinho; Salto Grande; Guaches e Lages.                                                                                                                       |
| 08           | Córrego dos Candinhos; Córrego Boa Vista; Barroadinha; Lopes; Pindaíba; Cachoeira; Córrego dos Maíes; Barroadas.                                                    |
| 09           | Buracão; Vargem Grande; Barretina de Cima.                                                                                                                          |
| 10           | Alto Pitanga; Quilombo; Serra Negra; Carrinhos; Pitiá; Bom Jardim; Cachoeira dos Reis; Serafins; Pitanga dos Dias; Comércio; Tomaz.                                 |
| 11           | Gaspar; Córrego dos Gerônimos; Córrego Santa Rita.                                                                                                                  |

## 4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE VISITADOR DO BOLSA FAMÍLIA.

Trabalho técnico, de nível médio, que consiste na identificação do público alvo a ser inscrito no cadastro único, entrevista e coleta de dados através de visitas domiciliares, inclusão de dados no sistema online de cadastramento V7, manutenção das informações constante na base do CadÚnico, garantido legitimidade no que tange ao Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

### 4.1 - DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE VISITADOR DO BOLSA FAMÍLIA.

- Realizar visitas domiciliares;
- Preencher formulários do Cadastro Único para Programas Sociais através de entrevistas;
- Arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento;
- Manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa;
- Incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento V7;
- Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios ;
- Estar por dentro dos tipos de benefícios e regras de concessão de cada um desses;
- Acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios;

- Informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de subdeclaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família;
- Assessor e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela gestão Municipal do Programa;
- Participar de treinamento sempre que se fizer através da CAIXA ou MDS.

##### **5- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV:**

- § Idade mínima de 18 anos;
- § Ensino Médio completo;
- § Disponibilidade de 40 horas semanais;
- § Residir nos territórios de abrangência dos CRAS;
- § Experiência de atuação nas áreas de esporte, e/ou cultura, e/ou artística, e/ou lazer voltadas para crianças e adolescentes;
- § Sensibilidade para as questões sociais, principalmente das crianças/adolescentes e idosos;
- § Boa capacidade relacional e de comunicação com crianças, adolescentes e idosos;
- § Capacidade de trabalho em equipe;
- § Conhecimento básico de informática;
- § Conhecimento da realidade do município;
- § Noções sobre desenvolvimento infantil;
- § Habilidade para estabelecer relações interpessoais;
- § Habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- § Habilidade para trabalhar com idosos;
- § Habilidade de expressão verbal e comunicabilidade;
- § Gostar de crianças e de envolver-se no brincar;
- § Criatividade e destreza manual;
- § Interesse em atividades lúdicas;
- § Facilidade para aceitação das diferenças encontradas nas características pessoais;
- § Disposição para buscar conhecimento sobre a área de atuação proposta.

##### **5.1 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV:**

- § Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- § Organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- § Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço;
- § Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

##### **6 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE AGENTE SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS:**

Trabalho técnico de nível médio, que consiste no desenvolvimento de oficinas do *Programa de Atenção Integral à Família - PAIF*, promovendo o convívio social e o fortalecimento do vínculo familiar com pessoas em situação de vulnerabilidade social, participantes de programas e projetos sociais desenvolvidos pelo município através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Executar, sob a coordenação do técnico de referência, ações de apoio a serem desenvolvidas na área de educação social, no atendimento e acompanhamento aos usuários do CRAS.

##### **6.1 - DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS:**

- Recepção, acolhida e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;

- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Desenvolver atividades socioeducacionais e socioassistenciais com os usuários do CRAS;
- Realização de abordagem de rua e / ou busca ativa no território;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe do CRAS;
- Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistenciais;
- Realizar oficinas socioeducativas e atuar como referência para crianças, adolescentes e família participantes do PAIF;
- Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador do CRAS relatórios das atividades desenvolvidas;
- Participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos;
- Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CRAS;
- Exercer as demais funções decorrentes do cargo ou as que lhe forem atribuídas.
- Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata.

##### **7 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR P2-I (PROFESSOR DE MATEMÁTICA).**

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em ministrar o ensino e a educação ao aluno em quaisquer atividades, áreas de estudo e disciplinas, no Ensino Fundamental – séries finais do Ensino Fundamental, constantes do currículo escolar do Município de Braúnas.

##### **7.1 - DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR P2-I (MATEMÁTICA):**

- § Ministrar aulas em nível do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- § Elaborar plano de trabalho, de controle e avaliação do rendimento escolar, de recuperação de alunos, de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola;
- § Cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico;
- § Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar a escola à comunidade;
- § Participar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, no que concerne à saúde, higiene pessoal e coletiva, merenda escolar, etc.;
- § Zelar pelo material didático-pedagógico à sua disposição;
- § Ajudar no incentivo à matrícula, senso ou qualquer outra atividade afim;
- § Promover e cuidar do bom nome da unidade escolar em que serve e no Sistema Escolar como um todo;
- § Promover a educação dos alunos, tendo como finalidade o desenvolvimento integral dos mesmos nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
- § Tratar da escrituração de diários e outros papéis de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação;
- § Trabalhar com harmonia com especialistas em educação, visando o desenvolvimento integral do aluno;
- § Participar de cursos de capacitação e de treinamento, bem como de reuniões mediante convocação de superiores;
- § Observar e cumprir as determinações do Regimento Escolar e do Estatuto do Magistério;
- § Elaborar e executar tarefas de avaliação de aprendizagem;
- § Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
- § Executar outras tarefas afins.

##### **8 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE NUTRICIONISTA I;**

Trabalho de moderada complexidade que consiste em planejar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar a manipulação, o preparo, a distribuição e a conservação de alimentos e a nutrição de alunos, bem como avaliar as unidades responsáveis pelas refeições e/ou merenda escolar.

## 8.1 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO DE NUTRICIONISTA I;

- Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela;
- Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo; preparo e distribuição, bem como o transporte de refeições e/ou preparações culinárias sob a responsabilidade das merendeiras escolares;
- Avaliar tecnicamente preparações culinárias;
- Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
- Efetuar controle periódico do resto-ingestão;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos;
- Coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais e técnicas de atendimento direto aos alunos;
- Promover programas de educação alimentar aos alunos;
- Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e autoridade competente, relatórios sobre condições do SAE (Serviço de Alimentação Escolar) impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde dos alunos;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;
- Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Promover avaliação nutricional de consumo alimentar dos alunos;
- Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
- Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando alunos, pais, professores, funcionários e diretoria;
- Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;
- Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos alunos;
- Planejar, implantar e coordenar as unidades de alimentação e nutrição da Coordenação de Alimentação Escolar, de acordo com as atribuições estabelecidas pelo órgão e autoridade superior da educação.
- Executar outras atribuições afins.

## 9 - DAS INSCRIÇÕES.

9.1 - As inscrições serão realizadas nos dias 22 e 23 de março de 2016, no horário de 8:00 às 12:00 h e de 13:00 às 16:00 h, na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Maria Isabel Moreira Pinto, nº 52, Centro, Braúnas/MG e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua José Assis de Andrade, 731, Centro, Braúnas-MG.

9.2 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

- Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, preenchida e acompanhada de uma cópia da carteira de identificação profissional, com foto, juntamente com a original;
- Comprovantes de experiências profissionais, com os respectivos originais, conforme declarado no currículo.

9.3 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, como documento comprobatório de sua inscrição.

9.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente,

certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

9.5 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.7 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

9.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa, correta e legível.

9.9 - O candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

9.10 - A Ficha de Inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Isabel Moreira Pinto, nº 52, Centro, Braúnas/MG e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua José Assis de Andrade, 731, Centro, Braúnas-MG.

## 10 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

10.1 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de concorrer, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo.

10.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.3 - Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem pessoas com deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.

10.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos arts. 40 e 41, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da entrevista.

10.5 - As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

10.6 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos que não possuam deficiência, observando a ordem de classificação final.

10.7 - O candidato com deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Isabel Moreira Pinto, 52, Centro, Braúnas/MG e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Jose Assis de Andrade, 731, Centro, Braúnas-MG, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.8 - Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 10.2, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

## 11 - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas: Análise de currículo e Avaliação através de entrevista.

11.2 - Primeira Etapa: **Análise de Currículo**, que levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;

d) A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório;

e) O Quadro III corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS;

### QUADRO III

| TÍTULOS                                                                                | QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS | VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DE PONTOS |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| Conclusão do curso de qualificação dos agentes comunitários de saúde.                  | 2                                             | 1,0                                                 | 2,0                    |
| Atuação no Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nos últimos 5 (cinco) anos.     | 5                                             | 1,0                                                 | 5,0                    |
| Curso na área pretendida, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos. | 3                                             | 1,0                                                 | 3,0                    |
| Total máximo de pontos na análise de currículo                                         |                                               |                                                     | 10,0                   |

f) O Quadro IV corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo para os cargos de Visitador do Bolsa Família;

### QUADRO IV

| TÍTULOS                                                                                                                                    | QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS | VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DE PONTOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| Conclusão de curso de pós-graduação na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas) | 2                                             | 1,0                                                 | 2,0                    |
| Atuação no Cargo de Visitador do Bolsa Família, nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                | 5                                             | 1,0                                                 | 5,0                    |
| Curso na área pretendida, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.                                                     | 3                                             | 1,0                                                 | 3,0                    |
| Total máximo de pontos na análise de currículo                                                                                             |                                               |                                                     | 10,0                   |

g) O Quadro V corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo para o cargo de Facilitador de Oficinas e Agente Social do CRAS;

### QUADRO V

| TÍTULOS                                                                                                                                    | QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS | VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DE PONTOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| Conclusão de curso de pós-graduação na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas) | 2                                             | 1,0                                                 | 2,0                    |
| Atuação no Cargo pretendido, nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                   | 5                                             | 1,0                                                 | 5,0                    |
| Curso na área pretendida, com                                                                                                              | 3                                             | 1,0                                                 | 3,0                    |

|                                                          |  |      |
|----------------------------------------------------------|--|------|
| carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos. |  |      |
| Total máximo de pontos na análise de currículo           |  | 10,0 |

h) O Quadro VI corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo para o cargo de Professor P2 – 1 – Matemática e Nutricionista I;

### QUADRO VI

| TÍTULOS                                                                                                                                     | QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS | VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DE PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| Conclusão de curso de pós-graduação na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas). | 2,0                                           | 1,0                                                 | 2,0                    |
| Atuação no Cargo pretendido, nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                    | 5,0                                           | 1,0                                                 | 5,0                    |
| Curso na área específica, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.                                                      | 3,0                                           | 1,0                                                 | 3,0                    |
| Total máximo de pontos na análise de currículo                                                                                              |                                               |                                                     | 10,0                   |

11.3 - Segunda Etapa: **Avaliação através de entrevista**, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disponibilidade de vagas constantes neste Edital e de acordo com a classificação na etapa anterior, respeitando as vagas para esta etapa, observado:

a) A Entrevista Técnica será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 03 (três) candidatos classificados por vaga;

b) Nesta fase serão analisadas as aptidões e características de personalidade;

c) Os candidatos deverão apresentar-se para a Entrevista Técnica, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 29 de março de 2016, no horário de 08:00 às 16:00 h;

d) O Quadro VII apresenta os itens que serão considerados na Entrevista e a respectiva pontuação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS:

### QUADRO VII

| ABORDAGEM                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Perfil e desempenho em comunicação diante do trabalho de Agente Comunitário de Saúde – ACS, a ser desempenhado (sociabilidade e tolerância). | Até 10,0         |
| Disponibilidade de tempo/comprometimento/cooperação para realização de trabalho em equipe e envolvimento no cargo proposto.                  | Até 10,0         |
| Criatividade, dinamismo e capacidade de condução na realização da entrevista com as famílias.                                                | Até 10,0         |
| Fluência verbal e conhecimento básico de saúde na comunidade.                                                                                | Até 10,0         |
| Total máximo de pontos na avaliação da entrevista.                                                                                           | Até 40,0         |

e) O Quadro VIII apresenta os itens que serão considerados na Entrevista e a respectiva pontuação para os cargos de Visitador do Bolsa Família;

### QUADRO VIII

| ABORDAGEM                                                                                                                            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Perfil e desempenho em comunicação diante do trabalho de Visitador do Bolsa Família a ser desempenhado (sociabilidade e tolerância). | Até 10,0         |
| Disponibilidade de tempo/comprometimento/cooperação para realização de trabalho em equipe e envolvimento no cargo proposto.          | Até 10,0         |
| Criatividade, dinamismo e capacidade de condução na realização da entrevista com as famílias                                         | Até 10,0         |
| Fluência verbal e conhecimento básico sobre o Programa.                                                                              | Até 10,0         |
| Total máximo de pontos na avaliação da entrevista.                                                                                   | Até 40,0         |

f) O Quadro IX apresenta os itens que serão considerados na Entrevista e a respectiva pontuação para os cargos de Facilitador de Oficinas e Agente Social do CRAS;

## QUADRO IX

| ABORDAGEM                                                                                                                                | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Perfil do candidato, diante do trabalho com crianças e adolescentes em situação de risco social no desempenho de atividades laborativas. | Até 10,0         |
| Habilidade de expressão verbal e comunicabilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo.                                             | Até 10,0         |
| Criatividade e destreza manual.                                                                                                          | Até 10,0         |
| Disponibilidade para o trabalho.                                                                                                         | Até 10,0         |
| Total máximo de pontos na avaliação da entrevista.                                                                                       | Até 40,0         |

g) O Quadro X apresenta os itens que serão considerados na Entrevista e a respectiva pontuação para os cargos de Professor P2-1 – Matemática e Nutricionista I.

## QUADRO X

| ABORDAGEM                                                                                                                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Perfil e desempenho em comunicação diante do trabalho de docente a ser desempenhado (sociabilidade e tolerância).           | Até 10,0         |
| Disponibilidade de tempo/comprometimento/cooperação para realização de trabalho em equipe e envolvimento no cargo proposto. | Até 10,0         |
| Criatividade, dinamismo e capacidade de domínio em sala de aula.                                                            | Até 10,0         |
| Fluência verbal e concepção de ensino aprendizagem.                                                                         | Até 10,0         |
| Total máximo de pontos na avaliação da entrevista.                                                                          | Até 40,0         |

## 11- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.

Verificando a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada.

## 12 - PRAZO DE VALIDADE.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, havendo interesse público, com exceção dos cargos de P2-1 – Matemática e Nutricionista I, com prazo de validade de 6(seis) meses, também podendo ser prorrogado, por igual período, havendo interesse público.

## 13 - DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO, CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA REMUNERAÇÃO.

13.1 - O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível conforme requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

13.2 - A convocação e a lotação dos candidatos aprovados far-se-ão mediante o número de vagas disponíveis, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 - A contratação dos candidatos convocados ao final do Processo Seletivo Simplificado será feita de forma imediata, para preenchimento das vagas em aberto.

13.4 - A contratação dos candidatos convocados ao final do Processo Seletivo Simplificado será de Contrato Temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, com exceção dos cargos de Professor P2 – 1 – Matemática e Nutricionista que serão de 6(seis) meses, configurando prestação de serviço por tempo determinado, não consistindo, portanto, em vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Braúnas.

13.5 - Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, lotados e subordinados a titular da pasta.

13.6 - Os contratos oriundos deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

13.7 - Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio e a rubrica orçamentária, bem como o número do Processo Seletivo Simplificado no qual o contratado foi aprovado.

## 14 - requisitos básicos para a contratação do candidato.

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e considerado apto na entrevista técnica;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MG.

## 15 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;

e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;

f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);

g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

i) Certificado de Reservista;

j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;

k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS;

m) Atestado de Antecedentes Criminais;

n) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição.

16.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

16.3 - Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, por ordem de classificação.

16.4 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.

16.5 - Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado será dada publicidade pela Secretaria Municipal de Saúde, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

16.6 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, o direito de aproveitarem os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

16.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados através de lista de classificação afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.

16.8 - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

16.9 - Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.10 - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

16.11 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

16.12 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 18 de Março de 2016.

**GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I CRONOGRAMA

|                                        |                 |
|----------------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital                   | 21/03/2016      |
| Inscrições com entrega de currículos   | 22 e 23/03/2016 |
| Publicação do resultado das inscrições | 28/03/2016      |
| Entrevista                             | 29/03/2016      |
| Publicação dos aprovados               | 31/03/2016      |
| Convocação para início das atividades  | 01/04/2016      |

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

|                           |       |               |
|---------------------------|-------|---------------|
| <b>1- DADOS PESSOAIS:</b> |       |               |
| NOME                      |       |               |
| DATA DE NASCIMENTO        | LOCAL | NACIONALIDADE |

|                                                                                                                                                                                                  |                   |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| RG                                                                                                                                                                                               | CPF               |                     |
| CARGO DE INTERESSE NO P.JU:                                                                                                                                                                      |                   |                     |
| 2- ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                     |                   |                     |
| RUA/AV. etc.                                                                                                                                                                                     |                   |                     |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                      | BAIRRO            | CIDADE              |
| ESTADO                                                                                                                                                                                           | CEP               |                     |
| DDD/TELEFONE                                                                                                                                                                                     | CELULAR           | E-MAIL              |
| 3-ESCOLARIDADE                                                                                                                                                                                   |                   |                     |
| GRADUAÇÃO EM: PERÍODO:                                                                                                                                                                           |                   |                     |
| INSTITUIÇÃO                                                                                                                                                                                      | DATA DE CONCLUSÃO |                     |
| ESPECIALIZAÇÃO (SE HOUVER)                                                                                                                                                                       | INSTITUIÇÃO       |                     |
| OUTRO TÍTULO OU CURSO DE GRADUAÇÃO                                                                                                                                                               | INSTITUIÇÃO       | DATA DE CONCLUSÃO   |
| 4- VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATUAL:                                                                                                                                                                   |                   |                     |
| PROFISSÃO                                                                                                                                                                                        |                   |                     |
| CARGO/FUNÇÃO                                                                                                                                                                                     | TEMPO DE SERVIÇO  | HORÁRIO DE TRABALHO |
| LOCAL DE TRABALHO                                                                                                                                                                                |                   |                     |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                         |                   | TELEFONE            |
| Declaro para os devidos fins que tenho ciência e aceito, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função. |                   |                     |
| Data da inscrição: ____/____/____                                                                                                                                                                |                   |                     |
| Ass. do Candidato: _____                                                                                                                                                                         |                   |                     |

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Braúnas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2016.

**Publicado por:**  
Edmar de Andrade  
**Código Identificador:**1E208BD9

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 160/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 208/2015. Contrato nº 160/2015. 1.º Termo Aditivo. Contratada: Bernardi & Souza Construção e Comércio Ltda - ME. Objeto: Execução de obra pública para construção da Creche Proinfância - Tipo 2, conforme termo de compromisso PAC27371/2013 do Ministério da Educação, compreendendo materiais e mão de obra, para atender ao Departamento Municipal de Educação - Acréscimo Contratual. Valor do Aditamento: R\$60.785,65. Novo valor contratual: R\$1.167.283,13. Fundamento Legal: Art. 65, I, “a”, § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 020902 123650025 1.548 449051. Prorrogado o prazo de execução e vigência contratual até a data de 21/01/2017. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, I e § 2º, da Lei nº 8.666/93 Data: 02/03/2016.

**DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Coutinho Barbosa  
**Código Identificador:**8310EB3A

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 119/2014

PRC nº 384/2014. Contrato nº 119/2014. 4.º Termo Aditivo. Contratada: Indústria e Construtora Kersul Ltda – EPP. Objeto: Execução de obra pública de construção da Escola Municipal Paulo José Andery, compreendendo materiais e mão de obra, conforme convênio nº 62.1.3.0031/2014, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação, para atender ao Departamento Municipal de Educação - Acréscimo Contratual. Valor do Aditamento: R\$34.502,77. Novo valor contratual: R\$1.202.756,77. Fundamento Legal: Art. 65, I, “a” e “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 020902 123610026 1.117 449051. Data: 04/03/2016.

**DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Coutinho Barbosa

**Código Identificador:**7809F66B

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

prefeitura Municipal De Bueno Brandão – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 12/2016, Processo Licitatório nº 031/2016, do tipo menor preço por item, para o registro de preços de suplementos alimentares e fórmulas infantis. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06-04-2016, às 9h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000. Tel. (35)3463-1377 ou poderá ser retirado no site [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).

**PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Aline Coutinho Barbosa

**Código Identificador:**1AC90597

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2016

| MÊS       | DIAS                |                                                                                                | HORÁRIO  |
|-----------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| JANEIRO   | RECESSO PARLAMENTAR |                                                                                                |          |
| FEVEREIRO | 01                  | PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                     | 19 horas |
|           | 15                  | SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                      |          |
| MARÇO     | 07                  | TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                     | 19 horas |
|           | 14                  | 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO / 2015. |          |
|           | 21                  | QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                       |          |
|           | 04                  | QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                       |          |
| ABRIL     | 18                  | SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                        | 19 horas |
|           | 02                  | SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                       |          |
| MAIO      | 16                  | OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                       | 19 horas |
|           | 30                  | 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL / 2016.      |          |
|           | 06                  | NONA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                         |          |
| JUNHO     | 20                  | DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                       | 19 horas |
|           | 27                  | 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO*                           |          |
| JULHO     | 04                  | DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                              | 19 horas |
|           | 18                  | DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                               |          |
| AGOSTO    | 01                  | DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                              | 19 horas |
|           | 15                  | DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                |          |
|           | 05                  | DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                |          |
| SETEMBRO  | 19                  | DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                 | 19 horas |
|           | 26                  | 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC LRF – MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO / 2016.            |          |
|           | 03                  | DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                |          |
| OUTUBRO   | 17                  | DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                | 19 horas |
|           | 07                  | DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                  |          |
| NOVEMBRO  | 21                  | VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                                     | 19 horas |
|           | 28                  | 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – COFITOTOC DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA**                          |          |
|           | 05                  | VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                            |          |
| DEZEMBRO  | 19                  | VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA                                                             | 19 horas |

\* O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de LDO até o dia 31 de maio de 2016 (LOM art. 146, § 6º, II); e

\*\* O Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal o Projeto de LOA até o dia 15 de outubro de 2016 (LOM art. 146, § 6º, III).

**ERIANILDO GOMES DA SILVA**

Presidente

Anuênio de 2016

**Publicado por:**

Eduardo Bernardes dos Santos

**Código Identificador:**B40FF2FF

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2016

*Designa representante junto a Secretaria de Recursos Humanos para fomento de estruturação e recebimento de equipamento ao Conselho Tutelar.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.

**CONSIDERANDO**, o efetivo desempenho do Conselho Tutelar em atenção ao princípio da Eficiência por meio de amparo administrativo da Prefeitura Municipal;

Resolve:

**Art. 1º** Designa **JÚNIOR CÉSAR FERREIRA COELHO**, ocupante do cargo de Secretário de Governo para ser representante da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Recursos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos em 10/03/2016, por **JOSÉ MARCIO STORTI**, e no Diário Oficial do Município de \_\_/\_\_/\_\_, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**C1A0345D

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 08, DE 14 DE MARÇO DE 2016

*Altera membros nomeados para o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.

**CONSIDERANDO**, o disposto na lei nº 783, de 02 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a Instituir o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cachoeira Dourada- MG;

Resolve:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de Cachoeira Dourada- MG, para o biênio 2016 a 2018.

**Art. 2º** O referido Conselho será composto por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes de acordo com as normas regimentais do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, da seguinte forma:

I - Membros efetivos:

Maria Nazaré Baliza Severo - Presidente;

Rosair Nunes Alves Araújo – Vice Presidente;

Renato Moisés de Souza - Secretário;

Ana Paula Alves Ferreira;

Joana Darc Damião.

II - Membros Suplentes:

Iolanda da Silva Teixeira;

Paulo Roberto Martins Lopes;

Leonardo Henrique do Carmo;

Ronaldo Francisco Pereira;

Arinesto José Gonçalves.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 04, de 12 de fevereiro de 2016.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de março do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**JANDER JOSÉ TOMAZ**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**

Secretário Municipal de Governo

Publicado no quadro de avisos em 14/03/2016, por **JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**CE467EB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA SEMEC Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2016

*Dispõe sobre a proposta do Regimento Interno da Audiência Pública de Instalação do Fórum Municipal de Educação de Cachoeira Dourada-MG*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto na Lei nº 876, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, do Decreto Municipal nº 13, de 1º de março de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Apresenta, anexo, a proposta de Regimento Interno da Audiência Pública de Instalação do Fórum Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

**Art. 2º** A proposta ora apresentada deverá ser objeto de deliberação dos Membros do FME presente na Audiência Pública convocada pelo Prefeito Municipal através do Decreto 13, de 1º de março de 2016.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em **Cachoeira Dourada, aos 18 dias do mês de março do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JANDER JOSÉ TOMAZ**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO I

## PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE INSTALAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Dourada, considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 13, de 1º de março de 2016, apresenta o presente texto, que após apreciação da Plenária da Audiência Pública, instituirá o Regimento Interno que disciplinará a Audiência Pública de Instalação do Fórum Municipal de Educação de Cachoeira Dourada - FME.

**Art. 2º** A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno, consoante o art. 3º, do Decreto Municipal nº 13, de 1º de março de 2016 realizar-se-á no dia 23 de março de 2016, das 9h às 11h, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, sito Rua 14, nº 143, bairro Vila Nova, Cachoeira Dourada-MG.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** A presente Audiência Pública terá como finalidade instalar solenemente os Membros do FME, consoante o disposto no art. 2º, I a XXXII, § 1º, I a III, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015, e eleger os Membros da Coordenação Geral que trata o Art. 3º, § 1º, III, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015.

### CAPÍTULO III

#### DOS MEMBROS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Art. 4º** Poderão participar da Audiência Pública qualquer cidadão(ã) brasileiro(a) a que se fizer presente, e, serão considerados na condição de:

I – Membros do FME: os(as) cidadãos(ãs) que se enquadrarem no disposto no art. 2º, I a XXXII, § 1º, I a III, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015, os quais terão direito a voz e voto na Audiência Pública;

II – Os(As) Convidados(as) Especiais: os(as) cidadãos(ãs) que não se enquadrarem no disposto no art. 2º, I a XXXII, § 1º, I a III, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015, mas que foram convidados(as) para Audiência a fim de proferir palestra ou outra manifestação pertinente, e, pois, terão direito somente a voz Audiência Pública; e

III – Observadores: qualquer cidadão(ã) brasileiro(a) a que se fizer presente na Audiência Pública, que não se enquadra na condição de Membro do FME ou Convidado(a) Especial, e, pois, sem direito a voz e voto na Audiência Pública.

Parágrafo único. O credenciamento constituirá na aposição do nome, o documento de identidade, a condição que trata os incisos I, II e III do *caput*, a profissão, e assinatura na Listagem de Credenciamento.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Art. 5º** A Audiência Pública será realizada obedecendo as seguintes etapas:

I – credenciamento/café– das 8h30 às 9h;

II – abertura da Audiência Pública – as 9h;

III – leitura e aprovação do Regimento Interno da Audiência Pública – das 9h15 às 9h30;

IV – palestra – das 9h30 às 10h20;

V – instalação dos Membros do FME – das 10h20 às 10h40;

VI – eleição dos Membros da Coordenação do FME – 10h40 às 11h; e

VII – encerramento – 11h.

Seção I

Da instalação dos Membros do FME

**Art. 6º** A instalação dos Membros do FME consistirá:

I - na conferência e leitura dos documentos e credenciais apresentados pelos Membros do FME, consoante o disposto no art. 2º, I a XXXII, § 1º, I a III, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015; e

II - na assinatura do Decreto Municipal pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nomeando os Membros do FME.

Seção II  
Da eleição dos Membros da Coordenação Geral

**Art. 7º** A eleição dos Membros da Coordenação Geral que trata o Art. 3º, § 1º, III, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015 será realizada pelos membros do FME, que dispõe o art. 2º, I a XXXII, § 1º, I a III, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015, sendo todos elegíveis, desde que presente à Audiência Pública.

**Art. 8º** O processo de eleição observar-se-á as seguintes normas:

I – os membros que desejarem candidatar-se à Coordenação Geral deverão preencher o formulário próprio até as 10h20;

II – a presidência da Audiência Pública às 10h40 fará a leitura dos membros candidatos à Coordenação Geral;

III – após a leitura, proceder-se-á a votação, que será no processo simbólico: os membros que aprovarem o candidato permanecerão sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

IV – qualquer membro poderá pedir verificação da votação simbólica, caso em que ela será repetida pelo processo nominal;

V – no processo nominal cada membro presente deverá declarar o nome dos três membros que ele(a) escolhe para compor a Coordenação Geral;

VI – será eleito os membros que alcançarem a maioria dos votos dos membros presentes na Audiência Pública;

VII – em caso de empate, será declarado eleito o candidato com maior idade;

**Art. 9º** Concluído o processo de votação dos membros que trata o Art. 3º, § 1º, III, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015, a presidência da Audiência Pública declarará os membros eleitos.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10.** A Coordenação Geral deverá propor no encerramento da Audiência Pública a data para a realização da primeira Assembleia Geral que trata o Art. 3º, II, da Lei Municipal nº 1.150, de 25 de novembro de 2015, devendo esta ser realizada até o fim do mês de junho de 2016.

**Art. 11.** A Coordenação Geral elaborará a proposta do Regimento Interno do FME, que deverá ser aprovado na primeira Assembleia Geral do FME.

**Art. 12.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelos Membros da Audiência Pública ouvido antes a Plenária.

Cachoeira Dourada, de março de 2016.

**Publicado por:**  
Jander José Tomaz  
**Código Identificador:**64868087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

*Faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

## DECRETAR:

**Art. 1º** Ficam exoneradas, a partir de 1º de março de 2016, os seguintes senhores (as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

**LUCIVALDO LUCAS FERNANDES** inscrita no CPF/MF sob o nº 892.850.266-72, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, **Código CC-02, Símbolo VC-05,**

**ANA PAULA FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 097.438.386-43, do cargo de provimento em comissão **CHEFE SETOR DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL DE SOM E IMAGEM**, **Código CC-03, Símbolo VC-06,**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016;** 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**  
Prefeito Municipal

**JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**  
Secretário Municipal de Governo

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Adalermo de Deus Pinto  
**Código Identificador:**930A74D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº DE 29FEVEREIRO DE 2016

*Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea “d”, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

**CONSIDERANDO** a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT | NOME                | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----|---------------------|-------------------------|
| 579 | JOSÉ EUCLIDES ALVES | 14/11/2014 a 13/11/2015 |
| 415 | LUZIOMAR DOS SANTOS | 03/01/2013 a 02/01/2014 |

**Art. 2º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , no período de 1º de janeiro a 1º de março de 2016:

| MAT | NOME                      | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----|---------------------------|-------------------------|
| 654 | FRANCISCO RENATO DE SOUZA | 27/11/2014 a 26/11/2015 |
| 298 | DIVINO SILVA              | 02/03/2015 a 01/03/2016 |

**Art. 3º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto , no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT | NOME                       | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----|----------------------------|-------------------------|
| 222 | ANTONIO FRANCISCO GOMES    | 01/02/2014 a 31/01/2015 |
| 877 | PASCOAL LAUDELINO FERREIRA | 10/10/2013 a 09/10/2014 |

**Art. 4º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social , no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT  | NOME                                   | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------|----------------------------------------|-------------------------|
| 1082 | CARLA BARBOSA DE ARAUJO SILVA          | 16/05/2013 a 14/05/2014 |
| 1308 | DEIGILAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS | 18/05/2014 A 17/05/2015 |
| 2660 | DHIEFNER VIEIRA COSTA OLIVIERA         | 12/09/2014 a 11/09/2015 |
| 667  | IOLANDA DA SILVA TEIXEIRA              | 29/11/2014 a 28/11/2015 |
| 113  | LAURENICE DE PAULA MOURA               | 01/09/2014 a 31/08/2015 |

**Art. 5º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Contabilidade no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT | NOME                        | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----|-----------------------------|-------------------------|
| 815 | VALQUÍRIA FERNANDES E SILVA | 21/09/2015 a 20/09/2015 |

**Art. 6º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT  | NOME                          | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------|-------------------------------|-------------------------|
| 785  | PRISCILA BONFIM SOARES SANTOS | 20/09/2014 a 19/09/2015 |
| 1168 | AMORINA IRENE DA SILVA        | 04/06/2012 a 03/06/2013 |

**Art. 7º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT  | NOME                | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------|---------------------|-------------------------|
| 1282 | RENATA BRUNA RUFINO | 19/02/2015 a 18/02/2016 |

**Art. 8º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT | NOME                       | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----|----------------------------|-------------------------|
| 598 | HELEN VIRGINIA DE O. SILVA | 01/01/2014 a 31/12/2014 |

**Art. 9º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Governo no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT  | NOME                     | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------|--------------------------|-------------------------|
| 1106 | MICHELE ALVES DOS SANTOS | 20/05/2014 a 19/05/2015 |

**Art. 10º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Assessoria de Licitação, contratos e convênios no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT  | NOME                | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------|---------------------|-------------------------|
| 1101 | JOÃO BATISTA MACEDO | 02/10/2014 a 01/10/2015 |

**Art. 11º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Procuradoria Geral do Município no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT | NOME                       | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----|----------------------------|-------------------------|
| 816 | WALISSON VIRGINIO DA SILVA | 21/09/2013 a 20/09/2014 |

**Art. 12º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT  | NOME                      | PERÍODO AQUISITIVO      |
|------|---------------------------|-------------------------|
| 566  | EDMILSON SOARES DE ARAUJO | 26/01/2015 a 25/01/2016 |
| 339  | FRANCISCO COSTA FRANCO    | 02/03/2014 a 01/03/2015 |
| 1175 | REGINALDO CARLOS DA SILVA | 09/06/2012 a 08/06/2013 |
| 138  | SEBASTIAO GONZAGA RIBEIRO | 01/02/2014 a 31/01/2015 |
| 1076 | WILLIAM FERNANDES DE MELO | 15/05/2011 a 14/05/2012 |
| 2615 | VERONICA SANTOS RODRIGUES | 11/03/2015 a 10/03/2016 |

**Art. 13º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT | NOME                    | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----|-------------------------|-------------------------|
| 562 | CLEIBSON PAULO DE SOUZA | 14/11/2012 a 13/11/2013 |

**Art. 14º** Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte no período de 1º de março a 30 de março de 2016:

| MAT | NOME                      | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-----|---------------------------|-------------------------|
| 092 | AMARILDO DOS ANJOS STORTI | 01/02/2014 a 31/01/2015 |
| 781 | EMILIO CARLOS SILVA       | 16/09/2014 a 15/09/2015 |
| 890 | FLAVIO ALVES FERREIRA     | 01/11/2011 a 31/10/2012 |
| 036 | JOSÉ PATROCINIO DE ARAUJO | 01/06/2014 a 31/05/2015 |
| 626 | ROBERTO CARLOS OLIVEIRA   | 16/11/2013 a 15/11/2014 |

**Art.15º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016;** 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MARCIO STORTI**  
Prefeito Municipal

**JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**  
Secretário Municipal de Governo

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em, 29/ 02 /2016,por SHEILA APª DE LIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**22222A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO S/Nº DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Concede a servidora pública municipal MARIA DE FATIMA CAMPELO Licença Prêmio pelo período de 1º de MARÇO a 30 de março de 2016.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora Maria de Fátima Campelo, servidora efetivo no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇO Código NE Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 00007612 , no dia 24 de fevereiro de 2016, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável o servidor público municipal MARIA DE FATIMA CAMPELO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, Código NE Símbolo A, matrícula nº 825, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 21/09/2005 a 20/09/2010, a serem usufruídas no período de 1º de março a 30 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016;** 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**JANDER JOSE TOMAZ**

Secretário Municipal de Educação

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**BB17EBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO S/Nº, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, a partir de 1º de março de 2016, os seguintes senhores(as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

**ANA PAULA ALVES FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 097.438.386-43, nomeada no cargo em comissão de **SUPERVISORA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, Código CC-02, Símbolo VC-05,**

**LUCIVALDO LUCAS FERNANDES** inscrito no CPF/MF sob o nº 892.850.266-72, nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E LAZER, Código CE-03, Símbolo SU-03,**

**ADRIANA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 050.752.416-03, nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO,EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS, Código CC-03, Símbolo VC-06,**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016;** 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República, e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**

Secretário Municipal de Governo

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**BF67E4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO S/Nº, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Nomeia interinamente o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO para exercer as funções do cargo em comissão de ASSESSORIA DE LICITAÇÃO,CONTRATOS E CONVÊNIOS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que o senhor JOAO BATISTA MACEDO , ASSESSORIA DE LICITAÇÃO,CONTRATOS E CONVÊNIOS, estará em gozo de férias normais de 1º de março a 30 de março de 2016, resolve:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO, matrícula nº 2567, para exercer interinamente, as funções de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1º de março a 30 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**JUNIO CÉSAR FERREIRA COELHO**

Secretário Municipal de Governo

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**6B93EEFB

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Nomeia interinamente o senhor NEILTON SIMÃO CAMPELO para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002;

**CONSIDERANDO** que a senhora HELEN VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, estará em gozo de férias normais de 11 de março a 30 de março de 2016, resolve:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor NEILTON SIMÃO CAMPELO, matrícula nº 604, para exercer interinamente, as funções de **SECRETARIO MUNICIPAL FAZENDA**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 11 de MARÇO a 30 de MARÇO de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**JUNIO CÉSAR FERREIRA COELHO**

Secretário Municipal de Governo

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02 /2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**6C838DBD

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Nomeia interinamente a senhora MARIA REGINA DA SILVA para exercer as funções do cargo em comissão de SUPERVISORA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL .*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002;

**CONSIDERANDO** que a senhora IOLANDA DA SILVA TEIXEIRA , **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, estará em gozo de férias normais de 1º de março a 30 de março de 2016, resolve:

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora Maria Regina da Silva, matrícula nº 1126, para exercer interinamente, as funções de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1º de março a 30 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**

Secretário Municipal de Governo

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02 /2016, por SHEILA APª DE LIMA MOURA , e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**4EEEC1D9

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Nomeia interinamente a senhora SANDRA APARECIDADA COSTA SILVA para exercer as funções do cargo em comissão de CHEFE SETOR DE PRAÇAS, PAISAGISMO E CEMITERIO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002;

**CONSIDERANDO** que o senhor CLEIBSON PAULO SOUZA, **CHEFE SETOR DE PRAÇAS, PAISAGISMO E CEMITERIO**, estará em gozo de férias normais de 1º de março a 30 de março de 2016, resolve:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora Sandra Aparecida da Costa Silva, matrícula nº 551, para exercer interinamente, as funções de **CHEFE SETOR DE PRAÇAS, PAISAGISMO E CEMITERIO** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1º de março a 30 de março de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**

Secretário Municipal de Governo

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02 /2016, por SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, por \_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**40C0EEA1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

*Concede Retorno de Licença Para Tratar de Assunto Particular a servidora pública municipal ANA PAULA MATEUS BRAGA em seu respectivo cargo efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições na Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992, Art. 102 §2º, combinado com o Art. 39, II – “b, d” da Lei nº 876 de 30 de dezembro de 2002

**CONSIDERANDO** o pedido de retorno às atividades laborais do servidor, de acordo com o protocolo 007591, do dia 29 de janeiro de 2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o retorno às atividades laborativas a partir de 1º de março de 2016, à Servidor Público Municipal o Srª. ANA PAULA MATEUS BRAGA, cargo de TEC.MUS.AREA CORDAS, Código NMI, Símbolo A, matrícula nº 1157, que estava em gozo de

licença para tratar de interesses particulares – LIP, pelo período de 02/05/2015 a 01/03/2017.

**Art. 2º** Fica o servidor, referido no art. 1º, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro Municipal de Cultura os recursos financeiros para as despesas com remuneração do mencionado servidor proveniente da dotação orçamentária: 02.10.13.392.0004.2036-3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02/2016 por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_.

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**DC1C3593

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO S/Nº, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*Concede Retorno de Licença Para Tratar de Assunto Particular a servidora pública municipal SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA em seu respectivo cargo efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições na Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992, Art. 102 §2º, combinado com o Art. 39, II – “b, d” da Lei nº 876 de 30 de dezembro de 2002

**CONSIDERANDO** o pedido de retorno às atividades laborais do servidor, do dia 10 de fevereiro de 2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o retorno às atividades laborativas a partir de 1º de março de 2016, à Servidor Público Municipal o Srª. SANDRA APARECIDA COSTA SILVA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO, Código NE, Símbolo A, matrícula nº 551, que estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares – LIP, pelo período de 1º/11/2014 a 30/10/2016.

**Art. 2º** Fica o servidor, referido no art. 1º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde os recursos financeiros para as despesas com remuneração do mencionado servidor proveniente da dotação orçamentária: 02.18..10.122.0009.2074-3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ MÁRCIO STORTI**

Prefeito Municipal

**SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/02/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) com o Código nº \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Adalermo de Deus Pinto  
**Código Identificador:**E4DADA93

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPANHA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42.** Torna Público o **Extrato de Contrato nº 00000028/2016 – Contratada: Adriana Pires Vilamarim**, estabelecido à Rua Leonel de Rezende, nº 61, Centro, município de Campanha/MG, inscrito no CPF sob o nº 037.514.006-99, com o valor total de R\$460,00 (Quatrocentos e sessenta reais); **Contrato nº 00030/2016 – Contratado: Dalton Ferreira Nunes**, estabelecido à Rua Rafael Andrade Duarte, nº 625, Bairro: Jardim Paraíso, município de Campinas/SP, CEP: 13100-011, inscrito no CPF sob o nº 056.239.526-15, com o valor total de R\$1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais); **Contrato nº 00031/2016 – Contratado: Edgard Piacentini**, estabelecido à Av. João Batista Espiandorelo, nº 3.675, em Jundiá/SP, inscrito no CPF sob o nº 041.310.108-87, com o valor total de R\$1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais); **Contrato nº 00032/2016 – Contratado: Eduardo Bonetti**, estabelecido à Rua Monsenhor Mesquita, nº 25, Centro, município de Campanha/MG, inscrito no CPF sob o nº 076.289.036-30, com o valor total de R\$460,00 (Quatrocentos e sessenta reais); **Contrato nº 00033/2016 – Contratado: Evaldo Décio Reis Maia**, estabelecido à Rua Alfredo Bruno, nº 270, Parque da Figueira, em Campinas/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.404.196-68, com o valor total de R\$1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais); **Contrato nº 00043/2016 – Contratada: Micheli Aparecida Serra**, estabelecido à Rua Coronel Virgílio Silva, nº 3777, Bairro: Vila Nova, município de Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-103, inscrito no CPF sob o nº 383.877.798-06, com o valor total de R\$1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais); **Contrato nº 00044/2016. Contratado: Frederico José de Magalhães**, estabelecido à Av. Francisco de Paula Souza, nº 3007, Centro, município de Campinas/SP, inscrito no CPF sob o nº 056.421.752-20, com o valor total de R\$1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais); **Contrato nº 00045/2016. Contratado: Renato Regis de Almeida**, estabelecido à Rua Coronel Francisco Andrade Coutinho, nº 200, Apto 42, Centro, município de Campinas/SP, inscrito no CPF sob o nº 160.636.006-04, com o valor total de R\$1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais). **Objeto:** Serviços de apresentação musical durante as festividades da Semana Santa. **Dotação Orçamentária:** 673. **Vigência:** 04/03/2016 a 31/03/2016.

Campanha/MG, 21/03/2016.

**DANYA OLIVEIRA SILVADO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Danya Oliveira Silvado  
**Código Identificador:**52199200

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
SUSPENSÃO SINE DIE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42,** torna pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo nº 00015/2016, Pregão nº 00011/2016 – Objeto:

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS VOLLARE E RENAULT, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** Motivo: Impugnação do Edital. Informações site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: [comprascampanha@yahoo.com.br](mailto:comprascampanha@yahoo.com.br).

Campanha/MG, 21/03/2016.

**DANYA OLIVEIRA SILVADO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Danya Oliveira Silvado  
**Código Identificador:**4E01ECD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPESTRE**
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
010/016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 010/016 – Pregão Presencial 007/016, SRP 004/016. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar. Contrato: ARP\_SL018/2016\_CH Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 07.171.284/0001-28, valor total de R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais); ARP\_SL019/2016\_Mercantil Paulista 250 Ltda., inscrita no CNPJ nº 62.225.370/0001-84, valor total de R\$ 54.469,05 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). Vigência: A presente ata de registro de preços terá validade da sua assinatura dia 11/03/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 (doze) meses de sua assinatura.

**VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**1DD79C4D

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº SL006/2016 - PROCESSO  
011/016 - PREGÃO PRESENCIAL 008/016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Extrato de Contrato SL 006/2016 - Processo Licitatório 011/016 – Pregão Presencial 008/016, que tem por finalidade a contratação de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo) para veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total. Contrato: SL006/2016\_Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: O presente contrato possui natureza excepcional e tem vigência até 07/03/2017. A cobertura securitária inicia-se com a assinatura concomitante do contrato e da proposta e vigorará até 07/03/2017, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**C224CD70

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº SL007/2016 - PROCESSO  
009/016 - PREGÃO PRESENCIAL 006/016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG.** - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 009/016, Pregão Presencial

006/016. Objeto: Contratação de empresas para o transporte escolar. Contratado: SL007/2016\_José Regilson Alves, CNPJ nº 11.923.975/0001-08, o valor total a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 15.859,80 (quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de sua assinatura dia 07/03/2016 até 31/07/2016, podendo ser prorrogado semestralmente até completar 60 (sessenta) meses de sua assinatura.

**VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**FA6F740B

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO 008/016 - DISPENSA 002/016**

**Prefeitura Municipal de Campestre/MG** – Extrato de Contrato Processo 008/016 - Dispensa 002/016 – Chamada Publica 001/2016 - Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação municipal de ensino, verba FNDE/PNAE. Contratados: SL008/2016\_Carlos Alberto do Lago, no valor total de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais); SL009/2016\_Deny Antônio dos Reis, no valor total de R\$ 10.659,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e nove reais); SL010/2016\_Lourivaldo Teixeira Evangelista, no valor total de R\$ 10.990,80 (dez mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos); SL011/2016\_Rogério José de Assis, no valor total de R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura (10/03/2016), até a entrega total dos produtos, isto é, até a data de 04/07/2016.

**VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**1A24025E

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 016/016 - Pregão Presencial 013/016, que tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas e 02 (duas) máquinas de beneficiamento de grãos de café, que serão destinados à prestação de serviços aos produtores rurais da agricultura familiar, com intuito de propiciar melhoria na qualidade do produto cultivado e consequentemente aumento de produção, conforme dispositivos legais – contrato de repasse nº 804431/2014, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Campestre/MG. Critério de Julgamento: menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão público: 07/04/2016 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

**ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**DDE722DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 24/2016 – Pregão Presencial Nº 15/2016.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO DE POSTES E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI. Contrato nº. 59/2016. Vigência: 18/03/2016 a 31/12/2016. Data assinatura 18/03/2016. Valor Contrato: R\$ 134.800,00.

Campos Altos – MG, 21/03/2016.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Pref. Mun.

**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**B46C4E25

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 21/2016 – Pregão Presencial Nº 13/2016.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEICULO PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Vencedor: Digital Informática e Tecnologia Ltda. Valor Total: R\$ 29.328,00. Vencedor: Total Tech Distribuidora Ltda. Valor Total: R\$ 12.045,00. Vencedor: K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli. Valor Total: R\$ 6.824,00. Vencedor: Moura Empreendimentos Comerciais Ltda. Valor Total: R\$ 79.323,79. Vencedor: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda. Valor Total: R\$ 69.872,80. Vencedor: Nélío Paulino Lins Produtos Hospitalares Ltda. Valor Total: R\$ 2.850,00.

Campos Altos – MG, 18/03/2016.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**57DBAE2F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 21/2016 – Pregão Presencial Nº 13/2016.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VEICULO PARA O PSF I (PREFEITO DR. VITOR VIEIRA DOS SANTOS), PSF III (FRANCISCO SANTIROCCHI E POSTO DE SAÚDE ANTÔNIO BARBOSA LEÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Contratado: Digital Informática e Tecnologia Ltda. Contrato nº. 53/2016. Valor do Contrato R\$ 29.328,00. Contratado: Total Tech Distribuidora Ltda. Contrato nº. 54/2016. Valor do Contrato R\$ 12.045,00. Contratado: K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli. Contrato nº. 55/2016. Valor do Contrato R\$ 6.824,00. Contratado: Moura Empreendimentos Comerciais Ltda. Contrato nº. 56/2016. Valor do Contrato R\$ 79.323,79. Contratado: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda. Contrato nº. 57/2016. Valor do Contrato R\$ 69.872,80. Contratado: Nélío Paulino Lins Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº. 58/2016. Valor do Contrato R\$ 2.850,00. Vigência: 17/03/2016 a 31/12/2016. Data assinatura 17/03/2016.

Campos Altos – MG, 18/03/2016.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**

Pref. Mun.

**Publicado por:**

Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
Código Identificador:21178E36

## GABINETE DO PREFEITO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2016

O Município de Campos Altos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Flávio de Souza Coelho, 348, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLÁUDIO DONIZETE FREIRE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.169.596-49, Identidade nº M-3.372.520, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e por outro lado a VILA VICENTINA, situado à Rua Almirante Barroso, s/nº CNPJ 20.045.274/001-04, neste ato representado por seu Presidente HÉLIO MARIANO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador CPF: 522.854.646-49, Carteira de Identidade M.3.584.944- ssp/mg, residente e domiciliado na cidade de Campos Altos, doravante denominada VILA VICENTINA, **resolvem firmar o 1º termo aditivo ao convênio 005/2016, amparado na Lei Municipal nº 705/2016, nos seguintes termos.**

#### CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor inicial do convênio acrescentando R\$ 16.454,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) no valor do convênio, sendo que o valor inicial previsto em R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) passará a ser de R\$ 44.954,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

#### CLAÚSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Termo Aditivo serão acobertadas na dotação orçamentária 02.15.01.08.241.0042.2158.3.3.50.4300.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É condição de eficácia deste Termo Aditivo, a publicação de seu extrato no Diário Oficial., e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Campos Altos (MG), 16 de Março de 2016.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**

Prefeito Municipal de Campos Altos

**HÉLIO MARIANO DE ANDRADE**

Presidente

Testemunha1:

Testemunha2:

**Publicado por:**

Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
Código Identificador:2D4965C9

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N. 467 – DE 14 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre rerratificação do objeto dos Decretos de nº 85/2005 e de n. 208/2014 (loteamento Bairro Campos Verdes II), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campos Altos**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**Considerando** que o loteamento Bairro Campos Verdes II está adequando seu formato inicial à realidade atual, de acordo com as conveniências do empreendedor e exigências do Município;

**Considerando** que o formato atual do loteamento atende aos requisitos e legais, em especial da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 e alterações posteriores;

**Considerando** que os direitos adquiridos, os atos jurídicos perfeitos devem ser garantidos pelo empreendedor;

**Considerando** que, por parte do Município, houve Parecer Técnico favorável às alterações do loteamento;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o remanejamento de quadras do Loteamento localizado nesta cidade denominado "Bairro Campos Verdes II", em consonância com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de propriedade de José Maria Domingos da Silva, adquirido conforme matrícula R. 248 fls. 249 do Livro 2 A do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Altos (MG) de 07 de Fevereiro de 2003.

**Parágrafo Único.** O loteamento aprovado, conforme mencionado no "caput", está localizado dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, com coordenadas E=378.559,93m e N= 7.821.752,48m, confrontando com a propriedade de; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 134°38'17" e 6,90m, até o ponto P2, coordenadas E= 378.564,85m e N= 7.821.747,63m; 134°38'17" e 137,19m, até o ponto P3, coordenadas E= 378.662,46m e N= 7.821.651,24m; 42°58'11" e 49,98m, até o ponto P4, coordenadas E= 378.696,53m e N= 7.821.687,81m; 134°59'09" e 65,39m, até o ponto P5, coordenadas E= 378.742,78m e N= 7.821.641,59m; 98°27'19" e 11,54m, até o ponto P6, coordenadas E= 378.754,19m e N= 7.821.639,89m; 98°18'27" e 10,10m, até o ponto P7, coordenadas E= 378.764,18m e N= 7.821.638,43m; 98°18'27" e 10,10m, até o ponto P8, coordenadas E= 378.774,17m e N= 7.821.636,97m; 98°18'27" e 29,71m, até o ponto P9, coordenadas E= 378.803,57m e N= 7.821.632,68m; 97°21'31" e 7,03m, até o ponto P10, coordenadas E= 378.810,54m e N= 7.821.631,78m; 98°56'57" e 13,00m, até o ponto P11, coordenadas E= 378.823,37m e N= 7.821.629,76m; 109°29'14" e 17,44m, até o ponto P12, coordenadas E= 378.839,81m e N= 7.821.623,94m; 110°25'28" e 16,71m, até o ponto P13, coordenadas E= 378.855,47m e N= 7.821.618,11m; 110°45'10" e 14,00m, até o ponto P14, coordenadas E= 378.868,57m e N= 7.821.613,15m; 112°54'08" e 10,46m, até o ponto P15, coordenadas E= 378.878,21m e N= 7.821.609,08m; 150°39'45" e 33,99m, até o ponto P16, coordenadas E= 378.894,86m e N= 7.821.579,44m; 152°22'53" e 29,06m, até o ponto P17, coordenadas E= 378.908,33m e N= 7.821.553,70m; 238°28'08" e 14,29m, até o ponto P18, coordenadas E= 378.896,15m e N= 7.821.546,22m; 240°09'34" e 23,66m, até o ponto P19, coordenadas E= 378.875,63m e N= 7.821.534,45m; 214°44'44" e 14,99m, até o ponto P20, coordenadas E= 378.867,09m e N= 7.821.522,14m; 231°48'31" e 37,49m, até o ponto P21, coordenadas E= 378.837,62m e N= 7.821.498,96m; 210°51'12" e 21,79m, até o ponto P22, coordenadas E= 378.826,45m e N= 7.821.480,25m; 277°14'05" e 150,43m, até o ponto P23, coordenadas E= 378.677,21m e N= 7.821.499,20m; 354°39'59" e 34,82m, até o ponto P24, coordenadas E= 378.673,97m e N= 7.821.533,86m; 237°10'18" e 222,64m, até o ponto P25, coordenadas E= 378.486,89m e N= 7.821.413,17m; 235°55'59" e 41,94m, até o ponto P26, coordenadas E= 378.452,14m e N= 7.821.389,67m; 229°32'23" e 206,39m, até o ponto P27, coordenadas E= 378.295,11m e N= 7.821.255,74m; 221°42'51" e 81,76m, até o ponto P28, coordenadas E= 378.240,71m e N= 7.821.194,71m; 215°16'42" e 47,87m, até o ponto P29, coordenadas E= 378.213,06m e N= 7.821.155,63m; 326°55'47" e 55,87m, até o ponto P30, coordenadas E= 378.182,57m e N= 7.821.202,45m; 326°55'47" e 20,00m, até o ponto P31, coordenadas E= 378.171,66m e N= 7.821.219,22m; 326°55'47" e 64,01m, até o ponto P32, coordenadas E= 378.136,73m e N= 7.821.272,86m; 326°55'47" e 20,00m, até o ponto P33, coordenadas E= 378.125,82m e N= 7.821.289,62m; 326°55'47" e 64,01m, até o ponto P34, coordenadas E= 378.090,89m e N= 7.821.343,26m; 326°55'47" e 24,00m, até o ponto P35, coordenadas E= 378.077,79m e N= 7.821.363,38m; 326°55'47" e 74,01m, até o ponto P36, coordenadas E= 378.037,40m e N= 7.821.425,40m; 327°02'47" e 20,96m, até o ponto P37, coordenadas E= 378.026,00m e N= 7.821.442,99m; 327°40'43" e 60,53m, até o ponto P38, coordenadas E= 377.993,64m e N= 7.821.494,14m; 326°33'31" e 17,99m, até o ponto P39, coordenadas E= 377.983,72m e N= 7.821.509,15m; 326°54'40" e 65,22m, até o

ponto P40, coordenadas E= 377.948,12m e N= 7.821.563,80m; 326°53'55" e 17,83m, até o ponto P41, coordenadas E= 377.938,38m e N= 7.821.578,73m; 326°46'47" e 82,56m, até o ponto P42, coordenadas E= 377.893,15m e N= 7.821.647,80m; 58°03'30" e 119,57m, até o ponto P43, coordenadas E= 377.994,61m e N= 7.821.711,05m; 146°46'40" e 94,42m, até o ponto P44, coordenadas E= 378.046,35m e N= 7.821.632,07m; 56°30'50" e 36,62m, até o ponto P45, coordenadas E= 378.076,88m e N= 7.821.652,27m; 56°30'50" e 36,61m, até o ponto P46, coordenadas E= 378.107,42m e N= 7.821.672,46m; 56°30'50" e 27,30m, até o ponto P47, coordenadas E= 378.130,19m e N= 7.821.687,53m; 56°30'50" e 14,71m, até o ponto P48, coordenadas E= 378.142,46m e N= 7.821.695,65m; 326°47'01" e 4,06m, até o ponto P49, coordenadas E= 378.140,23m e N= 7.821.699,04m; 67°31'53" e 24,43m, até o ponto P50, coordenadas E= 378.162,81m e N= 7.821.708,38m; 67°31'53" e 15,27m, até o ponto P51, coordenadas E= 378.176,92m e N= 7.821.714,21m; 67°31'53" e 0,82m, até o ponto P52, coordenadas E= 378.177,68m e N= 7.821.714,53m; 74°56'52" e 11,79m, até o ponto P53, coordenadas E= 378.189,06m e N= 7.821.717,59m; 74°56'52" e 10,07m, até o ponto P54, coordenadas E= 378.198,78m e N= 7.821.720,20m; 84°30'50" e 2,75m, até o ponto P55, coordenadas E= 378.201,52m e N= 7.821.720,46m; 84°30'50" e 13,56m, até o ponto P56, coordenadas E= 378.215,02m e N= 7.821.721,76m; 84°30'50" e 17,80m, até o ponto P57, coordenadas E= 378.232,74m e N= 7.821.723,46m; 84°30'50" e 18,53m, até o ponto P58, coordenadas E= 378.251,18m e N= 7.821.725,23m; 84°58'08" e 22,73m, até o ponto P59, coordenadas E= 378.273,82m e N= 7.821.727,23m; 85°14'02" e 43,82m, até o ponto P60, coordenadas E= 378.317,49m e N= 7.821.730,87m; 85°14'03" e 11,83m, até o ponto P61, coordenadas E= 378.329,27m e N= 7.821.731,85m; 85°14'03" e 25,19m, até o ponto P62, coordenadas E= 378.354,38m e N= 7.821.733,94m; 85°14'03" e 7,41m, até o ponto P63, coordenadas E= 378.361,76m e N= 7.821.734,56m; 85°14'03" e 16,41m, até o ponto P64, coordenadas E= 378.378,12m e N= 7.821.735,92m; 92°38'12" e 22,61m, até o ponto P65, coordenadas E= 378.400,71m e N= 7.821.734,88m; 92°31'39" e 84,61m, até o ponto P66, coordenadas E= 378.485,24m e N= 7.821.731,15m; 56°47'01" e 34,59m, até o ponto P67, coordenadas E= 378.514,18m e N= 7.821.750,10m; 103°24'59" e 14,47m, até o ponto P68, coordenadas E= 378.528,25m e N= 7.821.746,74m; 74°56'39" e 16,61m, até o ponto P69, coordenadas E= 378.544,30m e N= 7.821.751,06m; deste segue com azimuth de 84°48'14", por uma distância de 15,70m, até o ponto P1; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão cadastradas referente Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o WGS84. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** O loteamento aprovado por este Decreto tem finalidade residencial, e possui 443 (quatrocentos e quarenta e três) lotes, inseridos em 32 (trinta e duas quadras, perfazendo uma área total de 284.317,54 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), sendo 172.569,77 m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove, e setenta e sete centímetros quadrados) destinados a lotes; 32.082,46 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, oitenta e dois metros, e quarenta e seis centímetros quadrados) reservados para áreas verdes e áreas institucionais (reserva ecológica, reserva técnica, equipamentos técnicos e comunitários) representados pelas quadras 18, 20, 29, 30, 32 e reserva ecológica; 79.665,31 m<sup>2</sup> (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco metros, e trinta e um centímetros quadrados) destinados a vias de circulação, - sendo que as áreas verdes, institucionais e de reserva ecológico-técnica passarão a integrar o domínio do Município de Campos Altos Minas Gerais.

**§ 1º.** O empreendedor/loteador, às suas expensas e providências, se responsabiliza pela implantação e execução, a tempo e modo, de toda a infraestrutura, bem como de todas as soluções atinentes e decorrentes do loteamento, exigidas pelas normas jurídicas aplicáveis à matéria, tais como rede de água potável, meio-fio com sarjeta, rede de esgoto, rede de energia elétrica, rede de água pluvial, pavimentação asfáltica, dentre outras.

**§ 2º.** Ficam fazendo parte integrante deste decreto, como se nele transcrito estivessem, para todos os fins e efeitos de direito:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo do loteamento – Descrição do Perímetro da Área Loteada, em três laudas;
- b) Anexo II – Descrição das Áreas Gerais do loteamento, em dez laudas;
- c) Anexo III – Memorial Descritivo dos lotes do loteamento, em vinte e nove laudas.

**§ 3º.** Também fica fazendo parte integrante deste decreto, como se nele transcrito estivesse, para todos os fins e efeitos de direito, a planta topográfica do imóvel / detalhamento lotes, em folha única.

**§ 4º.** Todas as laudas dos anexos mencionados no § 2º e a planta aludida no § 3º estão assinados por Geraldo Barbosa Leão Júnior, CREA 45136/d e por Benedito Gonzaga Teixeira, OAB/MG 34.360.

**Art. 3º.** Para fins de tributação do IPTU, serão aplicadas as normas vigentes no Município de Campos Altos (MG).

**Art. 4º.** Para atendimento ao que dispõe o artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de Dezembro 1979, fica o empreendedor/loteador obrigado a, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar o cronograma físico/ financeiro para a execução das obras necessárias a implantação do loteamento, tais como, das vias de circulação do loteamento; demarcação dos seus lotes, quadras e logradouros; abertura das vias públicas; rede de esgotos sanitários; rede de água potável; rede de energia elétrica; rede de água pluvial; e pavimentação asfáltica.

**§ 1º.** Para a realização dos serviços previstos no “caput” deste artigo, o empreendedor se responsabiliza pela prévia aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes.

**§ 2º.** Ao término de cada etapa será expedido termo de recebimento de obra pelo Município (Prefeitura) de Campos Altos, assinado por engenheiro da municipalidade e pelo Prefeito, e liberado o caucionamento de lotes que corresponderem ao percentual das obras concluídas, de acordo com a conveniência e oportunidade do Chefe do Executivo – a localização dos lotes, e de acordo com a tabela abaixo – o percentual:

| ETAPA DE SERVIÇO                         | PERCENTUAL |
|------------------------------------------|------------|
| Rede de esgoto sanitário                 | 08,7%      |
| Rede de água potável                     | 07,5%      |
| Rede drenagem pluvial                    | 14,9%      |
| Pavimentação e infraestrutura            | 41,7%      |
| Drenagem superficial                     | 09,3%      |
| Rede de distribuição de energia elétrica | 16,3%      |
| Serviços topográficos                    | 01,6%      |

**§ 3º.** Como garantia da execução das obras mencionadas no “caput” e § 2º deste artigo, o loteador oferece como caução 90 (noventa) lotes situados neste loteamento Campos Verdes II, ora rerratificado: Quadra 05 - Lotes de 01 a 09 - Total 09 lotes; Quadra 06 – Lotes de 01 a 12 – Total 12 lotes; Quadra 07 - Lotes de 01 a 11 - Total 11 lotes; Quadra 08 - Lotes de 01 a 09 - Total 09 lotes; Quadra 24 - Lotes de 01 a 08 - Total 08 lotes; Quadra 25 - Lotes de 01 a 08 - Total 08 lotes; Quadra 26 – Lotes de 01 a 10 – Total 10 lotes; Quadra 27 - Lotes de 01 a 13 - Total 13 lotes; Quadra 31 – Lotes 01 a 10 – Total 10 lotes.

**Art. 5º.** Obriga-se o loteador ao cumprimento das disposições da Lei Federal n. 6.766/79, especialmente seus arts. 6º a 8º, 9º, 12, 13 e 18, bem como das demais normas jurídicas aplicáveis à matéria.

**Art. 6º.** Todas as despesas e obrigações decorrentes da execução e regularização do loteamento, tais como matrículas, escrituração e registros, impostos e demais tributos, correrão por conta exclusiva do proprietário do loteamento, que deverá quitá-las a tempo e modo.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n. 085/2005 e n. 208/2014.

**CLÁUDIO DONIZETE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
**Código Identificador:**5E737B3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2016  
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**

**CONTRATO Nº 043/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa **POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.122.936/0001-13** OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ENÉAS (MG)**”. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica **reajustado o preço do contrato Nº 043/2015**, em **6,9542 %**, sendo o novo valor de R\$ 46.524,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais), em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: [licitacao.capitaoeneas@hotmail.com](mailto:licitacao.capitaoeneas@hotmail.com).

**ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alisson Rafael Alves Santos  
**Código Identificador:**FB3A58FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDORES: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23 e AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA-CNPJ nº 02.198.833/0001-34; Objeto: Fornecimento combustíveis para manutenção da frota de diversas secretarias municipais; Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 02 de março de 2017, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666 de 1993; Data Assinatura: 02/03/2015.

Carneirinho-MG.

**FÁBIO SAMARTINO**  
Secretário Municipal de Administração  
Interino  
Gestor.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**3857AC39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013. **RETIFICAÇÃO**: Onde se lê: “PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2013. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013”, na verdade é “PREGÃO

PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013”; tendo em vista, o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação.

Carneirinho-MG.

**FÁBIO SAMARTINO.**  
Secretário de Administração  
Interino  
Gestor.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**BAD84D21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2013. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: Fornecimento de combustível óleo diesel S 10 e fluído Arla 32 para os ônibus adquiridos esse ano com recursos do FNDE pelo Programa Caminho da Escola; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de 6,00% (seis por cento) sobre o valor unitário do combustível Diesel S10, nos termos inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 do que passa de R\$ 2,90 para R\$ 3,07 por litro, a partir de 14 de fevereiro de 2015.

Carneirinho-MG.

**FÁBIO SAMARTINO.**  
Secretário de Administração  
Interino  
Gestor.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**0573E441

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2013. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: Fornecimento de combustível óleo diesel S 10 e fluído Arla 32 para os ônibus adquiridos esse ano com recursos do FNDE pelo Programa Caminho da Escola; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor unitário do combustível Diesel S10, nos termos inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, que passa de R\$ 3,07 para R\$ 3,22 por litro, a partir de 06 de março de 2015.

Carneirinho-MG.

**FÁBIO SAMARTINO.**  
Secretário de Administração  
Interino  
Gestor.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**A82D53FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2014. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de 10 % (dez por cento) sobre o valor unitário do combustível Diesel S10, que passa de R\$ 2,90 para R\$ 3,19 por litro, a partir de 07 de março de 2015. Data assinatura: 06/03/2015.

Carneirinho-MG.

**FÁBIO SAMARTINO.**

Secretário de Administração  
Interino  
Gestor.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**154EDB47

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2014. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de 2,2 % (dois virgula dois por cento) sobre o valor unitário do combustível Diesel S10, que passa de R\$ 2,84 para R\$ 2,90 por litro, a partir de 05 de dezembro de 2014. Data assinatura: 05/12/2014.

Carneirinho-MG.

**FÁBIO SAMARTINO.**

Secretário de Administração  
Interino  
Gestor.

**Publicado por:**  
Luciano Sebastião de Menezes  
**Código Identificador:**94E7AD28

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CLARAVAL

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0039/2016 - PREG Nº 0011/2016

Publicação: PRC nº 0039/2016 - PREG nº 0011/2016. Objeto: "Implantação de registro de preço para futuras aquisições de café moído e torrado providos da agricultura familiar para manutenção dos departamentos da Prefeitura Municipal". Data: 07/04/2016 - 09:00 horas. Maiores informações: no site WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 18/03/2016.

**FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Flavia Peixoto Cintra  
**Código Identificador:**F875C17C

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 004

GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2016**, para **Contratação de técnico ou empresa especializada, objetivando a manutenção/conserto de equipamentos odontológicos, médicos, enfermagem e de fisioterapia, em atendimento às Unidades de Saúde de Conquista e Distritos de Jubaí e Guaxima.**

Conforme julgamento fica declarado como vencedor:

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$49,00(quarenta e nove reais) a hora. Perfazendo um valor total de 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Registre-se e  
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2016.

**VERA LÚCIA GUARDIEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**4F217964

#### PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**  
**CONTRATADA: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA CIDADE DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO.**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 4.073,08 (QUATRO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).**  
**PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, SE HOVER INTERESSE DO MUNICÍPIO E PREVISÃO LEGAL.**  
**LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016.**

**CONQUISTA/MG, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.**

**ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA**  
Departamento Jurídico

**Publicado por:**  
Andria Maira Manzan Crosara  
**Código Identificador:**042BAE2B

#### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3611/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016

**CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal n.º 022/12, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder licença remunerada para tratamento médico, a partir de 14 de março de 2016, à servidora **DIVANETE BARRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, até o dia 28 de março de 2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2016.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andria Maira Manzan Crosara  
**Código Identificador:**46F85B73

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3612/2016 DE 18 DE MARÇO DE 2016**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionadas:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |           |                 |
|--------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------------|
| NOME DA SERVIDORA                          |                   | PERÍODO   | PERÍODO DE GOZO |
| MILENE APARECIDA BIZINOTO                  | Orientador Social | 2015/2016 | 21 a 30.03.2016 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2016.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andria Maira Manzan Crosara  
**Código Identificador:**D9C54919

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 008/2016**

**Termo de Adjudicação**

Processo 009/2016

Nº da Modalidade: 010/2016

Modalidade: Pregão presencial

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I do Edital convocatório

A Pregoeira ANA KARINE ARAUJO SENA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es):

**Fornecedor:** ITAMAR SOARES SILVA - MEI

**Itens:** 002

**Unidade:** KM/DIA

**Material/Serviço:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no trajeto: Espigão/ Caraíbas

**Preço Total:** R\$ 48.980,00

**Itens:** 003

**Unidade:** KM/DIA

**Material/Serviço:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no trajeto: Espigão/Guedes

**Preço Total:** R\$ 66.420,00

**Fornecedor:** SERGIO HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA - MEI

**Itens:** 001

**Unidade:** KM/DIA

**Material/Serviço:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no trajeto: Buritizeiro/Palmital

**Preço Total:** R\$ 145.888,00

CORAÇÃO DE JESUS, 10 MARÇO DE 2016

**ANA KARINE ARAUJO SENA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**69BC7D65

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 008/2016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Nº do Processo:** 009/2016

**Nº da Modalidade:** 008/2016

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I do Edital convocatório

O PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO MAGALHAES ARAUJO NETO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

**Fornecedor:** ITAMAR SOARES SILVA - MEI

**Itens:** 002

**Unidade:** KM/DIA

**Material/Serviço:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no trajeto: Espigão/ Caraíbas

**Preço Total:** R\$ 48.980,00

**Itens:** 003

**Unidade:** KM/DIA

**Material/Serviço:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no trajeto: Espigão/Guedes

**Preço Total:** R\$ 66.420,00

**Fornecedor:** SERGIO HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA - MEI

**Itens:** 001

**Unidade:** KM/DIA

**Material/Serviço:** Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no trajeto: Buritizeiro/Palmital

**Preço Total:** R\$ 145.888,00

Coração de Jesus, 11 de março de 2016.

**PEDRO MAGALHÃES ARAUJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**09CDA23E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 023/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 023/2016 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ITAMAR SOARES SILVA-MEI – Licitação: Processo Administrativo 009/2016 – Modalidade: PREGÃO 008/2016 - Objeto: **Contratação de prestação de serviços de transporte**

**escolar conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I do Edital convocatório – Dotações Orçamentárias:**  
6.1.3.12.361.21.2060.33903600 -  
6.1.3.12.361.21.2060.33903900 -  
Vigência 14/03/2016 a 31/12/2016 – Valor do contrato: R\$ 115.400,00.

Coração de Jesus, 14 de março de 2016.

**PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**ITAMAR SOARES SILVA-MEI**  
Contratado

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**E2FC9544

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 024/2016

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2016 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: SERGIO HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA-MEI – Licitação: Processo Administrativo 009/2016 – Modalidade: PREGÃO 008/2016 - Objeto: **Contratação de prestação de serviços de transporte escolar conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I do Edital convocatório – Dotações Orçamentárias:**  
6.1.3.12.361.21.2060.33903600 -  
6.1.3.12.361.21.2060.33903900 -  
Vigência 14/03/2016 a 31/12/2016 – Valor do contrato: R\$ 145.888,00.

Coração de Jesus, 14 de março de 2016.

**PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**SERGIO HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA-MEI**  
Contratado

**Publicado por:**  
Setor de Licitações  
**Código Identificador:**EB5EB3DF

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO

##### PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação- **Processo Licitatório – 16/2016, Pregão Presencial para registro de preços – 10/2016, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, UTENSÍLIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS** Credenciamento e abertura: 31/03/2016 às 9h00min. O edital esta disponível no Site- “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h00min as 15h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 17 de março de 2016.

**ELIDA RESENDE SANTOS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Elida Resende Santos  
**Código Identificador:**D8EFEDAC

#### PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO

##### PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação- **Processo Licitatório – 20/2016, Tomada de Preço – 01/2016, do tipo Menor Preço Global. Objeto:** Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em administração pública, organização e métodos, rotinas e procedimentos administrativos, gestão administrativa, financeira e orçamentária, patrimonial e contábil; assessoria ao controle interno; acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações prevista na Lei de responsabilidade fiscal; assessoria quanto aos atos de admissão e movimentação de pessoal; assessoria quanto à regularidade e legitimidade da despesa; assessoria e consultoria na elaboração dos instrumentos de planejamento público. Assessoria quanto à elaboração de peças de defesas e o acompanhamento dos processos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Credenciamento e abertura: 06/04/2016 às 9h00min. O edital esta disponível no Site- “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h00min as 15h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 17 de março de 2016.

**HELDER SÁVIO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elida Resende Santos  
**Código Identificador:**2AA19154

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

#### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 053/2015.

Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Nº 002/2015, Processo Administrativo Nº 0 53/2015, de contratação de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares, Laudos, Plantões Médicos em psiquiatria e procedimentos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa: **Gonçalves Lima Serviços Médicos Ltda**, no valor total estimado de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).  
Assinatura: 15/03/2016.

**Publicado por:**  
Leidiane Menezes Vieira  
**Código Identificador:**D04B9AAA

#### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO.

Extrato de resultado de credenciamento -Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Nº 002/2015, Processo Administrativo Nº 0 53/2015, de contratação de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares, Laudos, Plantões Médicos em psiquiatria e procedimentos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados. Empresa **Pires Serviços Médicos Ltda-Me**; CNPJ: 18.358.757/0001-17 Credenciada.

**Publicado por:**  
Leidiane Menezes Vieira  
**Código Identificador:**D4937962

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2016**

Partes: Município de Curvelo (Conveniente) e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa (Conveniada). - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Município de Curvelo à entidade executora para utilização de despesas de custeio que viabilizem o pleno funcionamento da entidade que busca apoiar os municípios filiados na implementação do turismo, tendo como foco o apoio mútuo entre as instituições para promoção dos objetivos da Associação, incentivando a criação e manutenção no âmbito do Circuito Guimarães Rosa. - Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2059.3.3.50.41.00-574-1.00.00. - Do Prazo: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Data: 16/03/2016.

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**6E67D7F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 9.071, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

NOMEIA CLAUDINEI SOUZA GUEDES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Memorando nº 038/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de março de 2016, Claudinei Souza Guedes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.349.496-00, para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF CAIC), em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 18 de março de 2016.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**D1362426

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2015**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 - Objeto: Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses, passando seu término para 10/03/2017 e inclui na CLÁUSULA SEGUNDA, subitem 2.1, nas Obrigações do CONTRATANTE, o inciso X. Impacto Financeiro: R\$120.000,00. Data: 08/03/2016 – Parte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0111-49.

**Publicado por:**  
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira  
**Código Identificador:**E8A60138

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
NOTIFICAÇÃO**

**Notificante**– Município de Curvelo, com endereço à Av. Dom Pedro II, nº 487, bairro Centro, Curvelo, MG.

**Notificado**–TEOFILO ANTONIO MENDES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.731.225/0001-03, com sua sede administrativa à Rua Coronel Canabrava, nº 365 A, Bairro Centro, Curvelo/MG – CEP. 35.790-000.

**NOTIFICA** a empresa **Teófilo Antônio Mendes dos Santos – ME**, acerca da Decisão Administrativa proferida no processo nº Pregão Eletrônico nº 027/2015, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/03/2016, onde foi declarado rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 128/2015 firmada entre o Município de Curvelo e a empresa **TEOFILO ANTONIO MENDES DOS SANTOS – ME**; além da aplicação de multa conforme prevista na referida Ata de Registro de Preços.

Publique-se.  
Notifique-se

Curvelo, 18 de março de 2016.

**VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**7068B1EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2016**

Partes: Município de Curvelo (Conveniente) e a Lira Musical Centenário (Conveniada). - Objeto: Transferência de recurso oriundo do Município de Curvelo a entidade executora para a realização de despesas de custeio nas atividades desenvolvidas pela Banda e Escola de Música que atendem a aproximadamente 40 (quarenta) adolescentes na faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos. - Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Dotação orçamentária: 02.07.02.13.392.1302.2054.3.3.50.41.00-546-1.00.00. - Do Prazo: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Data: 16/03/2016.

**Publicado por:**  
Vanessa de Castro Miranda  
**Código Identificador:**475FFDC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 18/03/2016 -  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2015 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 010/2014**

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, passando o seu término para 30/03/2016; prorroga o prazo de execução do Contrato, passando o seu término para 30/03/2016. Data: 02/03/2016 – **Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 15.800.359/0001-10.** Onde se lê **1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, leia-se **2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014.**

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**7BC20E5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.002, DE 16 DE MARÇO DE 2016**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.136,60 (QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.955, DE 30 DE DEZEMBRO DE

2015, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.136,60 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

|                  |                                                                         |               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02               | Executivo                                                               |               |
| 02.05            | Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável |               |
| 02.05.03         | Fundo Municipal de Assistência Social                                   |               |
| 08               | Assistência Social                                                      |               |
| 08.241           | Assistência ao Idoso                                                    |               |
| 08.241.0802      | Promovendo Cidadania e Solidariedade                                    |               |
| 08.241.0802.2088 | Apoio Entidades de Atenção ao Idoso                                     |               |
| 3.3.50.41.00-225 | Contribuições                                                           |               |
|                  | 1.00.00 Recursos Ordinários                                             | R\$ 15.136,60 |

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária:

|                  |                                                                         |               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02               | Executivo                                                               |               |
| 02.05            | Secretaria M. de Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável |               |
| 02.05.03         | Fundo Municipal de Assistência Social                                   |               |
| 08               | Assistência Social                                                      |               |
| 08.244           | Assistência Comunitária                                                 |               |
| 08.244.0802      | Promovendo Cidadania e Solidariedade                                    |               |
| 08.244.0802.2099 | Manutenção dos CRAS's                                                   |               |
| 3.3.90.36.00-259 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física                               |               |
|                  | 1.00.00 Recursos Ordinários                                             | R\$ 15.136,60 |

Art. 3º O inciso VIII do art. 1º da Lei Municipal nº 2.955, de 30 de dezembro de 2015, que concede e autoriza pagar subvenções, auxílios e/ou contribuições para entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| "Art. 1º (...)                          |                 |
| VIII - ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: |                 |
| Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo | R\$ 145.936,60" |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 16 de março de 2016.

**MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**EA7A9233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2016**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos de uso veterinário (Programa Nacional de Controle das Leishmanioses – Res. 1000/12). Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - ME, itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 15.142,50. Em 18/3/2016.

**VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO**  
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**  
Valquiria Moreira Duarte  
**Código Identificador:**E447B705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - RETIFICAÇÃO DE  
PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL 060A/2015**

Fica retificada a publicação constante da página 17 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano VII, nº 1705, datado de 14 de março de 2016, onde se lê “Objeto: locação de caçamba para recolhimento de entulhos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo. Abertura da sessão no dia 29/3/16 às 14 horas, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Propostas até 8h do mesmo dia.”, leia-se: “Objeto: Aquisição de peças componentes de conjunto semaforico, exclusivo para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo. Abertura da sessão no dia 5/4/16 às 14h, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). Propostas até 8h do mesmo dia.”

Curvelo, 18/3/16.

CPJL.

**Publicado por:**  
Valquiria Moreira Duarte  
**Código Identificador:**FD868A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2016**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças novas originais ou genuínas, para manutenção de motocicletas, através do catálogo oficial do fabricante: YAMAHA – exclusivo para ME, EPP e equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 5/4/16 às 9h. Inf./retirada Edital: (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 18/3/16.

CPJL

**Publicado por:**  
Valquiria Moreira Duarte  
**Código Identificador:**E6FE6A1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO 18/2016 PREGÃO 11/2016 SERVIÇOS DE  
OFICINEIROS PARA O CRAS 2ª PUBLICAÇÃO**

**RESUMO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

2ª publicação do Edital de Licitação do **Processo 018/2016, Pregão Presencial 011/2016, – OFICINEIROS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em atendimento ao Setor de Assistência Social do Município, com data de abertura marcada para o dia 01º de abril de 2016 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail [compras1@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br), no site do Município [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site da Associação Mineira dos Municípios em [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Desterro do Melo, 18 de março de 2016.

**FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS**

Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**

Fabio Junior dos Santos

**Código Identificador:**5C1E6EEF

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO 10/2016 PREGÃO 07/2016 RP 03/2016 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO 3ª PUBLICAÇÃO**

#### RESUMO DE PUBLICAÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, publica:

3ª Publicação do Edital de Licitação do Processo 010/2016, Pregão Presencial 007/2016, Registro de Preços 003/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, em atendimento às Secretarias de Saúde, Gabinete e Educação do Município, com data de abertura marcada para o dia 04 de abril de 2016 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail [compras1@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br), no site do Município [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site da Associação Mineira dos Municípios em [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

Desterro do Melo, 18 de março de 2016.

**FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS**

Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

**Publicado por:**

Fabio Junior dos Santos

**Código Identificador:**853F5557

#### SERVIÇO DE PESSOAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2016**

**Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

**ITAMAR PEREIRA DA SILVA**

**Objeto:** Contratação temporária do Contratado no cargo de Oficial de Serviço Público I.

**Valor:** R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) p / mês.

**Prazo:** 10.03.2016 a 31.12.2016.

**Dotação Orçamentária:** 02.07.01.26.782.0132.2063 - 3.1.90.04.00 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais.

**Data:** 14.03.2016

**Publicado por:**

Danilo Amaral Cimino

**Código Identificador:**C7604D24

#### SERVIÇO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 3221/2016 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A GEISIANE KESSI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.

Considerando o atestado médico oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Geisiane Kessi Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Professor II, lotada no Setor de Educação, de 10 de março de 2016 a 24 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 10 de março de 2016.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Danilo Amaral Cimino

**Código Identificador:**2F60176C

#### SERVIÇO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 3223/2016 AFASTA O SERVIDOR QUE MENCIONA DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) concedeu auxílio doença ao servidor Sérgio Antônio Braz, conforme comunicado da Previdência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor Sérgio Antônio Braz, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor de Manutenção de Parques e Jardins, afastado de suas atividades laborativas, a partir de 17 de março de 2016, enquanto vigorar a concessão do benefício do Auxílio Doença.

**Art.2º.** A responsabilidade pelo pagamento dos proventos do benefício ao servidor será do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

**Art.3º.** O afastamento a que se refere o artigo 1º desta Portaria, não implica em perda do vínculo com a Administração Municipal, pois esta somente se dará através da confirmação da aposentadoria do servidor.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

publique-se e

cumpra-se.

Desterro do Melo, 17 de março de 2016.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Danilo Amaral Cimino

**Código Identificador:**A8512258

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 080, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

Institui a Comissão de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Município de Diamantina.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos

procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

**Considerando** o Memorando Interno nº 056, de 14 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) composta pelos servidores especificados, para examinar e autorizar as solicitações de TFD feitas pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS): **(I)** Alison Cristine Pinto Guelpeli; **(II)** Ana Amélia da Silva Ávila; **(III)** Cislei de Jesus Pinto; **(IV)** Flávia Santos Gonçalves; **(V)** Laís Kelly Soares Alves; **(VI)** Roberta Faria de Azevedo e Aguiar.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilson Meira Coelho de Moura  
**Código Identificador:**2EB14454

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 081, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

Nomeia servidores como autorizadores de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) no âmbito da Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando Interno nº 057, de 14 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia os servidores especificados como autorizadores de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) no âmbito da Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina: **(I)** Alexander Ischaber Xavier; **(II)** Alison Cristine Pinto Guelpeli; **(III)** Carlos Roberto de Matos; **(IV)** Isabela Seabra da Silveira Santos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilson Meira Coelho de Moura  
**Código Identificador:**87F961B5

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 082, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de falecimento.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Em decorrência do falecimento do servidor **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1402, ocorrido em 21 de fevereiro de 2016, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Médico Obstetra, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º.** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/02/2016.

Diamantina-MG, 17 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilson Meira Coelho de Moura  
**Código Identificador:**6CDE222F

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 083, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de falecimento.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Em decorrência do falecimento do servidor **CÉLIO ANTÔNIO DE SOUZA**, matrícula 088337, ocorrido em 27 de fevereiro de 2016, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Gari - Coletor, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º.** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/02/2016.

Diamantina-MG, 17 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilson Meira Coelho de Moura  
**Código Identificador:**0FA873E9

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 084, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Diamantina.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado e faz parte integrante deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal do

Município de Diamantina, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Diamantina e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 17 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**

Prefeito Municipal

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Diamantina, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, será conduzido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e a implantação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, conforme determina o Plano Diretor do Município de Diamantina, Lei Complementar nº 103, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Os Conselheiros e seus Suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme descrito no Plano Diretor, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membro do Plenário.

Parágrafo 1º. Poderá haver Titulares e Suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior participação da sociedade.

Parágrafo 2º. Nas sessões do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a presença do Conselheiro Titular exclui o voto do respectivo Suplente.

Parágrafo 3º. O mandato dos Conselheiros terá duração de dois anos, podendo haver recondução.

Parágrafo 4º. Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão estar relacionados com a produção do espaço urbano e ter atuação no Município de Diamantina.

Art. 4º. Poderão participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do órgão, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos.

Art. 5º. A atividade exercida no Conselho de Desenvolvimento Municipal será considerada de relevante interesse público e os membros, Titulares ou Suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 6º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal tem a seguinte composição:

I) I- Presidência;

II) Vice-Presidência;  
III) Secretaria;  
IIIIV) Plenário;  
IV) Comitês Técnicos.

Art. 7º. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal é o coordenador de projetos ou cargo equivalente, substituído, nos seus impedimentos, pelo seu representante.

Art. 8º. Ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal compete:

I) convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;  
II) designar o Secretário;  
III) ordenar o uso da palavra;  
IV) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;  
V) submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo Plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;  
VI) constituir, nomear e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos;  
VII) assinar as Resoluções e Deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e atos relativos ao seu cumprimento;  
VIII) submeter à apreciação do Plenário, o Relatório Anual do Conselho de Desenvolvimento Municipal;  
IX) dar posse aos Conselheiros e assinar os respectivos termos;  
X) encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar Recomendações e Moções ao Plenário;  
XI) firmar as Atas das Reuniões e homologar as Resoluções, Deliberações e Moções;  
XII) dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste Regimento Interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do Plenário.

Art. 9º. O Secretário do Conselho de Desenvolvimento Municipal será indicado pelo seu Presidente.

Art. 10. Ao Secretário do Conselho de Desenvolvimento Municipal compete:

I) coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria;  
II) preparar, antecipadamente, com até quarenta e oito horas, as reuniões do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes e remessas de material aos Conselheiros;  
III) secretariar as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal, lavrando e assinando as respectivas atas;  
IV) elaborar minutas das Resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;  
V) cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal;  
VI) assessorar o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal nos assuntos pertinentes a sua competência;  
VII) promover a cooperação entre o Conselho de Desenvolvimento Municipal e os órgãos de apoio temporário;  
VIII) encaminhar às entidades representadas no Conselho de Desenvolvimento Municipal, incluindo cópia direta ao Poder Executivo e Legislativo, cópias das atas das reuniões;  
IX) encaminhar a pauta das reuniões aos Conselheiros com até quarenta e oito horas de antecedência;  
X) preparar e controlar a publicação, de todas as decisões emanadas do Conselho de Desenvolvimento Municipal;  
XI) acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;  
XII) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 11. O Plenário é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 12. Aos Conselheiros compete:

- I) participar e votar nas reuniões plenárias;
- II) relatar matérias que lhe forem atribuídas;
- III) propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
- IV) zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Diamantina;
- V) solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- VI) propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

VII) desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 13. Os Comitês Técnicos têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 14. As atribuições gerais dos Comitês Técnicos são:

- I) preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- II) promover articulação com os órgãos e entidades promotores de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.
- III) apresentar relatório conclusivo ao Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 15. Os Comitês Técnicos serão compostos observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo 1º. Todos os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, Titulares e Suplentes, poderão participar dos Comitês Técnicos.

Parágrafo 2º. Cada membro poderá participar de um único Comitê Técnico, exceto nos segmentos que não tenham representantes suficientes.

Parágrafo 3º. Cada Comitê Técnico deverá eleger um Coordenador, decisão esta a ser referendada pelo Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo 4º. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá indicar para compor o Comitê Técnico, outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes do Plenário, até o número máximo de quatro.

Art. 16. Poderão ser convidados para participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, representantes de segmentos interessados na matéria e, na análise e colaboradores.

Art. 17. As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocados convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 18. O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem o Comitê Técnico.

Parágrafo único. As propostas que alcançarem a aprovação da maioria simples no Comitê Técnico serão levadas ao Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 19. Os debates e conclusões das reuniões dos Comitês Técnicos serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural prestará ao Conselho de Desenvolvimento Municipal o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

## SEÇÃO I DAS REUNIÕES

Art. 21. As reuniões ordinárias do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão realizadas mensalmente, sempre na primeira quarta-feira do mês, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou por um terço de seus membros efetivos.

Parágrafo único. Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho de Desenvolvimento Municipal estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independarão de convocação posterior.

Art. 22. Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único. O Presidente tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, que será realizada no prazo máximo de sete dias úteis a partir do ato de convocação, em dia, hora e local designados, com antecedência mínima de três dias, mediante comunicação a todos os seus membros.

Art. 23. É obrigatória a confecção de Atas das Reuniões em livro próprio e em formato digital, devendo o mesmo livro ser arquivado na Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para futuras consultas.

Parágrafo único. Nas Atas das Reuniões deverá constar:

- I) relação dos participantes com suas respectivas assinaturas e indicação dos órgãos ou entidades que cada qual representa;
- II) resumo de cada informe;
- III) relação dos temas abordados;
- IV) discussões e deliberações tomadas com o registro dos do número de votos a favor, contra e abstenções.

Art. 24. As reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal terão duração máxima de duas horas, prorrogáveis por trinta minutos.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal terão uma tolerância máxima de quinze minutos para seu início, a partir do horário da convocação.

Art. 25. O Conselho de Desenvolvimento Municipal funcionará com, no mínimo, um terço de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 26. É facultado a qualquer membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal apresentar assunto para a pauta, proposta para discussão e deliberação, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.

Parágrafo único. As propostas para discussão e deliberação referidas no caput deste artigo serão encaminhadas à Presidência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 27. O Conselheiro, Titular ou Suplente, deverá abster-se de votar quando o projeto em deliberação puder beneficiá-lo ou prejudicá-lo.

Art. 28. Caso o autor da apresentação for um dos Conselheiros, este deve requerer solicitação ao Presidente com no mínimo dez dias de antecedência.

Art. 29. As propostas devem ser encaminhadas ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, quinze dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na respectiva pauta.

Art. 30. Os procedimentos de participação e requerimento dos autores dos projetos durante as reuniões deverão ser disciplinados

por deliberação normativa a ser elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá permitir a inclusão de assunto que não consta na pauta, considerando sua relevância e urgência.

Parágrafo 2º. Os projetos que não forem analisados no mesmo dia serão, automaticamente, transferidos para a pauta da reunião seguinte, cabendo ao Conselho de Desenvolvimento Municipal decidir acerca da convocação de reunião extraordinária.

Art. 31. As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

- I) verificação do quorum;
- II) abertura;
- III) comunicações;
- IV) leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- V) ordem do dia;
- VI) manifestação do plenário;
- VII) votação;
- VIII) apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- IX) encerramento.

Art. 32. As matérias submetidas à votação no Conselho de Desenvolvimento Municipal enquadrar-se-ão como:

- I) Resolução
- II) Deliberação
- III) Moção

Parágrafo único. As resoluções do Conselho de Desenvolvimento Municipal CONSELHO DA CIDADE serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Diamantina.

## SEÇÃO II DAS VOTAÇÕES

Art. 33. Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à votação no Plenário.

Parágrafo 1º. A votação poderá ser simbólica ou nominal.  
I) - a votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam, manifestando-se os que desaprovam a proposição.  
II) a votação simbólica será regra geral, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em Plenário.  
III) a votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposta.

Parágrafo 2º. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará a quantidade de votos favoráveis e de contrários, ocasião na qual, havendo dúvidas sobre o resultado, poderá ser solicitada nova manifestação dos membros.

Parágrafo 3º. Cabe ao Plenário decidir o tipo de votação a ser adotado.

## SEÇÃO III DAS INSTITUIÇÕES E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34. Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empregos nos quais desenvolvam suas atividades.

Parágrafo único. Nas situações elencadas no caput deste artigo, os membros deverão comunicar por escrito ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, com antecedência mínima de três dias, salvo quando se tratar de motivo urgente devidamente justificado.

Art. 35. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente e os demais membros pelos seus respectivos Suplentes.

Art. 36. Em caso de vacância, os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão substituídos, observados os seguintes critérios:

- I) o que pertencer ao serviço público será substituído por funcionário categorizado, pertencente ao mesmo órgão, indicado por escrito pelo seu dirigente máximo;
- II) o representante do setor privado e/ou da comunidade, por elemento indicado por escrito pela respectiva organização a que pertence;
- III) o representante titular que ultrapassar o limite de seis faltas justificadas, terá sua condição de Titular revertida com seu Suplente, se em pelo menos cinquenta por cento destas reuniões tiver sido representado por ele;
- IV) quando houver substituição ou afastamento do membro de uma instituição, esta deverá indicar novo membro para representá-la dentro do Conselho de Desenvolvimento Municipal, através de ofício ao Presidente.

Art. 37. Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- I) faltar sem justificativa prévia e escrita a três sessões consecutivas do Conselho de Desenvolvimento Municipal, ou mais de quatro alternadas, no período de um ano;
- II) tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo 1º. Cabe ao Presidente encaminhar ofício à Instituição representada para que a mesma realize a substituição pelo tempo restante de mandato.

Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou a falta grave.

## CAPÍTULO III DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38. O Fundo de Desenvolvimento Municipal tem objetivo de captar e destinar recursos do orçamento municipal ou de outras fontes públicas ou privadas, para ações de desenvolvimento municipal no Município, visando estabelecer diretrizes que promovam a gestão do uso e ocupação do solo, bem como a proteção do patrimônio ambiental e cultural do de todo o Município.

Art. 39. O Fundo de Desenvolvimento Municipal será definido e regulamentado em Estatuto próprio a ser estabelecido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal em reunião ordinária.

Art. 41. O presente Regimento Interno será aprovado na Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 42. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado mediante aprovação por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos do Conselho de Desenvolvimento Municipal presentes na sessão.

Diamantina (MG), 17 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilson Meira Coelho de Moura  
**Código Identificador:**DD4399D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 006/2016, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2016. Objeto: Aquisição de material permanente para o Laboratório de Análises Clínicas do Município, em atendimento ao Convênio n.º 1735/2014. Homologo o presente processo em favor das empresas Santa Terezinha Comércio de Móveis Eireli EPP R\$1.190,00 e SB Araújo Tecnologia de Equipamentos EIRELI EPP R\$3.299,99.

Diamantina, 11 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Nominato da Silva  
**Código Identificador:**4C8A9FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 002/2016, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2016. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de mobiliários, materiais hospitalares e de informática para a Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo em favor das empresas Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde LTDA EPP R\$43.986,60, Moura Empreendimentos Comerciais LTDA ME R\$30.740,00, Indrell Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA R\$22.110,00, B.S. Equipamentos Ind. e Comércio LTDA EPP R\$16.620,00, Comercio Silveira Atacadista de Móveis de Mogi Mirim EIRELI 16.231,55, C.G. Randi Móveis para Escritório R\$13.528,80, Destak Desagn Soluções em Móveis LTDA ME R\$12.649,00, Dueto Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA EPP R\$11.556,00, Marcelo Mohallem EPP R\$11.139,00, Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA EPP R\$76996,80, Solab Equipamentos para Laboioratorio EIRELI EPP R\$7.420,00, Infotec Magazine Eireli R\$6.632,40, A.J. Gorgozinho EIRELI R\$5.725,00, Santa Terezinha Comércio de Móveis EIRELI EPP R\$5.600,00, Digital Informática e Tecnologia LTDA R\$5.259,42, Jairo Antonio Zanata R\$3.495,00, R.R. Comércio de Cartuchos LTDA ME R\$2.720,00, Kleber Arrabaça Barbosa EPP R\$1.767,20, Top Licita Licitações e Comércio de Produtos em Geral LTDA ME R\$1.740,00, Krizetty Modas LTDA ME R\$1.677,00, NA Ferreira Suprimentos de Informática ME R\$1.128,00, J.C.F. Marana ME R\$950,00, BMX Distribuidora de Tecnologia EIRELI R\$802,00, Eletronica Musical LTDA R\$387,39.

Diamantina, 18 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Nominato da Silva  
**Código Identificador:**92549F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 028/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2016. Objeto: Registro de Preço visando à contratação de prestação de serviços de transportes que serão utilizados para atender as demandas da Secretaria Municipal Esportes Lazer e Juventude. Homologo o presente processo em favor das empresas Renata Araújo Catão Leite R\$147.000,00, Gersino da Silva Souza R\$56.000,00, Locadora de Veículos Diamantina LTDA ME R\$12.510,00.

Diamantina, 21 de março de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Nominato da Silva  
**Código Identificador:**38E8BC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2016**

Processo Licitatório n.º 078/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2016. Objeto: Prestação de serviços de consertos em pneus e aquisição parcelada de combustível para abastecimento dos veículos da Frota Municipal que prestam serviços na região do Distrito de Senador Mourão. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 08/04/2016, às 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br).

Diamantina, 18 de abril de 2016.

**CARLOS AUGUSTO MEIRA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Nominato da Silva  
**Código Identificador:**53E40A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 103/2015, FIRMADO EM 12/06/2015, ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA  
SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 180 (Cento e oitenta) dias a partir de 18/02/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, via memorando n.º 003/2016. Contrato referente à execução de pavimentação de vias do Bairro Maria Orminda, no Município de Diamantina.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA  
CONTRATADA: SERIKAWA URBANIZAÇÃO E  
CONSTRUÇÕES LTDA – ME  
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016

**Publicado por:**  
Maria Letícia Fernandes Dias  
**Código Identificador:**4BA6849E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 231/2015 CONCORRÊNCIA  
PUBLICA Nº. 010/2015.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução das obras de infra-estruturas nas Ruas Das Acácias, Ipê, Duarte, Pedro Pires, Tiradentes, Rio Grande do Sul, Sebastião Guimarães, Abelardo Moreira, Rua “B”, Rua Pinheiros, Manacás, Petrópolis, Alceu Amoroso Lima, Cabo Jose Correia e Avenida Sargento Henrique Alceu no município de Divinópolis-MG. Após resposta a peça impugnatória fica remarcada para o dia 25 de Abril de 2016 as 09:00 (Nove) horas na sala de licitação desta prefeitura a sessão de abertura do certame.

Divinópolis, 18 de Março de 2016.

**MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**8707F5BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 232/2015. CONCORRÊNCIA**  
**PUBLICA Nº. 011/2015.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção do Centro de iniciação esportiva (CIE) a ser construído na Rua Liberdade entre Itararé e Vera Cruz no Bairro Icarai no Município de Divinópolis-MG. Após resposta a peça impugnatória fica remarcada para o dia 26 de Abril de 2016 às 09:00 (Nove) horas na sala de licitação desta prefeitura a sessão de abertura do certame.

Divinópolis, 18 de Março de 2016.

**MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**206EBD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2015 CONCORRÊNCIA**  
**PUBLICA Nº. 014/2015.**

Objeto: Permissão de outorga onerosa de permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel - Moto Táxi, no Município de Divinópolis-MG. COMUNICADO Altera-se o ANEXO X do edital, a nova redação encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Divinópolis, através do endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br), acesso rápido, Pregões e Licitações. Fica remarcada a sessão de abertura do certame para o dia 10 de maio de 2016 às 09:00 (Nove) horas na sala de licitação desta prefeitura a Rua Pernambuco nº. 60 Centro 3º. Andar.

Divinópolis, 18 de Março de 2016.

**MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**653AB6DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**. AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 045/2016. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.**  
**001/2016.**

Tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de Pavimentação de vias no Município de Divinópolis - MG (Rua Santa Helena Bairro Maria Helena e Rua Salvador Duenhas Bairro Realengo), a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Abril de 2016 às 09:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:00h às 17:00h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 18 de Março de 2016.

**MÁRIO LUCIO DE SOUZA.**  
Presidente da Comissão da Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**EDA9A394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 048/2016. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.**  
**002/2016.**

Tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de Pavimentação de vias no Município de Divinópolis - MG (nos bairros Primavera e São José), a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de Abril de 2016 às 09:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:00h às 17:00h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 18 de Março de 2016.

**MÁRIO LUCIO DE SOUZA.**  
Presidente da Comissão da Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**7711C43B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 050/2016. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.**  
**003/2016.**

Tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de Pavimentação de Vias no Bairro Icarai no Município de Divinópolis(MG), a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29 de Abril de 2016 às 09:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:00h às 17:00h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-6702 / 3229-6682.

Divinópolis, 18 de Março de 2016.

**MÁRIO LUCIO DE SOUZA.**  
Presidente da Comissão da Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C2750196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO**  
**DE GRATIFICAÇÃO**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, considerando ofício nº 208/2016/SEMED datado de 07/03/2016, resolve cancelar gratificação de exercício da função de Diretor II, conforme previsto no art. 22 da Lei 7.290 de 2011, à pedido da servidora **CASSIA REGINA PEREIRA BRAGA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculado sob o nº. 99021209, **com efeitos retroativos à 01/03/2016.**

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Março de 2016.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO**

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**66CAEEF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, considerando Ofício nº 207/2016/SEMED datado de 07/03/2016, considerando que a servidora exerce a função de Vice – Diretora, resolve conceder gratificação de função de 40%, conforme previsto no Anexo VIII da Lei 7.290 de 2011, à servidora **CASSIA REGINA PEREIRA BRAGA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº. 99021209, pelo período de **01/03/2016 A 16/12/2016**, devido ao término da substituição da Diretora efetiva Renata Gomes dos Santos Miranda, que estava de licença médica.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Março de 2016.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO**

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**1BC63A58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO  
DE GRATIFICAÇÃO**

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, considerando ofício nº 209/2016/SEMED datado de 07/03/2016, resolve cancelar gratificação de exercício da função de Vice Diretora, conforme previsto no art. 22 da Lei 7.290 de 2011, à pedido da servidora **CLAUDIA APARECIDA LEMOS ABREU GUIMARÃES**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculado sob o nº. 99016897, **com efeitos retroativos à 01/03/2016**, devido ao retorno de Cássia Regina Pereira Braga à função de Vice Diretora.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Março de 2016.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO**

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**AF10A050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE  
NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

|            |        |        |         |                  |
|------------|--------|--------|---------|------------------|
| 15/03/2016 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8  | R\$ 1.242.917,70 |
| 15/03/2016 | IPVA   | 4341-9 | 15348-6 | R\$ 35.837,46    |
| 16/03/2016 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8  | R\$ 19.560,48    |
| 16/03/2016 | IPVA   | 4341-9 | 15348-6 | R\$ 374.893,11   |
| 17/03/2016 | FUNDEB | 4341-9 | 8995-8  | R\$ 26.604,57    |
| 17/03/2016 | IPVA   | 4341-9 | 15348-6 | R\$ 503.794,31   |
| 18/03/2016 | FPM    | 4341-9 | 73090-4 | R\$ 565.399,34   |
| 18/03/2016 | ITR    | 4341-9 | 5978-1  | R\$ 69,39        |
| 18/03/2016 | IPI    | 4341-9 | 15318-4 | R\$ 17.166,07    |

Divinópolis, 18 de Março 2016

**GILSARA RESENDE SOUZA**
**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**356AD5A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
263/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2015 ATA  
REGISTRO DE PREÇOS BANCO DO BRASIL**

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de portaria, limpeza e conservação em geral, além dos serviços de preparação e distribuição de merenda, abertura e fechamento dos prédios, incluindo serviços de zeladoria e manutenção das partes interna e externa das unidades escolares e demais unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 07/04/2016. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 07/04/2016. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 07/04/2016. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Contato: (37) 3229-6682 / 3229-6781.

Divinópolis, 18 de Março de 2016.

**KARINA MARIA KUNZ.**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**D15B230A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 035/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2016, tipo menor preço global que trata do Registro de Preços para prestação de serviço de comunicação multimídia SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e manutenção física em redes locais de computadores, para atendimento das unidades urbanas e rurais do município de Divinópolis, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Abril de 2016 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 h às 10:30 h e 13:30 h às 16:30 h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo SITE [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) > **Acesso Rápido** > **Pregões e Licitações** > **Processos Licitatórios** ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 18 de Março de 2016.

**KARINA MARIA KUNZ.**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C047E7AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
040/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2016.**

OBJETO: Registro de Preços referente à aquisição de 4320 pacotes de crisântemos para manutenção do Serviço Social do Luto. Data de credenciamento para o Pregão: até às 13:00 horas do dia 06/04/2016. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 06/04/2016. Data e horário do recebimento dos lances: das 14:00 às 14:30 horas do dia 06/04/2016. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), no menu Você, clicar Destaques / Compras, Caixa, Outros Compradores/ Pregão Eletrônico e item Editais. Contato: (37) 3229-6682 / 3229-6781.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2014.

**KARINA MARIA KUNZ.**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**309E7733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2015-PREGÃO Nº046/2015.  
COMUNICADO**

Comunicamos às empresas participantes e a quem possa interessar que após decorrido o prazo estipulado no chamamento da empresa classificada como 3ª melhor proposta, e pela ausência de manifestação formal e envio da documentação de habilitação solicitada, fica convocada a empresa RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA por estar classificada conforme julgamento do referido pregão, como a subsequente melhor oferta no lote 02 do referido certame, a fim de manifestar interesse em prestar os serviços e apresentar a documentação de habilitação juntamente com a proposta para análise no prazo de 03 (três) dias úteis.

Divinópolis, 18 de março de 2016.

**RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**C51FDB41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: CLEITON LUIZ DE SOUZA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. DOUGLAS MIGUEL VILELA. Prazo 24/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**73BA98AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: MARIA LUIZA DE FARIA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. ISAURO SILVA. Prazo 11/06/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**3331EEEE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: MARIELE APARECIDA DOS  
SANTOS.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. ISAURO SILVA. Prazo 14/07/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**B82DE325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: MARIA APARECIDA FELIPE.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. ANALIA NOGUEIRA SILVA. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**AF52E72B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: GABRIELA CONCEIÇÃO MANOEL  
DE SOUZA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. DOUGLAS MIGUEL VILELA. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**B1ACBAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: JANAINA APARECIDA OLIVIA  
MARTINS SIMÕES.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. JOSE CLEMENTINO FILHO. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**22463CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: MARIA CLERIA PEREIRA ARAUJO.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**8CC3EA5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: FABIANA DA COSTA FELÍCIO  
MACHADO.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. JOSE CLEMENTINO FILHO. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**E9074C92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: DAIANE TALITA DE OLIVEIRA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. JOSE CLEMENTINO FILHO. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**4539F8FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: PATRICIA BARBOSA LAGARES  
LIMA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. JOSE CLEMENTINO FILHO. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**E163F56A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: MARCOS GERALDO DE OLIVEIRA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. JOSE CLEMENTINO FILHO. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**204BFE3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: LUCIMEIRE CLEUZA DE BRITO  
SILVA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. JOSE CLEMENTINO FILHO. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**6E59D718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: SILMARA FÁTIMA DE OLIVEIRA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. JOSE CLEMENTINO FILHO. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**181B4C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: ANA PAULA PEREIRA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. JOSE CLEMENTINO FILHO. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**3A815712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: VILSON MARCELINO DE  
CAMARGOS.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. VICTOR HUGO LOPES. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**20D6DFC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: LAURIE ROBERTA DOS REIS SILVA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. E. M. EMILIO RIBAS. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**20140AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: SILMARA SILVANA FERREIRA.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**58FDBA65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO  
VOLUNTÁRIO (A) DE: SIMONE VERA LUCIA RODRIGUES  
PINHEIRO.**

Objeto concessão de estágio junto ao CMEI. DOUGLAS MIGUEL VILELA. Prazo 14/12/16.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**2552FFE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
DECRETO Nº 12.081**

NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA - GESTÃO 2016/2017.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art.1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2016/2017, conforme abaixo relacionado:

**I - Representantes dos Empregados:**

a) Membros Efetivos:

1. Maria Geralda Drummond
2. Fernando Genésio da Silva
3. Marilza Eloí Chaves
4. Célia Maria Batista

b) Membros Suplentes:

1. Vianey de Carvalho Silva
2. Gerlandia Monteiro Machado
3. Neivaldo Ronald da Costa
4. Lucio Rosa da Silva

**II - Representantes do Empregador:**

a) Membros Efetivos

1. Dayane Ulisses de Oliveira
  2. Wanderson Teixeira de Freitas
  3. Lucas Carrilho do Couto
  4. Jonas Alcantara Azevedo
- b) Membros Suplentes:

1. Marco Aurélio Teixeira dos Santos
2. Liliane Rios Guimarães
3. Leandro Teixeira da Silva
4. Sirlene de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2015.

**VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO**

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

**JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo Interino

**ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**5F534525

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**PORTARIAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 004/2016**

Processo Licitatório nº: 165/2015 – Concorrência 002/2015. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** Rezende e Rezende Construtora Ltda – ME. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de reforma no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUS, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital Convocatório. **Valor:** R\$ 43.246,23 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.12.05.08.244.0032.1174.4490-51. **Vigência:** 90 dias. **Data:** 18/03/2016

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leal

**Código Identificador:**E3DD33DD

**PORTARIAS**

**SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016**

Processo Licitatório nº: 0051/2015, Pregão nº: 045/2015 – Registro de Preços – Formalização do segundo classificado, consoante a interpretação do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/96. **CONTRATADA:** A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – vencedora no catálogo de peças: IVECO, sendo o valor do desconto de: 15% (quinze por cento). Vigência: 16/03/2015 a 16/08/2015

**NEY HEITOR DE ARAÚJO**

Diretor Geral.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leal

**Código Identificador:**522448E0

**PORTARIAS**

**EXTRATO**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA-ME**, referente ao item 01, perfazendo o valor total de R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais); vencedora no PRC 015/16, Pregão 013/16.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leal

**Código Identificador:**338E5456

**PORTARIAS  
EXTRATO**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, referente aos itens 01, 02, perfazendo o valor total de R\$ 349.275,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais); vencedora no PRC 016/16, Pregão 014/16.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Leal

**Código Identificador:**D8BD7F47

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2016**

Francisco Sá/MG – Processo Administrativo 073/2015 – **CONCORRENCIA Nº. 003/2015**. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 087/2016, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X ALFA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA – ME. VALOR: R\$ 1.826.481,09 (Hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos). Objeto: “Construção de Escola Pró-Infância no Município de Francisco S/MG, TC Nº. PAC2 6463/2013”. Período do contrato: 01/02/2016 até 01/12/2016. Data da assinatura: 01/02/2016

**FABIANO RODRIGUES SANTOS**

Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**

Gerson Xavier Silveira Sobrinho

**Código Identificador:**5976AA16

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA Nº. 025/2016**

“Nomeia servidor e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RAISSA MAIRA XAVIER MACEDO**, candidata aprovada no concurso público de provas e títulos no Cargo de Nutricionista – todo município.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol – MG, 14 de março de 2016.

**JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eleazaro Pereira  
**Código Identificador:**6FB2D172

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº. 021-A/2016**

“Nomeia servidor e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARINETE GONÇALVES BORGES**, candidata aprovada no concurso público de provas e títulos no Cargo de Gari - Sítio.

Publique-se e  
registre-se.

Grão Mogol – MG, 01 de março de 2016.

**JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eleazaro Pereira  
**Código Identificador:**4CBA0DDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**–PREGÃO N.º 025/2016 – PRC N.º 045/2016.**

**PUBLICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 025/2016 – PRC n.º 045/2016. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 06/04/2016 às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site [www.guarani.mg.gov.br](http://www.guarani.mg.gov.br) ou através de solicitação por e-mail [licitação@guarani.mg.gov.br](mailto:licitação@guarani.mg.gov.br). Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 18 de março de 2016.

**CASTILHO VITAL SUTANA**  
Pregoeiro.

**PAULO CÉSAR SANTOS NEVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Tilli Pereira  
**Código Identificador:**7CA6DAC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE INHAÚMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016 - TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 01/2016 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E**  
**HOSPITALAR**

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório nº 09/2016, instaurado na modalidade Tomada de Preço nº 01/2016, cujo objeto é a aquisição de material médico e hospitalar destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através do site oficial do Município – [www.inhauma.mg.gov.br](http://www.inhauma.mg.gov.br) -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 06/04/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 18/03/2016.

**GRAZIELE SANTOS DE PAULA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Graziele Santos de Paula  
**Código Identificador:**FA16C7AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JAGUARAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU**  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº005/2016**

Ratificação e Homologação Dispensa nº005/2016 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao princípio da legalidade, torna público que foi ratificado a empresa S.F. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-ME e homologado o Processo de Licitação nº012/2016, Modalidade: Dispensa nº005/2016, cujo objetivo é: objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na organização e elaboração de Relatório sobre Política Municipal de Turismo e demais Relatórios para implementação do ICMS Turismo. Em 11/03/2016.

**MÁRCIO LIMA DE PAULA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Gonçalves  
**Código Identificador:**2D1C2CB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU**  
**CONTRATO Nº029/2016**

Contrato nº029/2016, Referente Dispensa nº005/2016. Contratada: **S.F. CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-ME**, CNPJ nº. 12.606.269/0001-03. Objeto: Prestação de serviços especializados na organização e elaboração de Relatório sobre Política Municipal de Turismo e demais Relatórios para implementação do ICMS Turismo. Valor: R\$7.200,00. Período: 11/03/2016 a 10/07/2016.

Jaguaraçu, 11/03/2016.

**MÁRCIO LIMA DE PAULA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Gonçalves  
**Código Identificador:**029E87DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**EXTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 065/2016,**  
**DISPENSA 042/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, torna público o extrato do Procedimento Licitatório 065/2016, Dispensa 042/2016. Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede municipal de Januária e a prestação dos serviços de abastecimento de água dos Distritos de Brejo do Amparo, Ilha, Sítio, Barreiro/Barreirinho, Riacho da Cruz/Riacho Novo, Tejuco, Pandeiros e São Joaquim. Contratada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, CNPJ: 17.281.106/0001-03. O contrato de programa a ser firmado terá vigência de 30 (trinta) anos.

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

**Código Identificador:**B8F4FE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº048/16 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato Nº **158/16** referente ao procedimento Licitatório nº 048/2016 – Dispensa de Licitação Nº 030/2016. OBJETO: Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores – suporte técnico, Vigência: De 01/03/16 a 31/10/2016. Contratado: COMNT TELECOM LTDA-ME, valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

**Código Identificador:**7D09C9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2016 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 014/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o registro de preço para futura e eventual locação de veículo com motorista, em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Procedimento Licitatório nº 066/2016 – Processo Licitatório nº 014/2016 – Pregão Presencial nº 012/2016. Abertura dos envelopes dia 04.04.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:

licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

**Código Identificador:**6BB9CE38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2016 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 015/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de Motocicleta, em atendimento a Secretaria M. Desenvolvimento Social, através do Procedimento Licitatório nº 067/2016 – Processo Licitatório nº 015/2016 – Pregão Presencial nº 013/2016. Abertura dos envelopes dia 05.04.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:

licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

**Código Identificador:**C14D0EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2016 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 018/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando aquisição de Materiais Gráficos, em atendimento a Secretaria M. Educação, através do Procedimento Licitatório nº 070/2016 – Processo Licitatório nº 018/2016 – Pregão Presencial nº 016/2016. Abertura dos envelopes dia 08.04.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:

licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

**Código Identificador:**C1E9436D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2016 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando o registro de preço para aquisição de papel sulfite formato A4, em solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário, através do Procedimento Licitatório nº 069/2016 – Processo Licitatório nº 017/2016 – Pregão Presencial nº 015/2016. Abertura dos envelopes dia 07.04.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:

licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

**Código Identificador:**DC924ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº046/16  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato Nº **124/16** referente ao procedimento Licitatório nº 046/2016 –Inexigibilidade Nº 005/2016. OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, Vigência: Até 26/07/2016. Contratado: Frigo Seleta Comércio de Carnes LTDA-EPP, valor Global: R\$ 12.206,00 (Doze mil duzentos e seis reais)

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**

Carlos Ronaldo Santos do Nascimento

**Código Identificador:**74DB0907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº017/16  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato Nº **099/16** referente ao procedimento Licitatório nº 017/2016 – Inexigibilidade Nº 001/2016. OBJETO: Credenciamento – Realização de cirurgias de catarata, Vigência: Até 29/02/16. Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE CONTAGEM LTDA, valor Global: R\$ 47.582,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais)

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**  
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento  
**Código Identificador:**45D249CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, torna público o aviso de licitação objetivando o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de estruturas e eventos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, através do Procedimento Licitatório nº 068/2016 – Processo Licitatório nº 016/2016 – Pregão Presencial nº 014/2016. Abertura dos envelopes dia 06.04.2016 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: [licitacaojanuaria@yahoo.com.br](mailto:licitacaojanuaria@yahoo.com.br) ou diretamente no Setor de Licitação.

**MANOEL JORGE DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Januária

**Publicado por:**  
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento  
**Código Identificador:**3D5349F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela Referencial de Preços da Prefeitura, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa Eletroporto Comércio Elétrico Ltda – EPP com o percentual de desconto de 15% totalizando o valor global de R\$100.066,63.

Japaraíba/MG, 15 de março de 2016.

**ROBERTO EMILIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roselene Maria Frazão  
**Código Identificador:**49F63159

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - Processo Licitatório nº 005/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, resolve registrar os preços da empresa Eletroporto Comércio Elétrico Ltda – EPP, com CNPJ nº 08.601.743/0001-29, estabelecida à Rua São Geraldo, nº 273, centro,

em Arcos/MG, CEP 35588-000 que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos com o percentual de desconto de 15% sobre a Tabela Referencial de Preços da Prefeitura. Os preços registrados totalizando o valor global de R\$100.066,63, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses.

Japaraíba/MG, 15 de março de 2016

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roselene Maria Frazão  
**Código Identificador:**9C75514B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo nº 001 – Processo Licitatório nº 390/2015 - Pregão Presencial nº 054/2015 – SRP nº 013/2015 - Contratante: Município de Japaraíba – Contratada: Ildeu Sebastião de Melo e Cia. Ltda. - Objeto: Manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do preço da gasolina - Valor: R\$3,88/litro – Fundamento legal: Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95 –

Japaraíba/MG, 15/03/2016.

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roselene Maria Frazão  
**Código Identificador:**5FFC498F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM no dia 05 de abril de 2016 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e lanches para atender as secretarias municipais. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br) ou pelo site: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br).

Japaraíba/MG, 22 de fevereiro de 2016.

**Publicado por:**  
Roselene Maria Frazão  
**Código Identificador:**0A653F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 026/2016**

**PORTARIA Nº 026/2016 16 de março de 2016**

*“Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 003/2016 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 25, de 22 de dezembro de 2.008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento de provas relativos ao Processo Seletivo destinados à

contratação temporária de que trata o Edital nº 003/2016 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

**Parágrafo Único** – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:  
acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;  
acompanhar as inscrições;  
divulgar a relação dos inscritos;  
deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas;  
divulgar as notas e a classificação final;  
julgar os recursos eventualmente interpostos;

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:  
Presidente – Uilson Gabriel Lopes  
Secretário – Thatiana Bernardes De Oliveira  
Vogal – Luciene Martins da Costa

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 16 de março de 2016

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moises Geraldo Alves  
**Código Identificador:**A480DCC3

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

Processo Seletivo Simplificado para provimento, durante o prazo de validade da seleção ou até que se conclua Concurso Público, com o objetivo de contratação de Professor Artes- Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); Professor de Ensino Religioso – Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); Professor de Inglês - Ensino Fundamental (6º ao 9º ano); Técnico em Enfermagem; sob a forma de Contrato Administrativo, para atendimento de setores da Administração do Município de Japaraíba.

## DAS INSCRIÇÕES

Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 29, centro.

As inscrições serão feitas no **período de 21 de março de 2016 a 31 de março de 2016**, no horário das 12:00h às 16:00 horas, através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição constante do Edital.

O Edital completo poderá ser consultado na página da rede mundial, no endereço [www.prefeiturajaparaiba.mg.gov.br](http://www.prefeiturajaparaiba.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Moises Geraldo Alves  
**Código Identificador:**220ECADD

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 08/2016, cujo objeto é o “**Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de atividades Culturais, Turísticos e Esportivos, como também a realização de conferências, palestras e**

**afins, com o intuito de habilitar o município junto às esferas estaduais para recebimento dos ICMS, como na esfera Federal junto aos ministérios competentes a cada setor**”. O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site [www.jequitiba.mg.gov.br](http://www.jequitiba.mg.gov.br). Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 06/04/2016. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

**BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bernardo Batista Martins Rabelo  
**Código Identificador:**BB9D06B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 09/2016, com a **A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 04.675.938/0001-62**. Objeto: Aquisição de CIMENTO PORTLAND CP IV 40. Valor Global: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2016.

João Monlevade, 17 de março de 2016.

**CLERES ROBERTO DE SOUZA**  
Diretor  
DAE

**Publicado por:**  
Marcela Pereira de Souza  
**Código Identificador:**8924046E

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 09/2016

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 09/2016**. Objeto: Contratação de empresa para realização dos eventos do projeto “Monlevade contra o mosquito”. Data de abertura: **31/03/2016 às 09:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município ([www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 18 de Março de 2016.

**MARLENE PESSOA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Priscila Aparecida Santiago Linhares  
**Código Identificador:**9F668E55

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2016

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

- **TERMO DE CONTRATO Nº. 20/2016 – CONSTRUTORA ROCHA E ROCHA LTDA - EPP.** – Objeto: Reforma de imóvel situado na Rua Botafogo, 493, Bairro Loanda, conforme memorial, planilha e cronograma, referente ao Processo **Convite Nº. 04/2016.** – Valor Estimado: R\$25.814,93. – Dotação Orçamentária:

12.365.1203.2040 - 3.3.90.39 - Ficha 261 - F.R. 1.47.- **Vigência:** 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. - **Data:** 15/02/2016.

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
**Código Identificador:**F6D303B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

Aviso de licitação Pregão Presencial nº 001/2016

Abertura dia 08/04/2016 às 09h00, tipo menor preço unitário  
Objetivando aquisição de **combustível ( gasolina e Etanol)**,destinados á abastecer os carros da câmara municipal de João Pinheiro-MG

O edital poderá ser acessado no site [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br)(link editais de licitações) maiores informações na Câmara Municipal de João pinheiro/MG – Av: Jose batista franco nº 01,centro

João pinheiro –MG, fones (038)3561-1845.3561-5626 ou 3561-4445.

**DUCINEIA RIBEIRO DA SILVA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ducineia Ribeiro da Silva  
**Código Identificador:**890C4AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, abertura dia 05/04/2016, às 14h00, tipo menor preço unitário, objetivando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da secretaria de Obras. JP/MG, 18/03/2016, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br). Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br) ou p/ telefone (38) 3561-5511, de 07h30 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**  
Juarez Moura da Silva  
**Código Identificador:**4DA829E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
TOMADA DE PREÇO 002/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016, abertura dia 05/04/2016, às 09h00, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada e credencia junto a Cemig, no grupo de mercadoria 0832 (obras particular) para execução de serviços técnicos inerentes a iluminação publica em diversos logradouros dos distritos e da sede do município de João Pinheiro MG. O material deverá ser de qualidade homologada pela Cemig. JP/MG, 18/03/2016, Antônio Geraldo Silva: Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado no site [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br) ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**  
Antonio Geraldo Silva  
**Código Identificador:**A546816E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
TERMO DE HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2016**

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação Nº 16/2016, visando à contratação de profissional médico para realizar Consultas de Clínica Médica, junto à Policlínica I, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, até **09 de maio de 2016**, conforme Edital de Credenciamento **n.º 07/2015**. Segue abaixo a empresa Credenciada:

· **CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI – 1.200 UN. CONSULTAS CLÍNICA MÉDICA NO VALOR TOTAL DE R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**Lagoa da Prata, 17 de março de 2016.**

**JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO**  
Secretario Municipal de Administração e Governo

**Publicado por:**  
Jordan da Silva Bernardes  
**Código Identificador:**095DA18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS  
COMERCIAIS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS  
01/2016**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado referente à abertura das Propostas Comerciais, referente à Tomada de Preços 01/2016, cujo objeto trata da: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva no Bairro Chico Miranda, neste Município, conforme contrato de repasse n.o 805860/2014 – processo n.o 1015203-38/2014e t.a - programa esporte e grandes eventos esportivos, recursos federais e contrapartida no Município. Prazo estimado de execução dos serviços; 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com os anexos que são partes integrantes deste edital, atendendo a solicitação da secretaria municipal de esportes. tipo: menor preço global.

**Propostas “CLASSIFICADAS”:**  
CONSTR E ENG. SANTOS & SANTOS LTDA - R\$210.974,23  
MAIA ENGENHARIA E CONSTR LTDA – ME R\$222.139,21  
CONSTR H FERREIRA GIORDANI LTDA – ME - R\$249.454,55  
JOAO ANTONIO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$262.576,54  
WAS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$265.259,53

**Propostas “DESCCLASSIFICADAS”**  
R & S ENGENHARIA LTDA – ME - R\$191.386,34  
CONSTRUTORA GREENG LTDA - R\$236.132,55

A CPL abre o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhar o presente processo, para autoridade competente, para devida “Adjudicação e homologação”.

CPL,

18/03/2016

**Publicado por:**  
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo  
**Código Identificador:**7A22C949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 05/2016**

**PREFEITO MUNICIPAL.** O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 05/2016: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto à empresa: DAX MOTOS LTDA., visando o serviço de revisão obrigatória, com fornecimento de produtos e peças para revisão, em Concessionária Autorizada, do veículo: MOTO YAMARA XTZ, 150 CROSSER ED, ANO 2015, PLACA PXD-8610. No valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

Lagoa da Prata, 18 de março de 2016.

**PAULO CÉSAR TEODORO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmar Vitor dos Santos  
**Código Identificador:**3AFF7BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**TERMO DE RAIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2016**

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação Nº **16/2016**, visando à contratação de profissional médico para realizar Consultas de Clínica Médica, junto à Policlínica I, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, até **09 de maio de 2016**, conforme Edital de Credenciamento n.º **07/2015**. Segue abaixo a empresa Credenciada:

· **CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI – 1.200 UN. CONSULTAS CLÍNICA MÉDICA NO VALOR TOTAL DE R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Lagoa da Prata, 17 de março de 2016.

**PAULO CÉSAR TEODORO**  
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata

**Publicado por:**  
Jordan da Silva Bernardes  
**Código Identificador:**87AB0FAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LAMBARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 2.691, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

*“Dispõe sobre a abertura Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta Reais) para reforço de dotação constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM e dá outras providências.”*

SERGIO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art.: 1º** Fica O Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta Reais), para reforço de dotação constante do vigente orçamento, conforme especificação:

|                                                           |                                                             |              |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.93.00000<br>Reduzido 508 | Indenizações Restituições                                   | R\$ 1.900,00 |
| 04.01.0009.0122.0052.4.003.33.90.05.02000<br>Reduzido 514 | Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar | R\$ 650,00   |

**Art. 2º** Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º deste decreto, serão obtidos com a anulação da seguinte dotação:

|                                                           |                                        |              |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 04.01.0009.0122.0052.4.001.33.90.91.00000<br>Reduzido 507 | Sentenças Judiciais                    | R\$ 1.900,00 |
| 04.01.0009.0122.0052.4.003.31.90.94.00000<br>Reduzido 513 | Indenizações Restituições Trabalhistas | R\$ 650,00   |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de Março de 2016.

**SERGIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**WAGNER TEIXEIRA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

*Registrado e Publicado em 07/03/2016*

Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**  
Iara Caroline Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**BD515E77

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**EXONERAÇÃO QUE FAZ.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar os seguintes servidores, com os cargos a seguir descritos:

I - CYNTHIA IENNACO DE MORAES BARBOSA, da função gratificada de Chefe de Seção de Proteção Social Básica;

II - JALIBE LANNE ALMEIDA DIBO, da função gratificada de Chefe de Gestão da Casa do Aconchego;

III - JANAÍNA PINTO GOMES, da função gratificada de Chefe de Seção de Proteção Social Especial.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2016;  
161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**FB06B12C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**NOMEAÇÃO QUE FAZ.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,**

CONSIDERANDO o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que “Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, nos cargos a seguir descritos:

I – JALIBE LANNE ALMEIDA DIBO, na função gratificada de Chefe da Seção de Proteção Social Básica.

II – CYNTHIA IENNAO DE MORAES BARBOSA, na função gratificada de Chefe de Seção de Proteção Social Especial.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da do dia 02/02/2016.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2016; 161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**1325E6A0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/16**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 022/16, PRC 0258/16. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Pranchões e Vigas, para atender as necessidades em reformas de pontes no Município e Distritos, de acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 05/04/2016, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email [pregaopml@yahoo.com.br](mailto:pregaopml@yahoo.com.br) ou fax 32-3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 18 de março de 2016.

**JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**39539CF5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/16**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 024/16, PRC 0268/16. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, para atender as Escolas Municipais no Processo Ensino Aprendizagem e nas aulas de arte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, **Dia da Licitação: 06/04/2016, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar

recibo de edital para o email [pregaopml@yahoo.com.br](mailto:pregaopml@yahoo.com.br), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 18 de março de 2016.

**JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**F3E4A842

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/16**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 025/16, PRC 0278/16. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada(s) para aquisição de pedras portuguesas e execução de paginação, reparos em pavimentação das pedras das calçadas e superfícies internas (piso) da Praça Félix Martins, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Especificações Técnicas). **Dia da Licitação: 05/04/2016, às 14:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email [pregaopml@yahoo.com.br](mailto:pregaopml@yahoo.com.br), para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 18 de março de 2016.

**KARINE LOUZADA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Tatiane Bonini Cosine

**Código Identificador:**B64A204E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº. 0186/15**

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ENERGÉTICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 02184/15, CONCORRENCIA 009/15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0143/15, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ENERGÉTICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38626750/0001-46, situada a Avenida Laerton Paulinelli, nº 411, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, CEP: 35595-000 neste ato representada por seu representante legal **Sr. Amael Pereira Bahia**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 356.699.696-34, carteira de identidade MG- 1.395.665 residente e domiciliado a Av. Sete de Setembro, nº 1407, Apto 1001, Bairro Centro em Divinópolis/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias o prazo previsto no Contrato De Prestação De Serviços Nº 0186/15, com vigência até 14.12.16, portanto passa a ser até 14 de Abril de 2016, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 14 de Janeiro de 2016.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal  
Contratante

**AMAEI PEREIRA BAHIA**

Energética Projetos e Const. LTDA  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

**ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA**

CPF: 354.338.406-97

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**

CPF: 127.578.456-91

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:434AFBAE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0571/2016. PREGÃO Nº**  
**007/2016.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0571/2016. PREGÃO Nº 007/2016. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL – OXIGÊNIO, AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO COM OS ACESSÓRIOS PARA OXIGENOTERAPIA, NEBULIZAÇÃO (COM MÁSCARA DE SILICONE) E KIT DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO (MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, COPINHO, UMIDIFICADOR, CATETER TIPO ÓCULOS OU MÁSCARA, MANGUEIRA, FIXADOR PARA BOLA DE OXIGÊNIO), PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS, UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES COM INTERNAÇÃO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA DOS ENVELOPES: 04.04.2016 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 18.03.16.

www.luz.mg.gov.br.

**DENISE V. M. CHAVES**

Pregoeira.

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:DEEBBAC9

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DESPACHO**

Tendo conhecimento, do conteúdo do Comunicado Interno, datado de 17/03/2016, da lavra do senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, onde informa que os servidores: Sr. Webert Tadeu Moreira – Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo – matrícula 4021; Srª Maria Clarice dos Reis – Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari – matrícula 5948; Srª Aparecida Maria Rodrigues - Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari – matrícula 4975 e Sr. Rogério Silva Carvalho - Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro – matrícula 3036 estão infreqüentes ou inassíduos no serviço público; determino a abertura, na forma da lei, dos respectivos processos administrativos disciplinares e, para a condução dos trabalhos, que a Comissão Processante seja composta pelas servidoras: Srtª Cíntia Vieira Bento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/D, Srtª Lília Batista Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/K e Srtª Marília Aparecida Almeida Ventura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/D, sob a presidência da primeira.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Luz, 18 de março de 2016.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

De acordo,

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Lilia Batista Pereira

Código Identificador:FB23F7D1

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº. 001/2016, DE 18 DE MARÇO 2016.**

“DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o teor do Comunicado Interno, da lavra do Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, datado de 17 de março de 2016;

Considerando o previsto na Lei Complementar nº. 001/2005 de 27/12/2005 e seus regulamentos e na Lei Complementar nº. 034/2013 de 31/07/2013;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designadas, as servidoras: a Srtª. **Cíntia Vieira Bento**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/D, a Srtª. **Lília Batista Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/K e a Srtª. **Marília Aparecida Almeida Ventura**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/D; para, sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados com a INFREQUÊNCIA, da servidora MARIA CLARICE DOS REIS, matrícula funcional nº. 4975, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, em razão da seguinte conduta ilegal contra a Administração Pública:

I – INFREQUÊNCIA, conforme regulamentado nas previsões do § 3º do art. 21, § 4º do art. 22 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 805/2009 de 7/12/2009, que “REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”.

E para a apuração dos fatos relacionados com INASSIDUIDADE HABITUAL da servidora APARECIDA MARIA RODRIGUES, matrícula funcional nº. 4975, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari e dos servidores WEBERT TADEU MOREIRA, matrícula funcional nº. 4021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo e, ROGÉRIO SILVA CARVALHO, matrícula funcional nº. 3036, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro; em razão da seguinte conduta contra a Administração Pública:

II- INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme o artigo 145 da Lei Complementar nº. 034/2013 de 31/07/2013 que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**Art. 2º** A Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

**Art. 3º** Os processos disciplinares deverão ser autuados separadamente.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir cada processo disciplinar individual, podendo este prazo, ser prorrogado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de março de 2016.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lília Batista Pereira

**Código Identificador:**3DF32453

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 034/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2016**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável, RATIFICO a Prestação de serviços de máquina retroescavadeira de acordo com os valores e condições estabelecidos pelas assembleias gerais dos Prefeitos consorciados ao COMASF e aplicados aos municípios consorciados no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora máquina, com valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como fundamento o art. 24, incisos XXVI da Lei de Licitações.

Luz, 18 de março de 2016.

**EDER SILVA FERREIRA**

Diretor Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Lília Batista Pereira

**Código Identificador:**5888D9F0

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA Nº 001/2016 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/2016**

**Credenciamento:**

Empresa **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.769.238/0001-30, a qual esta credenciando o médico **DR. Arilson Carvalho de Sousa Junior**, na especialidade **UROLOGIA**.

Empresa **CRISTAL SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.429.686/0001-05, a qual esta credenciando a médica **Dra. Leticia Lemos Ferreira da Silva**, na especialidade **PSIQUIATRIA**.

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2055/2016 de 04.01.16, para análise da documentação referente ao “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS**

**MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**. Tipo: Credenciamento de consultas médicas. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação enviada pela empresa **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.769.238/0001-30, a qual esta credenciando o médico **DR. Arilson Carvalho de Sousa Junior**, na especialidade **UROLOGIA**; empresa **CRISTAL SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.429.686/0001-05, a qual esta credenciando a médica **Dra. Leticia Lemos Ferreira da Silva**, na especialidade **PSICOLOGIA**. Ambas as empresas enviaram seus envelopes de documentação via correio. Prosseguindo, os envelopes foram visados, abertos e toda a documentação conferida pelos membros da CPL. Diante da conferência da documentação de todos os licitantes participantes, foi constatado a regularidade das mesmas e a Presidente da CPL, declara **HABILITADOS**, digo, credenciados. Portanto, a empresa **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.769.238/0001-30, inscrita no CNPJ: 19.680.282/0001-43, credencia o médico **DR. Arilson Carvalho de Sousa Junior**, na especialidade **UROLOGIA**; a empresa **CRISTAL SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.429.686/0001-05, credencia a médica **Dra. Leticia Lemos Ferreira da Silva**, na especialidade **PSIQUIATRIA**. A CPL irá encaminhar todo o processo a Consultoria Jurídica do Município para apreciação e posteriormente autoridade competente para homologar a decisão. Será providenciado o processo de inexigibilidade para as contratações e publicações legais. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**SANDRA L. FERREIRA COSTA**

Pregoeira

Equipe de Apoio:

**DENISE MARIA CHAVES**

**LILIA BATISTA PEREIRA**

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**

**CINTIA VIEIRA BENTO**

**Publicado por:**

Lília Batista Pereira

**Código Identificador:**84AD12FC

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA Nº 002/2016 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
001/2016**

**Credenciamento:**

• Empresa **NEUROCLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.680.282/0001-43, a qual esta credenciando o médico **DR. Marcos Antonio Briseno de Souza**, na especialidade **NEUROLOGIA**.

• Empresa **JR MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.012.236/0001-24, a qual esta credenciando a médica **Dra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude**, na especialidade **ENDOCRINOLOGISTA**.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2055/2016 de 04.01.16, para análise da documentação referente ao “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.** Tipo: Credenciamento de consultas médicas. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação enviada pela empresa **NEUROCLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.680.282.0001/43, a qual esta credenciando o médico **DR. Marcos Antonio Briseno de Souza**, na especialidade **NEUROLOGIA**; empresa **JR MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.012.236/0001-24, a qual esta credenciando a médica **Dra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude**, na especialidade **ENDOCRINOLOGISTA**. Ambas as empresas protocolaram seus envelopes no Departamento de Compras e Licitações, mas ausentaram-se logo em seguida, portanto não ficaram presentes na sessão pública. Prosseguindo, os envelopes foram visados, abertos e toda a documentação conferida pelos membros da CPL. Diante da conferência da documentação de todos os licitantes participantes, foi constatado a regularidade das mesmas e a Presidente da CPL, declara **HABILITADOS**, digo, credenciados. Portanto, a empresa **NEUROCLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.680.282/0001-43, credencia o médico **DR. Marcos Antonio Briseno de Souza**, na especialidade **NEUROLOGIA**; a empresa **JR MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.012.236/0001-24, credencia a médica **Dra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude**, na especialidade **ENDOCRINOLOGISTA**. A CPL irá encaminhar todo o processo a Consultoria Jurídica do Município para apreciação e posteriormente autoridade competente para homologar a decisão. Será providenciado o processo de inexigibilidade para as contratações e publicações legais. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**DENISE V. MACEDO CHAVES**  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

**DENISE MARIA CHAVES**

**LILIA BATISTA PEREIRA**

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**39DAF3E8

### **SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** **SERVIÇOS Nº 046/13 DE 08/04/2013**

QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CENTRO DE IMAGEM EH VIVER LTDA ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0703/13 - PREGÃO Nº 016/13.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR.AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEIBER COSTA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: 07.254.805/0001-00, estabelecida à Av. Guarim Caetano da Fonseca, 146 – Sala 02, Bairro Nações em Luz/MG, aqui representado pelo Sr. Deiber Costa Silva, brasileiro, casado, CPF: 678.045.866-04, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda ao 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 046/13** de 08 de abril de 2013, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº: 046/13**, portanto até **08 de abril de 2017**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

**Luz, 17 de Março de 2016.**

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Deiber Costa Silva - ME  
**DEIBER COSTA SILVA**  
Contratada

#### **Testemunhas:**

**SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI**  
**CPF: 041.358.697-93**

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**  
**CPF: 127.578.456-91**

**Publicado por:**  
Lilia Batista Pereira  
**Código Identificador:**9A50B4EC

### **SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** **SERVIÇOS Nº 036/15 DE 03/03/2015**

QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CENTRO DE IMAGEM EH VIVER LTDA ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0237/15 - PREGÃO Nº 002/15.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR.AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE IMAGEM EH VIVER LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 17.499.389/0001-64, estabelecida à Praça Olinto Pinto Ribeiro, nº132-A, Bairro: Centro em Lagoa da Prata/MG, aqui representada pela **Srª. Giselle Oliveira Silva Furtado**, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF: 069.963.666-31, residente e domiciliada a Rua Piunhi, 334- Bairro: Centro em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 036/15** de 03 de março de 2015, no termo do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do **Contrato de Prestação de Serviço nº: 036/15**, portanto até **02 de março de 2017**, a vigência constante na **Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/15**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 02 de Março de 2016.

**AILTON DUARTE**

Prefeito Municipal  
Contratante

Centro de Imagem eh Viver LTDA ME.

**GISELLE OLIVEIRA SILVA FURTADO**

Contratada

**Testemunhas:**

**SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI**

CPF: 041.358.697-93

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**

CPF: 127.578.456-91

**Publicado por:**

Lilia Batista Pereira

**Código Identificador:**22B7291B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Medeiros/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, objetivando obras de manutenção e conservação das estradas vicinais, sendo ligação entre o município e a comunidade Rural da Buraca, ao município de São Roque de Minas, (med - 253, med - 252, med - 282, med - 156), conforme memorial descritivo e planilhas em anexo, constantes do processo licitatório, à favor da Empresa: Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ: 03.802.403/0001-42, com proposta no valor global de R\$280.926,09 (duzentos e oitenta mil novecentos e vinte e seis reais e nove centavos).

Medeiros, 17 de Março 2016.

**MANUEL MOURÃO BAHIA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juliana José de Faria

**Código Identificador:**5C712D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Medeiros/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, objetivando: Obras de manutenção e conservação das estradas vicinais, sendo ligação entre o município e a comunidade Rural da Buraca, ao município de São Roque de Minas, (med - 253, med - 252, med - 282, med - 156), conforme memorial descritivo e planilhas em anexo, à favor da Empresa: Unibase Construção e Pavimentação Ltda - EPP sediada à Rua Santa Cruz, 510 Sala 201, Bairro Centro, Betim/MG, inscrita no CNPJ: 03.802.403/0001-42, Insc. Estadual: 067086027.00-08, com proposta no valor global de R\$280.926,09 (duzentos e oitenta mil novecentos e vinte e seis reais e nove centavos).

Medeiros, 18 de Março 2016.

**MANUEL MOURÃO BAHIA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juliana José de Faria

**Código Identificador:**092C873E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 237 DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

Designa funcionário público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O Prefeito Municipal no uso da atribuição que lhe confere o **Art. XX da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a funcionária ANA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº. 2426, ocupante do CHEFE DE SEÇÃO nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Miradouro-MG, 18 de março de 2016.

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

**Código Identificador:**3B5EDF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 130/2016**

Extrato do Contrato 130/2016. Processo Licitatório 015/2016. Dispensa 003/2016. Contratada: Rede Mundial de Comunicações LTDA. Valor do contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de Torre de TV. Vigência: 14/03/2016 a 31/12/2016. Data da Assinatura do Contrato: 14/03/2016

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Daniela Aredes Gomes

**Código Identificador:**519BA237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 131/2016**

Processo Licitatório 016/2016. Dispensa 004/2016. Contratada: Campos Gerenciamento de Resíduos LTDA. Valor do contrato: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde. Vigência: 14/03/2016 a 31/12/2016. Data da Assinatura do Contrato: 14/03/2016

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Daniela Aredes Gomes

**Código Identificador:**C8854492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016**

**Prefeitura Municipal de Miradouro** torna público Edital de Concorrência Pública 001/2016 – Concessão onerosa de uso a título precário de 01 (um) espaços físicos denominados “Quiosque” reservado para uso de lanchonete no Distrito da Varginha no município de Miradouro. Abertura dia 25/04/2016, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Protocolo dos envelopes até às 08:30hs. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 21/03/2016. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**  
Daniela Aredes Gomes  
**Código Identificador:**9B35A992

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 008-2016 PREGÃO PRESENCIAL 004-2016 -  
TRANSPORTE ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Palma - Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no § do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO  
**Critério de Julgamento:** UNITÁRIO  
**Entrega do Envelope:** 29/03/2016  
**Local de Informações:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site [www.palma.mg.gov.br](http://www.palma.mg.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, 18/03/2016

**DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Diego Ribeiro Ferreira  
**Código Identificador:**8B2D4AF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO Nº 038/2016 – PRC Nº 1353/15 – RP  
017/2016**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 038/2016 – PRC Nº 1353/15 – RP 017/2016**. Objeto: Aquisição de material de consumo: copa e cozinha, higiene e limpeza. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 06/04/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://www.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 06/04/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 18 de março de 2016

**ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Viviane da Silva Santos  
**Código Identificador:**18614F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
TERMO DE CONVÊNIO**

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 007/2016. Valor: R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais) em 10 ( dez) parcelas de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais). A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO**. Resumo do Objeto: Manutenção da unidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0198. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2016. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 - Secretaria Municipal de Educação. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.07.12.361.0029.0.010-3.3.50.43-0198..

Publique-se:

Pará de Minas, 18 de março de 2016.

**Publicado por:**  
Maria José de Paiva Bechtluft Reis  
**Código Identificador:**41C8FFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
TERMO DE CONVÊNIO**

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 006/2016. Valor: R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) em 10 ( dez) parcelas de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais). A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Manutenção da unidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0302. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2016. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 - Secretaria Municipal de Educação. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.07.12.367.0035.0.013-3.3.50.43-0302.

Publique-se:

Pará de Minas, 18 de março de 2016.

**Publicado por:**  
Maria José de Paiva Bechtluft Reis  
**Código Identificador:**F5854A15

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
PROCESSO 014/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 014/2016**, modalidade **Pregão 007/2016**, que tem por objeto Registro de Preços visando futuras aquisições de produtos e materiais para manutenção de piscinas e sauna existentes nas dependências do Clube Recreativo Indaiaense Ademir Teixeira da Silva, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Entrega dos envelopes: Até 04/04/2016 as 08h:30min.

**Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail [licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br) ou pelo site [www.pedradoindaia.mg.gov.br](http://www.pedradoindaia.mg.gov.br)**

Pedra do Indaiá, 18 de Março de 2016.

**WAGNER MATEUS DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**09B01932

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 6.133/16 - ANDRÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA**

**PORTARIA N.º 6.133/2016, de 10 de março de 2016 .**

**HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,**

**RE S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o estágio probatório do servidor **ANDRÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA**, aprovado em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/09, e nomeado em 08.03.2013, através da Portaria nº 5.207/2013 de 08.03.2013, de acordo com avaliação efetuada em 02.03.2016, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **Soldador**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.03.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de março de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**B979E47C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 6.134/16 - EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA**

**PORTARIA N.º 6.134/16 de 11 de março de 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO  
SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, EDMILSON  
PROCÓPIO DA SILVA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Servidor Público Municipal, **EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/01/2004 a 19/01/2014, que serão gozadas a partir de 01/03/2016 a 30/03/2016, no total de 30 (trinta dias) dias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**06EDADAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 6.135/16 - LICENÇA SAÚDE - DEIVIANE  
VILELA RIBEIRO**

**PORTARIA N.º 6.135/2016 de 11 de março de 2016.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,  
DEIVIANE VILELA RIBEIRO.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, **DEIVIANE VILELA RIBEIRO**, de 15 (quinze) dias no período de 29/02/2016 a 14/03/2016, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**BB085318

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 6.137/16 - AFASTA POR DOENÇA - ELIANA  
PAULA OLIVEIRA GOMIDES VITOR**

**PORTARIA N.º 6.137/2016 de 14 de março de 2016.**

**AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANA PAULA O.  
GOMIDES VITOR.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal, **ELIANA PAULA OLIVEIRA GOMIDES VITOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09.03.2016 conforme atestado médico.

**Art. 2º -** Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.03.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de março de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**9CB60957

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO N.º 3.421/16 - APOSENTA - APARECIDA PEREIRA  
ANDRADE CHAGAS**

**DECRETO N.º 3.421/16 de 03 de março de 2016.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA APARECIDA PEREIRA DE A. CHAGAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV, da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06.0.02007,

**DECRETA:**

Art. 1º - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem direito a paridade, nos termos do artigo 33 I, II, da Lei Municipal 2.503/07 de 06 de junho de 2007, em conformidade com o Art. 40º § 1º “b” da CF /1988 e Art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora **APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE CHAGAS**, matrícula nº 1542-0, CPF nº 483.149.786-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, Nível I - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02.03.2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de março de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**A08DD21C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.282/2016 - SABRINA  
BORGES NUNES BARROS**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.282/16**, contratada: **SABRINA BORGES NUNES BARROS**, portadora do CPF: 012.985.756-48, Cargo: **Médico do PSF**. Leis Municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10. Vencimento R\$ 9.229,76 por mês. Vigência 13/01/2016 a 06/03/2016, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**61DF7B7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.299/2016 - ANALUCE  
HONORATO DE CARVALHO**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.299/2016** contratada: **ANALUCE HONORATO DE CARVALHO**, portadora do CPF: 081.338.966-65, Cargo: **Monitadora de Educação Infantil**. Lei Complementar: n.º 032/2010 22.12.2010. Vencimento R\$ 880,00 por mês. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**3E310F8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.305/2016 - MARA  
RÚBIA DA SILVA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.305/2016**, contratada: **MARA RÚBIA DA SILVA**, portadora do CPF: 038.711.966-56, Cargo: **Auxiliar de Serviço Educacional**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 880,00 por mês. Vigência 11/02/2016 a 30/04/2016 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**B43EB081

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.310/2016 - JOUSE  
APARECIDA DA SILVA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.305/2016**, contratada: **MARA RÚBIA DA SILVA**, portadora do CPF: 038.711.966-56, Cargo: **Auxiliar de Serviço Educacional**, Lei Complementar n.º 032/2010 de 22/12/2010. Vencimento R\$ 880,00 por mês. Vigência 22/02/2016 a 30/04/2016 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**D5964570

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.291/2016 -  
GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.291/2016**, contratada: **GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO**, portadora do CPF: 108.926.516-60, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 1.135,42 por mês. Vigência 03/11/2015 a 16/12/2015, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**33B08E0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 14/2016**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262  
E-mail: educacaoperdoes2013@hotmail.com  
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO  
14/2016

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

**Função: Secretária**

**Dia: 22/03/16**

**Horário: 9h**

**Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

| Escola                                     | Em substituição     | Turno    | Período   |
|--------------------------------------------|---------------------|----------|-----------|
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Cleber José Pimenta | Integral | A definir |

A contratação será feita seguindo os critérios da lista de classificação do Concurso Público 01/2015, conforme determinado no Decreto de Contratação 3.400/2016.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.400/2016 sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Perdões, 18 de março de 2016.**

**MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Maria do Socorro Rezende Freire

**Código Identificador:BB877F68**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.302/2016 - DULCINÉIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.302/2016, contratada: **DULCINÉIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO**, portadora do CPF: 984.775.366-00, Cargo: **Monitora de Creche**, Lei Complementar n.º 032/2010 c/c com a n.º 41/2011. Vencimento R\$ 880,00 por mês. Vigência 11/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:540762F6**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.290/2016 - ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.290/2016, contratada: **ILMA ISABEL MONTEIRO CARVALHO**, portadora do CPF: 839.135.646-91, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 1.174,59 por mês. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:312E462D**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.284/2016 - SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.284/2016, contratada: **SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO**, portadora do CPF: 710.043.516-15, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 101 e 192 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 1.174,59 por mês. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:BA59C91C**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.287/2016 - REVELI RODRIGUES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.287/2016, contratada: **REVELI RODRIGUES**, portadora do CPF: 007.133.476-94, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 1.174,59 por mês. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão do concurso público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:DAB0DCC0**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.308/2016 - JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.308/2016, contratada: **JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do CPF: 001.160.576-61, Cargo: **Professor II-B**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 2.135,64 por mês. Vigência 15/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:F4E183E5**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.286/2016 - ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.286/2015, contratada: **ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES**, portadora do CPF: 475.997.666-34, Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 1.174,59 por mês. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:423715F7**

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.303/2016 - FRANCIELE FRANCINE DA SILVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.303/2016, contratada: **FRANCIELE FRANCINE DA SILVA**, portadora do CPF: 114.810.736-30, Cargo: **Monitora de Creche**, Lei Complementar n.º 032/2010 c/c com a n.º 41/2011. Vencimento R\$ 880,00 por mês. Vigência 11/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira

**Código Identificador:**5FF3633F

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 15/2016

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262  
E-mail: educacaoperdoes2013@hotmail.com  
CNPJ – 18.244.343/001-67

## EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 15/2016

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

**Função: Professor II A**

**Dia: 22/03/16**

**Horário: 8h30**

**Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

| Escola                                    | Em substituição      | Turno | Período   |
|-------------------------------------------|----------------------|-------|-----------|
| Escola Municipal José Norberto de Andrade | Claudia Maria Sidney | Tarde | A definir |

A contratação será feita seguindo os critérios da lista de classificação do Concurso Público 01/2015, conforme determinado no Decreto de Contratação 3.400/2016.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.400/2016 sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Perdões, 18 de março de 2016.**

**MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Rezende Freire  
**Código Identificador:**786312F4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 16/2016

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262  
E-mail: educacaoperdoes2013@hotmail.com  
CNPJ – 18.244.343/001-67

## EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 16/2016

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

**Função: Orientador**

**Dia: 22/03/16**

**Horário: 8h40**

**Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

| Escola                                    | Em substituição                    | Turno | Período |
|-------------------------------------------|------------------------------------|-------|---------|
| Escola Municipal José Norberto de Andrade | Glicia Ap. de Andrade e S Pinheiro | Tarde | 15 dias |

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal nº 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.400/2016 sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Perdões, 18 de março de 2016.**

**MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Rezende Freire  
**Código Identificador:**1656E237

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.307/2016 - MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.307/2016, contratada: **MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES ALVES**, portadora do CPF: 083.389.846-98, Cargo: **Professor II-B**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 2.135,64 por mês. Vigência 15/02/2016 a 30/04/2016, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**65E38B91

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.306/2016 - LAÍS PEREIRA BARRETO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.306/2016, contratada: **LAÍS PEREIRA BARRETO**, portadora do CPF: 089.464.216-22. Cargo: **Professor II-B**, Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 2.135,64 por mês. Vigência 11/02/2016 a 30/04/2016, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**FBBF2F03

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.304/2016 - DAIANA BERTOLUCI PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo nº 5.304/2016, contratada: **DAIANA BERTOLUCI PEREIRA**, portadora do CPF: 081.168.916-69. Cargo: **Monitora de Creche**, Lei Complementar n.º 032/2010 c/c com a n.º 41/2011. Vencimento R\$ 880,00 por mês. Vigência 11/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**82AD3F8E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.301/2016 -DIVÂNIA**  
**MARIA DA SILVA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.301/2016**, contratada: **DIVÂNIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF: 990.124.996-15. Cargo: **Auxiliar de Serviço Educacional**. Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 880,00 por mês. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou prorrogação havendo interesse das partes.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**097DD892

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.300/2016 - CÍNTIA DA**  
**PENHA PEREIRA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.300/2016** contratada: **CÍNTIA DA PENHA PEREIRA**, portadora do CPF: 102.322.996-02. Cargo: **Monitora de Educação Infantil**. Lei Complementar: n.º 032/2010 22.12.2010. Vencimento R\$ 880,00 por mês. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**F673B2A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.297/2016 - MARILÚCIA**  
**PEREIRA FREIRE VIEIRA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.297/2016**, contratada: **MARILÚCIA PEREIRA FREIRE VIEIRA**, portadora do CPF: 607.551.136-91 Cargo: **Professor III** (Geografia) Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 19,36 hora aula. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**421CFA9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.5.292/2016 - DAYANE**  
**DE PAULA CÂNDIDO SILVA**

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n.º **5.295/2016**, contratada: **DAYANE DE PAULA CÂNDIDO SILVA**, portadora do CPF: 086.247.566-00 Cargo: **Professor III** (Ciências) Lei Complementar n.º 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R\$ 19,36 hora aula. Vigência 01/02/2016 a 30/04/2016, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**6E73E60C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO 026/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Licitação n.º 042/2016**

**Modalidade de Pregão Presencial n.º 026/2016**

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 01º (primeiro) de abril de 2016, às 09hs (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de pneus para manutenção dos veículos Kombi do transporte escolar.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

PIRAPETINGA, 07 de março de 2016.

Publique-se

**ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Adriana Batista de Oliveira  
**Código Identificador:**3F5D6BA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO JULGAMENTO PROPOSTA PREÇOS -**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2015**

Pregão Presencial n.º 076/2015 - Processo Licitatório n.º 110/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizados, relacionados às atividades meio. CONVOCAMOS as licitantes participantes do referido processo, para a sessão de julgamento das propostas, que será realizada no dia 22/03/2016 às 09:00hs.

Pirapora, 17/03/2016.

**ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Kele Cristina da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**E820F300

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 057/2016 EXONERA DO CARGO DE**  
**PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**Portaria N.º 057/2016**

*Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.*

**Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar **Maria Cândida Fiuza Costa Queiroz** do cargo comissionado de **Gerente de Serviços Administrativos da Saúde**.

**Art. 2º** - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.03.2016.

Pirapora (MG), 10 de março de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**  
Prefeito de Pirapora

**EMERSON MARCELO G. CAIRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

**Código Identificador:**FE0B3DFA

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 055/2016 EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL**

**Portaria Nº 055/2016**

*Exonera Servidor Municipal*

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora **Fernanda dos Santos Lima Guedes - matrícula 9502**, do cargo provimento de **Assistente Técnico em Saúde I**, a pedido, conforme requerimento nº 1.908/2016 do dia 03 de março de 2016.

**Art. 2º** - A exoneração será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do exonerado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.03.2016.

Pirapora (MG), 07 de março de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito de Pirapora

**EMERSON MARCELO G. CAIRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

**Código Identificador:**62D96512

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 047/2016 NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**Portaria nº 047/2016**

*Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.*

**Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear **Marjorie Santos Siqueira**, para ocupar o cargo Comissionado de **Gerente de Controle e Acompanhamento Processual**.

**Art. 2º** - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.02.2016**.

Pirapora (MG), 26 de fevereiro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito de Pirapora

**EMERSON MARCELO G. CAIRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

**Código Identificador:**2607CBD6

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 058/2016 NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**Portaria nº 058/2016**

*Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.*

**Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear **Celso Expedito Barbosa Orlandini**, para ocupar o cargo Comissionado de **Gerente de Serviços Administrativos da Saúde**, a partir de 11.03.2016.

**Art. 2º** - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 11 de março de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito de Pirapora

**EMERSON MARCELO G. CAIRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

**Código Identificador:**2F8DD387

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 046/2016 EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**Portaria Nº 046/2016**

*Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.*

**O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal.**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar **Miriam Aparecida Soares da Silva**, do cargo comissionado de **Gerente de Controle e Acompanhamento Processual**.

**Art. 2º** - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2016.

Pirapora (MG), 26 de fevereiro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito de Pirapora

**EMERSON MARCELO G. CAIRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

**Código Identificador:**EF6EFDCE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 056/2016 DESIGNAR SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**Portaria Nº 056/2016**

*Designar servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.*

**O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal 1.782/2005, e considerando a solicitação feita pela corregedoria Municipal,**

**Resolve:**

**Art. 1º-** Designar os servidores **Jandira Lopes da Silva**, Analista Administrativo – nível II, **Roney Pereira da Silva**, Analista Administrativo – nível II e **Miriam Aparecida Soares da Silva**, Analista Administrativo – nível II, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, do servidor: **Edson de Souza Carmo**, Gerente Administrativo de Proteção a Família e Políticas Sociais, superior, conforme pedido encaminhado à Corregedoria Municipal.

**Art. 2º-** O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 07 de março de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito de Pirapora

**EMERSON MARCELO G. CAIRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

**Código Identificador:**8AA5D835

#### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 050/2016 DESIGNAR SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO REVISIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**Portaria Nº 050/2016**

*Designar servidores para constituírem Comissão Revisional de Processo Administrativo Disciplinar.*

**O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.782/2005, e considerando a solicitação feita pela corregedoria Municipal,**

**Resolve:**

**Art. 1º-** Designar os servidores **Viviane Pereira Neris de Deus**, Analista Administrativo – nível I, **Roney Pereira da Silva**, Analista Administrativo – nível II e **Omar Rogério Pereira Barbosa**, Analista Administrativo – nível II, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de Revisar o processo Administrativo Disciplinar do ex-servidor: **Carlos Ademar Nascimento** Guarda Municipal-Classe Especial II, conforme pedido encaminhado à Corregedoria Municipal.

**Art. 2º-** O prazo para conclusão da Revisão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 29 de fevereiro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito de Pirapora

**EMERSON MARCELO G. CAIRES**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Emerson Marcelo Gonçalves Caires

**Código Identificador:**50B8BEA1

#### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 054/2016 “NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

**Portaria Nº 054/2016**

*“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”*

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 2.274/2015, que cria institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, sendo:

#### • Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Adriana Gonçalves Menezes

**Suplente:** Ângela Maria Moreira Machado

#### • Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

**Titulares:** Clarissa Carvalho da Silveira

Barbara Barbosa Martins

**Suplentes:** Mateus Vinicius Veloso

Josiane Rodrigues da Silva

#### • Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

**Titulares:** Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia

Vilene Ferreira Andrade

**Suplentes:** Ozana Braga Maia

Monica Emanuela Borba Medeiros de Campos

#### • Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

**Titular:** Antônio Maurício Lisboa Marciano da Silva

**Suplente:** Everaldo Felliipe Frangiotti Castro Silva

#### • Representantes da Associação para Valorização e Promoção das Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas de Pirapora - AVAPP

**Titular:** Gilberto Castilho Fernandes

**Titular:** Edson Fonseca

**Titular:** Marlen Fonseca de Oliveira

**Suplente:** Durval Ribeiro Pinheiro

**Suplente:** Danilo Cardoso Castro

**Suplente:** José Wanderley Teixeira Cardoso

#### • Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Pirapora/MG

**Titular:** Claudemiro Pereira da Silva (familiar)

**Suplente:** Maria de Jesus Soares Martins (familiar)

#### • Representantes da Associação dos Usuários do Serviço Mental de Pirapora

**Titular:** Jorge Nunes dos Santos

**Suplente:** Elia Maria Ribeiro

• **Representantes das Diretorias de Associações de Moradores dos Bairros de Pirapora/MG**

**Titular:** Reginaldo de Miranda Santos  
**Suplente:** Ademir Evangelista da Silva

**Art. 2º.** Os atos e/ou documentos em que são indicados os membros nomeados no artigo anterior constam do anexo e passam a fazer parte desta portaria.

**Art. 3º.** Fica responsável pela secretaria executiva deste conselho a senhora Angelina Costa Ribeiro.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 07 de março de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**KLÉBSON ANDRÉ VIANA**  
Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais

**EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES**  
Procurador Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Marcelo Gonçalves Caires  
**Código Identificador:**AC896CAF

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 07/2016 – Processo: 29/2016. Objeto: Material de expediente (papelaria), informática, bobinas para contas de água e capa para coletores de dados. Empresas vencedoras: Marcília Azevedo Grossi – EPP – lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; VPFlex Industria Gráfica Ltda – ME – lote 08. O lote 09 foi deserto.

Pirapora-MG, 18/03/2016.

**JANEIR SOARES BARBOSA**  
Diretor do SAAE  
Pirapora-MG.

**Publicado por:**  
Alessandra Barbosa Rocha Veloso  
**Código Identificador:**7383A92F

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 05/2016 – Processo: 14/2016. Objeto: Materiais de PVC. Empresas vencedoras: HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda-ME, para os lotes 1, 6, 9, 12 e 16; Pregão Materiais de Construção Ltda-ME para os lotes 2 e 18; MG Brasil Indústria de Artefatos de Plásticos Ltda-ME para o lote 3; Hidrabras Materiais Hidráulicos Ltda para o lote 4; Cone do Brasil Ltda-ME para os lotes 5 e 7; Diretriz Comércio de Materiais de Construção e Hidráulicos Ltda para os lotes 8, 13, 17 e 19; Forthy Tubos e Conexões Eireli para os lotes 10 e 11; Sanegold Tubos e Conexões Ltda para o lote 14; Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli-EPP para o lote 15.

Pirapora-MG, 18/03/2016.

**JANEIR SOARES BARBOSA**  
Diretor do SAAE  
Pirapora-MG.

**Publicado por:**  
Alessandra Barbosa Rocha Veloso  
**Código Identificador:**0E3C014E

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PITANGUI

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO Nº 46 DE MARÇO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 072/2015 – PREGÃO - 029/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** – Valor: **R\$ 47.074,80 (quarenta e sete mil setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**DCD226FA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO Nº 47 DE MARÇO

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2016**  
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Equipe de apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 028-A/2015**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016** – **Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas do dia 05/04/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: [licitação@pitangui.mg.gov.br](mailto:licitação@pitangui.mg.gov.br) ou pelo site: [www.pitangui.mg.gov.br](http://www.pitangui.mg.gov.br).

**ANDERSON BARROS FERREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**68952D02

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POÇO FUNDO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 58/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2016, Pregão nº 58/16, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM 12 METROS CÚBICOS DE CAPACIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME RECURSO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A (PROCESSO Nº 17944.001184/2015-620). A data para abertura deste certame será dia 12 de ABRIL de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

**RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Enilton Guimarães

**Código Identificador:**40E7BD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO Nº 57/16**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016, Pregão nº 57/16, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 8.000 LITROS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A (PROCESSO Nº 17944.001184/2015-620). A data para abertura deste certame será dia 08 de ABRIL de 2016, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

**RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Enilton Guimarães

**Código Identificador:**D8856EBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/14 – Prorrogação do Contrato n. 185/14 - Objeto: “*Locação do Imóvel situado na Rua Pedro Caldas Rebelo, 70 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pouso Alegre/MG*” – Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 24 de julho de 2016. Contratada: Espólio de Josias da Mota. Fundamento legal: art. 62, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/07/15.

**Publicado por:**

Marcelo Abolafio Lopez

**Código Identificador:**EDD165CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 20/16 – Decorrência: Pregão nº 08/16 - Objeto: “Aquisição de pincel e recarga para quadro branco, apagador de quadro branco e recarga de apagador para quadro branco” - Contratada: Condor Papelaria, Livraria, Gráfica e Editora Ltda ME. Valor do contrato: R\$ 34.500,00. Data da assinatura: 17/02/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Marcelo Abolafio Lopez

**Código Identificador:**FB1792AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 21/16 – Decorrência: Pregão nº 08/16 - Objeto: “Aquisição de pincel e recarga para quadro branco, apagador de quadro branco e recarga de apagador

para quadro branco” - Contratada: CCL Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda ME. Valor do contrato: R\$ 103.930,00. Data da assinatura: 17/02/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93. PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/16 – Decorrência: Pregão nº 08/16 - Objeto: “Aquisição de pincel e recarga para quadro branco, apagador de quadro branco e recarga de apagador para quadro branco” - Contratada: Condor Papelaria, Livraria, Gráfica e Editora Ltda ME. Valor do contrato: R\$ 34.500,00. Contratada: CCL Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda ME. Valor do contrato: R\$ 103.930,00. Data da assinatura: 17/02/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Marcelo Abolafio Lopez

**Código Identificador:**125FE244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/15 –PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N 13/15 - Objeto: “*Contratação de empresa para construção do espaço educativa projeto urbano II - 06 salas de aula do Bairro Pitangueiras.*” Fica prorrogado por mais 180 dias, com término previsto para 30 de agosto de 2016. Data da assinatura: 03/03/16. De acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**

Marcelo Abolafio Lopez

**Código Identificador:**C841C1C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA  
PORTARIA Nº007/2016**

Nomeia pregoeira e membros da equipe de apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora Nandara Silva Nunes, para exercer as funções de Pregoeira nas licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Nomeia os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, para atuação nas licitações na modalidade Pregão.

Equipe de Apoio: Evaldo Vieira de Freitas Filho  
Priscila Paniago Cezário  
Wender José Silva Ferreira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 18 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA ALVES SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Eliane Pádua Alves

**Código Identificador:**DCA0F381

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 074/2016 E  
075/2016.**

Processo Licitatório nº 051/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2016. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, refrigerantes, descartáveis e kits de lanches, bem como locação de mesas e cadeiras, visando atendimento a projetos, reuniões, campanhas de vacinação e

eventos promovidos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, Gabinete do Prefeito, CRAS, Centros de Múltiplo Uso, Casa de Acolhimento, PSF's, Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Saúde, Vigilância Ambiental – Zoonoses, CAPS, Divisão de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação, durante o exercício de 2016. Contratante: Município de Prata – Contratadas: **JEOVÁ EURÍPEDES CAMARGOS SILVA-ME** vencedora dos itens n°s: 02, 03, 04, 24, 37, 38, 61, 62, 63, 64, 65 e 70, perfazendo o valor total global de R\$15.415,06 (quinze mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos) e **MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615-ME** vencedora dos itens n°s: 14, 16, 34, 48, 50, 60, 68 e 72, perfazendo o valor total global de R\$101.386,20 (cento e um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Valor total global de **R\$116.801,26 (cento e dezesseis mil oitocentos e um reais e vinte e seis centavos)**. Ficando, desertos, os itens n°s: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 69, 71. Vigência: 18/03/2016 até 31/12/2016. Data da assinatura: 18/03/2016.

**ANUAR ARANTES AMUI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Roberta Agrelli Alves

**Código Identificador:**FCAAF784

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 05/04/2016, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Centro de Esporte e Lazer - CEL e das Praças de Esportes do Município. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail [licitacoespmprata@terra.com.br](mailto:licitacoespmprata@terra.com.br) ou no site [www.prata.mg.gov.br/portal.html](http://www.prata.mg.gov.br/portal.html).

Prata-MG, em 18 de março de 2016.

**ADEMIR DE SOUZA SANTOS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Roberta Agrelli Alves

**Código Identificador:**BC649722

### **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RECREIO**

### **SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016  
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 017/2016 / Pregão Presencial nº 014/2016 / Registro de Preço nº 012/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material odontológico, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 31/03/2016 às 12h00min. As informações

poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 18 de março de 2016.

**LEANO PESSAMILIO CARRARO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Leano Pessamilio Carraro

**Código Identificador:**A695AC87

### **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

**A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:**

**Processo nº 019/2016**

**Concorrência publica nº 001/2016**

**Emissão: 18/03/2016**

**Abertura: 06/05/2016 às 09:30hs**

**Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG**

**Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 – 3577-1309**

**Objeto:** Concorrência pública para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições

**Publicado por:**

Altair de Barros Pereira Junior

**Código Identificador:**674A7AE8

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

#### **PUBLICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:**

**Processo nº 020/2016**

**Concorrência publica nº 002/2016**

**Emissão: 18/03/2016**

**Abertura: 06/05/2016 às 13:30hs**

**Local: Praça São Sebastião – 215 – Rodeiro - MG**

**Informações: Fone/Fax: (32)3577-1173 – 3577-1309**

**Objeto:** Concorrência pública para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições

**Publicado por:**

Altair de Barros Pereira Junior

**Código Identificador:**775DA6C1

### **DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 006 / 2015**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Lei nº 743, de 30 de outubro de 2001

**Partes** – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Lúcio Flávio de Oliveira

**Objeto** – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**Data da Rescisão** – 16/03/2016

**Data da Homologação** – 16/03/2016

**Signatários** – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal

**Lúcio Flávio de Oliveira - Contratado**

**Publicado por:**  
Ronaldo da Silva Martins  
**Código Identificador:**9823F53A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE  
PORTARIA Nº 42 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 42 de 17 de março de 2016.**

Torna sem efeito nomeação de servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

**Artigo 1º-** Tornar sem efeito a nomeação de **LUIS CARLOS MARTINS PEREIRA** – CPF: 007.472.226-30, realizada através da portaria **16 DE 04 de fevereiro de 2016** para ocupação do cargo de provimento Efetivo de **Servente Escolar**, por desistência tácita do candidato, que uma vez notificado por Ar, e empossado no dia 15/02/2016, não entrou em exercício por prazo superior a 30 (trinta) dias e nem tampouco apresentou quaisquer justificativa para o não comparecimento no local onde foi lotado.

Restando assim demonstrada a sua desistência tácita, devido à inércia do candidato.

**Artigo 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de março de 2016.

**INAEL DE ALMEIDA MURTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**E974891E

**GABINETE  
PORTARIA Nº 43 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR**

**PORTARIA Nº. 43 de 17 de março de 2016.**

Torna sem efeito nomeação de servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

**Artigo 1º-** Tornar sem efeito a nomeação de **RODRIGO BATISTA DE JESUS** – CPF: 096.668.116-93, realizada através da portaria **16 DE 04 de fevereiro de 2016** para ocupação do cargo de provimento Efetivo de **Servente Escolar**, por desistência tácita do candidato, que uma vez notificado por Ar, e empossado 15/02/2016, não entrou em exercício por prazo superior a 30 (trinta) dias e nem tampouco apresentou quaisquer justificativa para o não comparecimento no local onde foi lotado.

Restando assim demonstrada a sua desistência tácita, devido a inércia do candidato.

**Artigo 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 17 de março de 2016.

**INAEL DE ALMEIDA MURTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**890A018C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG** – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/16. Processo nº 62/16. Objeto: Serviço artístico. Contratada: Ancora Cia de Teatro. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso III da Lei 8666/93. Valor total: R\$ 57.750,00. Ratificação em 17/03/16 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 18/03/16.

**A) LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daniela Marra  
**Código Identificador:**1A6FDD9A

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 3067/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica EXONERADA do cargo em comissão demissível *ad nutum* de DIRETOR DE ESCOLA III a Sra. GLÁUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, a partir de 10 de março de 2016, cujas atribuições se davam junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica NOMEADA para o cargo em comissão demissível *ad nutum* de DIRETOR a Sra. GLÁUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, a partir da mesma data, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de março de 2016.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Marra  
**Código Identificador:**E8699AD9

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 3070/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica NOMEADA para o cargo em comissão demissível *ad nutum* de DIRETOR DE ENSINO a Sra. MARIA LÚCIA RIBEIRO DE MELLO CHAVES, a partir de 16 de março de 2016, cujas atribuições se darão junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de março de 2016.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Marra

**Código Identificador:**6A1D5391

## RECURSOS HUMANOS

### DECRETO N.º 3068/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA para o cargo em comissão demissível *ad nutum* de DIRETOR DE ESCOLA III a Sra. DIONIR RODRIGUES, a partir de 10 de março de 2016, cujas atribuições se darão junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de março de 2016.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Marra

**Código Identificador:**4E3DB624

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA N.º 022/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 59 a 62 da Lei Municipal nº 1106/00- “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara” e Lei Municipal nº 1591/2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimento à servidora MARIA DOS REIS DE MORAIS PAULA, do cargo de Auxiliar de Serviços, pelo período de 01 (um) ano, com início em 1º de abril de 2016 e término em 31 de março de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Santa Bárbara, 16 de março de 2016.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Marra

**Código Identificador:**0BF2DD79

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA N.º 021/2016

“Revoga Função Gratificada FGII”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, a partir dia 1º de março de 2016, a designação de Função Gratificada FG II, correspondente a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, atribuída a Sra. Dionir Rodrigues nos termos das Leis Municipais nº 991/97 e 1712/2013, estando a servidora em atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de março de 2016.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Marra

**Código Identificador:**2BFB3ED4

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 087/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015**

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 010/2016, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 29 de janeiro de 2016, sendo vencedor o licitante VANILDA TEREZINHA LEITE SILVA 66665590615, pessoa jurídica de direito privada com sede a Rua Antonio Alves Dutra, 25, sala 01, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.236.431/0001-17, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 29 de janeiro de 2016, cuja finalidade é futura contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Santa Margarida, Estado de Minas, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 01 de fevereiro de 2016

**GERALDO MAGELA HENRIQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiane de Fatima Castro Abreu

**Código Identificador:**B76F291A

#### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 087/2015**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 057/2015

**DATA:** 01 de fevereiro de 2016

**OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Santa Margarida, Estado de Minas, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**CONTRATADA:** VANILDA TEREZINHA LEITE SILVA 66665590615, pessoa jurídica de direito privada com sede a Rua Antonio Alves Dutra, 25, sala 01, Centro, na Cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 18.236.431/0001-17.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, com sede à Praça Cônego Arnaldo, nº78, Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Geraldo Magela Henrique.

**DO VALOR:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil reais e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ficha 574.

**PRAZO DO CONTRATO:** 01/02/2016 a 31/12/2016

Publique-se.

Santa Margarida 01 de fevereiro de 2016

**GERALDO MAGELA HENRIQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tatiane de Fatima Castro Abreu

**Código Identificador:**24EEAE6D

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público a realização de licitação na modalidade pregão nos termos da Lei 8666/93 PRC 024/Pregão 018/2016 para o registro de preço e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia: 04 de abril de 2016 as 09hs00mim.

Santa Margarida 18 de março de 2016

**TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tatiane de Fatima Castro Abreu

**Código Identificador:**61BA3319

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório 009/2016 – Pregão Presencial 006/2016, HOMOLOGA o processo acima indicado cujo objeto ora licitado (Registro de preço para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para manutenção das escolas e secretarias) em favor da licitante: **SERROFERTIL LTDA**, no valor global de global de **R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)**.

Santo Antonio do Itambé, 18 de março de 2016.

**CECIR ALVES DIAMANTINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walney Antonio Luz

**Código Identificador:**3FF0D11E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2016, decorrente do

Processo Licitatório nº 008/2016, Pregão Presencial nº 005/2016. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de cesta básica para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Detentora da Ata: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 66.476.052/0001-47.

| Item                                                                   | Qtde     | Composição da cesta básica                       | Marca      | V. Unit.      | V. Total         |
|------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------|------------|---------------|------------------|
| 01                                                                     | 360      | 01 pacote de açúcar 5kg                          | Laçucar    | R\$<br>180,00 | R\$<br>64.800,00 |
|                                                                        |          | 02 pacote de arroz tipo 1 5kg                    | Q-rende    |               |                  |
|                                                                        |          | 01 pacote de Biscoito maisena 400g               | L. apettit |               |                  |
|                                                                        |          | 01 pacote de Café torrado 500g                   | M. Rio     |               |                  |
|                                                                        |          | 01 pacote de Leite em pó, embalagem de 1kg       | Universal  |               |                  |
|                                                                        |          | 01 Creme dental 90g                              | Sorriso    |               |                  |
|                                                                        |          | 01 Extrato tomate 130g                           | Elefante   |               |                  |
|                                                                        |          | 01 kg de farinha de mandioca                     | Rela Plus  |               |                  |
|                                                                        |          | 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 1kg         | O. Branco  |               |                  |
|                                                                        |          | 04 kg de feijão carioca tipo 1, embalagem de 1kg | Real xic   |               |                  |
|                                                                        |          | 01 kg de fubá mimoso, embalagem de 1kg           | Solar      |               |                  |
|                                                                        |          | 01 pacote de lã de aço, embalagem de 60g         | Q Lustro   |               |                  |
|                                                                        |          | 03 pacote de Macarrão espaguete c/ ovos 500g     | Bambino    |               |                  |
|                                                                        |          | 04 latas de Óleo de soja 900ml                   | Soya       |               |                  |
|                                                                        |          | 01 embalagem de sabão em pedra c/ 5 unidades     | Conde      |               |                  |
|                                                                        |          | 03 unidades de sabonete de 90g                   | Palmolive  |               |                  |
|                                                                        |          | 01 kg de Sal refinado                            | União      |               |                  |
| 01 unidade de detergente líquido 500ml                                 | Ypê      |                                                  |            |               |                  |
| 01 pacote de papel higiênico c/ 4 rolos                                | Personal |                                                  |            |               |                  |
| 01 pacote de sabão em pó, embalagem de 1kg.                            | Tixam    |                                                  |            |               |                  |
| Valor Global: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) |          |                                                  |            |               |                  |

Assinatura: 18/03/2016. Vigência: 17/03/2017

Santo Antonio do Itambé, 18 de março de 2016.

**CECIR ALVES DIAMANTINO**

Prefeito Municipal

**LUIZ FERREIRA LIMA**

Amazônia Industria e Comercio LTDA

**Publicado por:**

Walney Antonio Luz

**Código Identificador:**9C9BC000

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2016. Processo nº 012/2016. Dispensa nº 002/2016. Partes: **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé** e a empresa **O3L Arquitetura Ltda**. Objeto: Prestação de serviço para realização de trabalhos de consultoria de forma a atender ao critério de distribuição do ICMS Patrimônio Cultural. Valor Global: **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**. Assinatura: 18/03/2016. Vigência: 31/12/2016.

Santo Antonio do Itambé, 18 de março de 2016.

**CECIR ALVES DIAMANTINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walney Antonio Luz

**Código Identificador:**55CE872F

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 013/2016/Pregão Presencial nº 012/2016/Registro de Preço nº 004/2016, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e arla para manutenção da frota de

veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **MINEIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na ROD BR 116, s/nº, KM 663, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. VALOR: R\$ 550.200,00 (Quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0003.2.004-33.90.30-22 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;  
SEC. MUN. ADMINIST.:  
02.002.04.122.0003.2.008-33.90.30-040 - Manut. dos Serviços Administrativos - Material de Consumo;  
02.002.06.181.0005.0.009-33.90.30-056 – Manutenção de Convênio c/ a Polícia Militar – Material de Consumo;  
02.002.06.181.0005.0.022-33.90.30-060 – Manutenção do Convênio c/ a Polícia Civil – Material de Consumo;  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO:  
02.003.12.122.0007.2.015-33.90.30-81 – Manutenção dos Serviços da Séc. Mun. de Educação – Material de Consumo;  
02.003.12.361.0014.2.018-33.90.30-98 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo;  
02.004.10.301.0008.2.041-33.90.30-142 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo;  
02.004.10.301.0008.2.132-33.90.30-170 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Material de Consumo;  
02.004.10.301.0008.2.133-33.90.30-174 - Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo;  
02.004.10.305.0008.2.044-33.90.30-210 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo;  
SEC. MUN. DE OBRAS:  
02.005.04.122.0003.2.023-33.90.30-218 – Manut. das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo;  
02.005.15.452.0009.2.031-33.90.30-232 – Manut. dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo;  
02.005.26.782.0013.2.036-33.90.30-272 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo;  
SEC. MUN. DE AS. SOCIAL:  
02.006.08.244.0015.2.052-33.90.30-282 – Manut. Ativ. Da Séc. Mun. de Assist. Social – Material de Consumo; SEC. MUN. AGRIC. M.AMB:  
02.008.04.122.0012.2.071-33.90.30-347 – Manut. Ativ. Séc. Mun. Agric. E Meio Ambiente – Material de Consumo;  
02.008.18.542.0006.2.073-33.90.30-352 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Material de Consumo;  
05.008.20.606.0012.2.076-33.90.30-370 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo e FUNDEB:  
02.012.12.361.0014.2.104-33.90.30-429 – Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 01 de Fevereiro de 2016.

**Publicado por:**  
Nara vaz De Souza  
**Código Identificador:**01A5B905

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015 CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação da Ratificação nos termos abaixo:

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, ratifica o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de credenciamento de 27 de janeiro de 2016, sendo credenciado o licitante **SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA. – ME**, pessoa

jurídica de direito privada, com sede na Avenida Dr. Passos, nº 719, Sala 06 - Térreo, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.370.095/0001-38, para prestação dos serviços do item 001 da tabela constante do art. 19.2.1 do edital, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 27 de Janeiro de 2.015.

**JOSÉ BISSIATI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nara vaz De Souza  
**Código Identificador:**F924DEA2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### Processo de Licitação Nº 092/2015 Credenciamento Nº 001/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação da Adjudicação nos termos abaixo:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, considerando que a empresa **SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Dr. Passos, nº 719, Sala 06 - Térreo, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.370.095/0001-38, preencheu todos os requisitos para credenciamento, conforme dispõe o edital, CREDENCIA referida empresa para prestação dos serviços conforme o item 001 constante da tabela referenciada no art. 19.2.1 do Edital Convocatório, nos preços nela estabelecidos, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de credenciamento de 27 de janeiro de 2016, sendo o credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 27 de Janeiro de 2.016.

**JOSÉ BISSIATI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nara vaz De Souza  
**Código Identificador:**CEF9C6CF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015 CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação da Homologação nos termos abaixo:

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Credenciamento de 27 de janeiro de 2.016, sendo credenciado o licitante **SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Dr. Passos, nº 719, Sala 06 - Térreo, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.370.095/0001-38, para prestação dos serviços conforme o item 001 constante da tabela referenciada no art. 19.2.1 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de serviços médicos

destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 27 de Janeiro de 2016.

**JOSÉ BISSIATI FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nara vaz De Souza

**Código Identificador:**A3872466

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 014/2016/Pregão Presencial nº 013/2016/Registro de Preço nº 005/2016, cujo objeto é o registro de preço e futura Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R\$ 52.277,80 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2.048.339030-154 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo e 02.004.10.303.0008.2.105.339030-193 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Fevereiro de 2016.

**ROSELI TEIXEIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nara vaz De Souza

**Código Identificador:**E3F55DB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 014/2016/Pregão Presencial nº 013/2016/Registro de Preço nº 005/2016, cujo objeto é o registro de preço e futura Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.799.163/0001--26, com sede na Rua Simão Tann, nº 257, Bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R\$ 25.559,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais). Dotação Orçamentária:

02.004.10.301.0008.2.048.339030-154 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo e 02.004.10.303.0008.2.105.339030-193 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Fevereiro de 2016.

**ROSELI TEIXEIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nara vaz De Souza

**Código Identificador:**442D9E03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 014/2016/Pregão Presencial nº 013/2016/Registro de Preço nº 005/2016, cujo objeto é o registro de preço e futura Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, nº 651, Bairro Carapina, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2.048.339030-154 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo e 02.004.10.303.0008.2.105.339030-193 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Fevereiro de 2016.

**ROSELI TEIXEIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nara vaz De Souza

**Código Identificador:**DD44E1B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 014/2016/Pregão Presencial nº 013/2016/Registro de Preço nº 005/2016, cujo objeto é o registro de preço e futura Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.216.957/0001.20, com sede na Rodovia Pirapetinga Pádua, Km 01, Bairro Santa Luzia, na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro. DO VALOR: R\$ 20.108,40 (Vinte mil e cento e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária:

02.004.10.301.0008.2.048.339030-154 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo e 02.004.10.303.0008.2.105.339030-193 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Fevereiro de 2016.

**ROSELI TEIXEIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nara vaz De Souza

**Código Identificador:**22DB8870

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 014/2016/Pregão Presencial nº 013/2016/Registro de Preço nº 005/2016, cujo objeto é o registro de preço e futura Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103 Bairro Centro, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R\$ 49.093,50 (quarenta e nove mil e noventa e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2.048.339030-154 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo e 02.004.10.303.0008.2.105.339030-193 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Fevereiro de 2016.

**ROSELI TEIXEIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nara vaz De Souza

**Código Identificador:**370F5116

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 014/2016/Pregão Presencial nº 013/2016/Registro de Preço nº 005/2016, cujo objeto é o registro de preço e futura Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.189.554/0001-59, com sede na Rua Luiz Rocha, nº 725, Bairro Eldorado, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R\$ 23.314,40 (Vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2.048.339030-154 –

Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo e 02.004.10.303.0008.2.105.339030-193 - Manutenção da Farmácia Básica – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 05 de Fevereiro de 2016.

**ROSELI TEIXEIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Nara vaz De Souza

**Código Identificador:**63AAC516

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação da Ratificação nos termos abaixo:

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, ratifica o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de credenciamento de 27 de janeiro de 2.016, sendo credenciado o licitante **MEDEIROS E MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Ivo Vieira, nº 44, Bairro Centro, na cidade de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.061.300/0001-50, para prestação dos serviços do item 003 da tabela constante do art. 19.2.1 do edital, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 27 de Janeiro de 2.016.

**JOSÉ BISSIATI FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nara vaz De Souza

**Código Identificador:**F1459256

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo de Licitação Nº 092/2015  
Credenciamento Nº 001/2015**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação da Adjudicação nos termos abaixo:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, considerando que a empresa **MEDEIROS E MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Ivo Vieira, nº 44, Bairro Centro, na cidade de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.061.300/0001-50, preencheu todos os requisitos para credenciamento, conforme dispõe o edital, CREDENCIA referida empresa para prestação dos serviços conforme o item 003 constantes da tabela referenciada no art. 19.2.1 do Edital Convocatório, nos preços nela estabelecidos, cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de credenciamento de 27 de janeiro de 2016, sendo o credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 27 de Janeiro de 2.016.

**JOSÉ BISSIATI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nara vaz De Souza  
**Código Identificador:**3CB239D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação da Homologação nos termos abaixo:  
O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Credenciamento de 27 de janeiro de 2.016, sendo credenciado o licitante **MEDEIROS E MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Ivo Vieira, nº 44, Bairro Centro, na cidade de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.061.300/0001-50, para prestação dos serviços conforme o item 003 constante da tabela referenciada no art. 19.2.1 do edital convocatório, nos preços nela estabelecidos, cuja finalidade é o credenciamento de serviços médicos destinado ao atendimento da Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital.

São Francisco do Glória, 27 de Janeiro de 2.016.

**JOSÉ BISSIATI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nara vaz De Souza  
**Código Identificador:**F5FC7998

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2016 - RODEIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 015/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016** –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de Organização e Promoção de Show de Rodeio, com funcionamento de toda a estrutura e apoio necessário, durante a 8ª Festa Country de São Geraldo e 9ª Festa do Sãogeraldense Ausente nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2016, no Espaço de Acontecimentos “Geraldo Vical”. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 07/04/2016 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail [licitacao@saogeraldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldo.mg.gov.br). Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

**Publicado por:**  
Cleidiane Sartori Amorim  
**Código Identificador:**3BF21960

**LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2016 - ASSOALHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016** –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão

Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa para registro de preço para aquisição de assoalho destinado à reforma da Estação Ferroviária, no período de 12 meses. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 06/04/2016 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, nº 19, Centro ou pelo e-mail [licitacao@saogeraldo.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogeraldo.mg.gov.br). Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

**Publicado por:**  
Cleidiane Sartori Amorim  
**Código Identificador:**E8A02EFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015 – LINHA 19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 6,15%(04 KM/DIA) NA QUANTIDADE INICIAL DA LINHA 19 NO CONTRATO 019/2015. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$3.664,00 (TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 01/03/2016 A 31/12/2016. CONTRATADA: ADILSO MEDEIROS SILVEIRA 01447724690.

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Monica Leticia Camargos Lopes  
**Código Identificador:**364CB2EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 – LINHA 03 E 04**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.004/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2014. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 10,60% NA QUANTIDADE DA LINHA 03 E DE 20,57 % NA QUANTIDADE DA LINHA 04, O QUE EQUIVALE A UM ACRÉSCIMO DE 07 KM POR DIA NA LINHA 03 (TRÊS) E UM ACRÉSCIMO DE 15 KM POR DIA NA LINHA 04. VALOR DO ADITIVO: R\$10.439,52 (DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 18/02/2016 A 31/12/2016. CONTRATADA: FERNANDO DE OLIVEIRA CAMARGOS 61816400610.

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Monica Leticia Camargos Lopes  
**Código Identificador:**972EE9D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0005/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Moema Comercial Ltda - EPP - CNPJ: 03.134.867/0001-28 R\$ 3.882,10 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), Arte Original Ltda - EPP - CNPJ: 23.407.083/0001-33 R\$2.744,30 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), Dimipel Limitada - ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55 R\$ 25.247,60 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), Multfort Comercial Ltda - ME - CNPJ: 10.942.453/0001-90 R\$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda - CNPJ: 08.517.373/0001-46 R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0020/2016, Pregão Eletrônico nº 0005/2016.

São Lourenço, 04 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento nº 05/2016, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 04 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**B61FB578

---

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0018/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda - CNPJ: 07.628.070/0001-38 R\$ 8.884,00 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais), e Casa Marcelo de Ferragens Ltda - EPP - CNPJ: 21.841.804/0001-93 R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0047/2016, Pregão Eletrônico nº 0018/2016.

São Lourenço, 04 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0047/2016, Pregão Eletrônico nº 0018/2016, que tem como objeto: Aquisição de colchão encapado e tatame, para atender a Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 04 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**D562F7F1

---

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0013/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Papellaria Saty Ltda - ME - CNPJ: 03.767.292/0001-80 R\$ 21.209,65 (vinte e um mil duzentos e nove

reais e sessenta e cinco centavos), Dimipel Limitada - ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55 R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) e Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 R\$ 15.556,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0042/2016, Pregão Eletrônico nº 0013/2016. São Lourenço, 04 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0042/2016, Pregão Eletrônico nº 0013/2016, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico, para atender a Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. São Lourenço, 04 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**D50034D7

---

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP**  
**0005/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa J S A Mineração Ltda - CNPJ: 19.565.878/0001-00 R\$ 75.070,00 (setenta e cinco mil e setenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0055/2016, Pregão Presencial nº 0005/2016.

São Lourenço, 08 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0055/2016, Pregão Presencial nº 0005/2016, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais derivados de pedra para uso de diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 08 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**9264A5E4

---

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0025/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Jovane Marques de Figueiredo Cia Ltda - CNPJ: 07.155.456/0001-70 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0057/2016, Pregão Eletrônico nº 0025/2016.

São Lourenço, 09 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0057/2016, Pregão Eletrônico nº 0025/2016, que tem

como objeto: Contratação de empresa especializada em montagem, operação e desmontagem de som e iluminação, atendendo a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

São Lourenço, 09 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Janaina Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**94E1E708

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP**  
**0006/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Chaveiro do Ponto Ltda - CNPJ: 03.085.279/0001-41 R\$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0058/2016, Pregão Presencial nº 0006/2016.

São Lourenço, 10 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0058/2016, Pregão Presencial nº 0006/2016, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos personalizados e execução de serviço de chaveiro para atender diversos setores da Administração Municipal.

São Lourenço, 10 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Janaina Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**793CC7BD

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0019/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Drogaria Vita de Ubá Ltda - ME - CNPJ: 19.571.361/0001-16 R\$ 10.915,80 (dez mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos), e A. T. Morales Nutricionais - EPP - CNPJ: 20.506.922/0001-82 R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0048/2016, Pregão Eletrônico nº 0019/2016.

São Lourenço, 10 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0048/2016, Pregão Eletrônico nº 0019/2016, que tem como objeto: Aquisição de suplemento alimentar, para atender a Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 10 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Janaina Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**DA153FE7

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0022/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 R\$ 480,70 (quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), Fabiano Bittencourt dos Santos - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86 R\$ 2.902,00 (dois mil novecentos e dois reais) e JMG Representações, Comercio e Serviços ME - CNPJ: 15.799.068/0001-50 R\$ 3.614,70 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0052/2016, Pregão Eletrônico nº 0022/2016.

São Lourenço, 11 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0052/2016, Pregão Eletrônico nº 0022/2016, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso da Gerencia de Tecnologia da Informação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 11 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Janaina Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**56157233

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP**  
**0007/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Comercio de Frutas e Legumes Dois Irmãos Ltda - EPP - CNPJ: 04.137.342/0001-09 R\$ 7.529,40 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0062/2016, Pregão Presencial nº 0007/2016.

São Lourenço, 14 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0062/2016, Pregão Presencial nº 0007/2016, que tem como objeto: Aquisição de frutas, legumes, verduras e condimentos para temperar alimentos, atendendo a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 14 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Janaina Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**800D1682

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0021/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ: 23.312.871/0001-46 R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), e JMG Representações, Comercio e Serviços ME – CNPJ: 15.799.068/0001-50 R\$ 7.484,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0051/2016, Pregão Eletrônico nº 0021/2016.

São Lourenço, 14 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0051/2016, Pregão Eletrônico nº 0021/2016, que tem como objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 14 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**3503F7F2

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0033/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa JMG Representações, Comercio e Serviços ME – CNPJ: 15.799.068/0001-50 R\$ 2.855,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0070/2016, Pregão Eletrônico nº 0033/2016.

São Lourenço, 14 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0070/2016, Pregão Eletrônico nº 0033/2016, que tem como objeto: Aquisição de acessórios necessários ao setor de Raio X, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 14 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**CEA4E9C6

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0023/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0053/2016, Pregão Eletrônico nº 0023/2016.

São Lourenço, 14 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0053/2016, Pregão Eletrônico nº 0023/2016, que tem como objeto: Aquisição de poltronas plásticas, atendendo a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 14 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**BCE4ADC2

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE**  
**0026/2016**

**Extrato de Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.032.267/0001-22 R\$ 453,33 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0060/2016, Pregão Eletrônico nº 0026/2016.

São Lourenço, 16 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato de Homologação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0060/2016, Pregão Eletrônico nº 0026/2016, que tem como objeto: Aquisição de fogão de 4 bocas, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 16 de março de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**BE21DE98

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2016**

**Processo 0061/2016 - Pregão Eletrônico 0027/2016 – 2ª Chamada** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de encadernação para atender diversos setores da Prefeitura Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 14/04/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 14/04/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 14/04/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 14/04/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**6B50C632

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2016**

**Processo 0097/2016 - Pregão Eletrônico 0041/2016** – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pó de café e açúcar, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 12/04/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 12/04/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 12/04/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 12/04/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) –

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**BF7F1320

---

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**

**Processo 0099/2016 - Pregão Presencial 0017/2016** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço em atendimento às entidades filantrópicas conveniadas com o Poder Público, referente a alimentação escolar no ano de 2016. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Credenciamento: até as 13h do dia 11/04/2016. Sessão pública: 13h30min do dia 11/04/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**754B140B

---

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 042/2016**

**Processo 0101/2016 - Pregão Eletrônico 0042/2016** – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de marmiteix para atender diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 13/04/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 13/04/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 13/04/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 13/04/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**29BABC91

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 043/2016**

**Processo 0103/2016 - Pregão Eletrônico 0043/2016** – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de alimentação a atletas atendendo a solicitação da Diretoria de Esportes. Sessão pública: 15h30min do dia 04/04/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 04/04/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 04/04/2016. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 04/04/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**8F083423

---

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 044/2016**

**Processo 0104/2016 - Pregão Eletrônico 0044/2016** – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ração para gato, cachorro e filhotes, atendendo a solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 18/04/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 18/04/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 18/04/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 18/04/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**5722FCC2

---

**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 045/2016**

**Processo 0105/2016 - Pregão Eletrônico 0045/2016** – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para uso da Vigilância Sanitária. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 19/04/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 19/04/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 19/04/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 19/04/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**42295F39

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 114/2015, Processo nº 02272/2015, Registro de Preços nº 062/2015, tipo Menor preço por item. Objeto: registro de preços, para a escolha mais vantajosa e eventual contratação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para o fornecimento parcelado de artigos esportivos, destinados a manutenção das atividades da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de esportes, lazer, cultura e turismo e secretaria municipal de segurança pública, trânsito, transportes e defesa civil. O credenciamento, a entrega dos envelopes de proposta, habilitação e entrega das amostras ocorrerá no dia 07 de abril de 2016 às 09:00 horas. No dia 11 de abril de 2016 as licitantes serão informadas formalmente sobre a decisão inerente a aceitabilidade das amostras, sendo que, no dia 12 de abril de 2016 acontecerá a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: [www.paraíso.mg.gov.br](http://www.paraíso.mg.gov.br) e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30 - Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de março de 2016.

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rodrigo Fernandes Costa  
**Código Identificador:**88D634FC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO 011/2016**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 011/2016 Processo nº 508/2016 , Registro de Preços nº 006/16 Objeto: Contratação de pessoa jurídica , exclusivamente de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para prestação de serviços em locação de som, destinados a Administração Pública, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses A abertura será dia 05 de abril de 2016, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br) e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de março de 2016.

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Pereira  
**Código Identificador:**A4AB836A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 009/2016. Objeto: Contratação de revisão dos veículos em garantia da fabricante Volkswagen. Empresa vencedora: MINAS AUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.085/0001-09, com sede na Av. Abdala Felício, nº210, Centro, Ponte Nova/MG. Valor total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sem Peixe, 17 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº009/2016: Contratação de revisão dos veículos em garantia da fabricante Volkswagen. MINAS AUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.085/0001-09, com sede na Av. Abdala Felício, nº210, Centro, Ponte Nova/MG. Valor total estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sem Peixe, 17 de março de 2016.

**Publicado por:**  
Fernando César do Nascimento  
**Código Identificador:**E45E7048

**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 009/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Dispensa Nº 009/2016. Objeto: Contratação de revisão de veículos em garantia da fabricante Volkswagen conforme solicitação da Divisão Municipal de Transportes. Contratado: MINAS AUTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.798.085/0001-09, com sede na Avenida Abdala Felício, nº210, Bairro Centro, Ponte Nova/MG. Valor Global Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Sem Peixe, 17 de Março de 2016.

**Publicado por:**  
Fernando César do Nascimento  
**Código Identificador:**FBB474BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TARUMIRIM**

**LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO -**  
**PROCESSO 174/2015**

1º TERMO ADITIVO  
PROCESSO Nº 174/2015

DISPENSA Nº 028/2015

Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, nº 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA neste ato denominado LOCATÁRIO e o Sr EDMUNDO LINO DE SOUZA portador do CPF: 028.681.046-81, doravante denominado LOCADOR, com base na Dispensa de Licitação nº 028/2015, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2015, com base na Lei 8.666/93, principalmente em seu art. 57. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Jose Cesar de Paula, nº 119, Centro, Tarumirim/MG, onde servirá para atender as necessidades dos TOPOGRAFOS que estão fazendo o georeferenciamento do Município. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016 o presente Contrato.  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2015

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5A706F6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 008/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, estado de Minas Gerais, e a empresa **CRUZ & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, firmado em 05 de janeiro de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 066/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 040/2015**, com fulcro no art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, **com início em 19 de dezembro de 2015 e termino em 16 de dezembro de 2016.**

**Parágrafo Único.** A prestação dos serviços terá início em 02 de fevereiro de 2016, conforme calendário escolar 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada receberá pelo serviço ora contratado a importância total de **R\$ 215.760,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais)**, assim discriminada:

**Item 04 do itinerário**– Andrequicé; Faz. Perdizes; Faz. Ararás, Fazenda Retiro Velho, Fazenda Lenoir.

| MÊS         | QUILOMETRO<br>PRECORRIDO POR<br>DIA | DIAS LETIVOS | VALOR DO<br>KM | VALOR<br>MENSAL       |
|-------------|-------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------|
| Fevereiro   | 218 km                              | 16           | R\$ 2,87       | R\$ 10.010,56         |
| Março       | 218 km                              | 20           | R\$ 2,87       | R\$ 12.513,20         |
| Abril       | 218 km                              | 20           | R\$ 2,87       | R\$ 12.513,20         |
| Maio        | 218 km                              | 20           | R\$ 2,87       | R\$ 12.513,20         |
| Junho       | 218 km                              | 23           | R\$ 2,87       | R\$ 14.390,18         |
| Julho       | 218 km                              | 11           | R\$ 2,87       | R\$ 6.882,26          |
| Agosto      | 218 km                              | 23           | R\$ 2,87       | R\$ 14.390,18         |
| Setembro    | 218 km                              | 21           | R\$ 2,87       | R\$ 13.138,86         |
| Outubro     | 218 km                              | 15           | R\$ 2,87       | R\$ 9.384,90          |
| Novembro    | 218 km                              | 19           | R\$ 2,87       | R\$ 11.887,54         |
| Dezembro    | 218 km                              | 12           | R\$ 2,87       | R\$ 7.507,92          |
| Valor total |                                     |              |                | <b>R\$ 125.132,00</b> |

**Item 07 do itinerário**– Andrequicé; Faz. Cordeiro; Faz. Ribeirão; Faz. Forquilha do Ribeirão (matutino); Faz. César; Pivô; Faz. Adolfo; Faz. São José (vespertino).

| MÊS         | QUILOMETRO<br>PRECORRIDO POR<br>DIA | DIAS LETIVOS | VALOR DO<br>KM | VALOR<br>MENSAL      |
|-------------|-------------------------------------|--------------|----------------|----------------------|
| Fevereiro   | 139 km                              | 16           | R\$ 3,26       | R\$ 7.250,24         |
| Março       | 139 km                              | 20           | R\$ 3,26       | R\$ 9.062,80         |
| Abril       | 139 km                              | 20           | R\$ 3,26       | R\$ 9.062,80         |
| Maio        | 139 km                              | 20           | R\$ 3,26       | R\$ 9.062,80         |
| Junho       | 139 km                              | 23           | R\$ 3,26       | R\$ 10.422,22        |
| Julho       | 139 km                              | 11           | R\$ 3,26       | R\$ 4.984,54         |
| Agosto      | 139 km                              | 23           | R\$ 3,26       | R\$ 10.422,22        |
| Setembro    | 139 km                              | 21           | R\$ 3,26       | R\$ 9.515,94         |
| Outubro     | 139 km                              | 15           | R\$ 3,26       | R\$ 6.797,10         |
| Novembro    | 139 km                              | 19           | R\$ 3,26       | R\$ 8.609,66         |
| dezembro    | 139 km                              | 12           | R\$ 3,26       | R\$ 5.437,68         |
| Valor total |                                     |              |                | <b>R\$ 90.628,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, fica acrescida a seguinte dotação:

**ÓRGÃO:**2.07 – Secretaria Municipal de Educação  
**Sub-unidade:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação  
**Classif. Orçamentária:** 12.122.0002.2019 – Manut. Sec. M. de Educação  
**Elemento das Despesas:** 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar  
**Fonte de Recurso:** 1.45.00 – Transf. Recurso FNDE Referentes ao PNATE  
**Fonte de Recurso:** 1.22.00 – Transf. Convênios Vinculados a Educação

**ÓRGÃO:**2.07 – Secretaria Municipal de Educação  
**Sub-unidade:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação  
**Classif. Orçamentária:** 12.361.0013.2020 – Manut. do Ensino Regular  
**Elemento das Despesas:** 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar  
**Fonte de Recurso:** 1.47.00 – Transf. do Salário - Educação  
**Fonte de Recurso:** 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

**ÓRGÃO:**2.07 – Secretaria Municipal de Educação  
**Sub-unidade:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação  
**Classif. Orçamentária:** 12.361.0013.2011 – Manu. do Ensino Regular 40%  
**Elemento das Despesas:** 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar  
**Fonte de Recurso:** 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente termo aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos e encontra amparo legal nos artigos 57, §1º, Inciso II, e 65, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 008/2015 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Publique-se.

Três Marias, em 07 de dezembro de 2015.

**VICENTE DE PAULO RESENDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Cardoso Figueiredo Viana  
**Código Identificador:**A1EFC295

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 - CONTRATADA: PAMPLONA & TREVISAM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 09 (nove) meses, com início em 12 de março de 2016 e termino em 11 de dezembro de 2016. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 094/2013 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Três Marias, 11 de março de 2016.

**VICENTE DE PAULO RESENDE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Janaina Cardoso Figueiredo Viana  
**Código Identificador:**A880C660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 015/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016.**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, para revitalização e manutenção de praças e jardins do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Julgamento: **01/03/2016, às 09:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 18 de Março de 2016.

**RAMON LÚCIO PIRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

**Código Identificador:**E798A92F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
016/2016 - PROCESSO N.º 250/2016**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 016/2016 - Processo n.º 250/2016, realizado em 17 de março de 2016, referente à Aquisição de Coleção de Livros Didático-pedagógicos, em favor da empresa: **Editora Positivo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, sendo o valor total estimado contratado: R\$ 334.641,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Três Pontas, 17 de março de 2016.

**EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Guilherme Rodrigues Figueiredo

**Código Identificador:**0821942A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO –  
CONTRATO N.º 023/2016 - PREGÃO N.º 016/2016 –  
PROCESSO N.º 250/2016**

Objeto: Aquisição de Coleção de Livros Didático-pedagógicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Editora Positivo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33. Valor total contratado: R\$ 334.641,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais). Data: 17/03/2016.

**Publicado por:**

Guilherme Rodrigues Figueiredo

**Código Identificador:**24E759A5

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE  
CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 005/2016**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Caixa Escolar Professor João de Abreu Salgado, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.677.160/0001-06. Objeto:

Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com a Lei Municipal nº 3.869, de 22 de dezembro de 2015, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R\$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 08/03/2016 a 31/12/2016

**Publicado por:**

Guilherme Rodrigues Figueiredo

**Código Identificador:**BCFA5A8A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-  
010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PROCESSO  
Nº 018/2016.**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG** - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

**DETENTORA: DESENTUPIDORA MINAS JATO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.988.357/0001-05.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no sistema de esgoto sanitário; com hidrojateamento, com manutenção, limpeza e desobstrução de redes coletoras, sucção de fossas sépticas e elevatórias de esgoto sanitário no município de Três Pontas/MG.

Valor global registrado para a Ata: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 043.

Vigência da Ata: 16/03/2016 a 15/03/2017.

Três Pontas – MG, 16 de março de 2016.

**(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO**

Diretora

**Publicado por:**

Danilo Divino Celestino

**Código Identificador:**7FC5CF01

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 -  
PROCESSO Nº 016/2016.**

Homologo o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe; para contratação da empresa **Ágil Eletrificação Ltda. - ME inscrita no CNPJ nº 09.505.477/0001-01**; para prestação de serviços de instalação de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na ETE do SAAE, que se encontra localizada no Distrito do Quilombo Nossa Senhora. Do Rosário do município de Três Pontas/MG; considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002.

**Três Pontas - MG, 18 de março de 2016.**

**(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO**

Diretora do SAAE

Três Pontas/MG.

**Publicado por:**

Danilo Divino Celestino

**Código Identificador:**4DDB3B2F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº SAAE-TPO-018/2016.**

DISPÕE SOBRE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG.

A ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO - DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 7.762 DE 01 DE JANEIRO DE 2.013, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS TERMOS DO ART. 40, § 7º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 c/c ARTIGOS 23 E 24, I, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.646/1994, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 2.818/2007,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. LAZARA CÂNDIDA DE JESUS SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 506.428.476-49, VIÚVA DO SERVIDOR APOSENTADO JAIR JÚLIO DA SILVA, MASP 014, ENCANADOR, NÍVEL II, GRAU 2, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 412.316.786-15, FALECIDO EM 25 DE JANEIRO DE 2.016, O BENEFÍCIO DE PENSÃO PREVISTO NOS TERMOS DO ART. 40, § 7º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 c/c ARTIGOS 23 E 24, I, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.646/1994, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 2.818/2007, NO VALOR DE R\$1.888,41 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 100% DE SEUS VENCIMENTOS.

ART. 2º - A PENSÃO É DEVIDA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO DO SERVIDOR.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TRÊS PONTAS-MG, 17 DE MARÇO DE 2.016.

**(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO**  
Diretora do SAAE

**Publicado por:**  
Danilo Divino Celestino  
**Código Identificador:**F922DEA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato de Administrativo nº 011/2016**

**Processo Licitatório** 006/2016 – Pregão 006/2016

**Contrato Administrativo:** 011/2016

**Contratante:** Câmara Municipal de Tupaciguara.

**Contratada:** BRUNO FERREIRA SANTANA MEI

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de gêneros alimentícios para copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Tupaciguara, nos meses de março a maio de 2016, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**Vigência:** 14/03/2016 a 31/05/2016.

**Valor Total** – R\$ 2.050,28 (Dois mil cinquenta reais e vinte e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Local e data da assinatura** – Tupaciguara, 14 de março de 2016.

**Signatário** - Presidente da Câmara Municipal – Divino Vieira da Costa

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Mira Storti  
**Código Identificador:**538A6952

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº: 004/2016 na Modalidade de Pregão Presencial nº: 004/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de hortifrutti, ovos e queijo para suprir as necessidades da Casa de Acolhimento ao Menos – Casa AMAR, do Programa Equipe Volante e do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições constantes no Termo de Referência ADJUDICO, o objeto do presente processo para as empresas Comercial de Alimentos Alves e Faria EIRELI-EPP, no valor de R\$ 11.711,84 (Onze mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) e Pedro Henrique Gomes da JCosta – ME, no valor de R\$ 14.308,54 (Quatorze mil trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Tupaciguara/MG, 17 de Março de 2016.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no Quadro de Resumo de Licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº: 004/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº: 004/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de hortifrutti, ovos e queijo para suprir as necessidades da Casa de Acolhimento ao Menos – Casa AMAR, do Programa Equipe Volante e do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições constantes no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações e Lei nº: 10520/2002, desta forma determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado.

Tupaciguara/MG, 17 de Março de 2016.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**B779C1AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº: 019/2016 na Modalidade de Pregão Presencial nº: 010/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de hortifrutti e ovos para suprir as necessidades das escolas da rede do Município para a confecção da merenda**, conforme condições constantes no Termo de Referência ADJUDICO, o objeto do presente processo para as empresas Comercial de Alimentos Alves e Faria EIRELI - EPP, no valor de R\$ 20.445,60 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), Pedro Henrique Gomes Costa – ME, no valor de R\$ 24.114,30 (Vinte e quatro mil cento e quatorze reais e trinta centavos) e Renato Machado Martins – ME, no valor de R\$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

Tupaciguara/MG, 14 de Março de 2016.

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no Quadro de Resumo de Licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº: 019/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº: 010/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de hortifruti e ovos para suprir as necessidades das escolas da rede do Município para a confecção da merenda**, conforme condições constantes no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações e Lei nº: 10520/2002, desta forma determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado.

Tupaciguara/MG, 14 de Março de 2016.

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**109E4117

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº: 021/2016 na Modalidade de Pregão Presencial nº: 011/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de hortifruti para suprir as necessidades das creches da rede do Município**, conforme condições constantes no Termo de Referência ADJUDICO, o objeto do presente processo para as empresas Comercial de Alimentos Alves e Faria EIRELI - EPP, no valor de R\$ 12.992,30 (Doze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), Pedro Henrique Gomes Costa – ME, no valor de R\$ 15.347,50 (Quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Tupaciguara/MG, 14 de Março de 2016.

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no Quadro de Resumo de Licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº: 021/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº: 011/2016, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de hortifruti para suprir as necessidades das creches da rede do Município**, conforme condições constantes no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações e Lei nº: 10520/2002, desta forma determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado.

Tupaciguara/MG, 14 de Março de 2016.

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**71E92BC6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG**, torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 005/2016 referente a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de evento em comemoração a páscoa e semana da criança a ser realizado de 21 a 24 de março de 2016 e dia 12 de outubro de 2016, nas quantidades, especificações e cronograma contidos no termo de referência, decorrente do processo Licitatório nº:

005/2016, Pregão Presencial nº: 005/2016, no valor global de R\$: 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais ), com vigência até 31 de dezembro de 2016. Dotação orçamentária: 05.01.01.08.244.0007.20194-3.3.90.39 -

**LUIS CARLOS MAIA MORETTI JÚNIOR EVENTOS - ME**

Contratado

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**A163D1B3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG**, torna público Extrato do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 039/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 010/2015, Pregão Presencial nº: 006/2015, visando a prorrogação a vigência do contrato original para 31 de julho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato

**MARIA DO CARMO COUTO - EPP**

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**259BA999

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Pregão presencial nº 006/2016 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o processo licitatório nº 008/2016, pregão presencial 006/2016. Referente aquisição de **quitandas, pão francês, salgadinhos e torta doce para suprir as necessidades do CREAS, Casa de Acolhimento ao Menor – Casa AMAR, Equipe Volante e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no** Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 05 de Abril de 2016, às 08h30min na sala de reunião da comissão de licitação. A cópia deste edital poderá ser retirada através do site da Prefeitura, [www.tupaciguara.mg.gov.br](http://www.tupaciguara.mg.gov.br). Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

**SILVIO BATISTA BARBOSA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**6800ED6A

#### DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 2882/2016

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autoria:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e às cláusulas décima terceira e décima quinta do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, 15 de março de 2016.

**EDILAMAR NOVAIS BORGES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo S. Ferreira

**Código Identificador:**5C669F55

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG - Pregão Presencial nº010/2016, destinado à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte para escoamento de produtos agrícolas, “Projeto Feirante”, através de veículos apropriados, município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 05 de abril de 2016, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 18 de março de 2016.

**FABIANA P. BARROSO.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Fabiana Pinheiro Barroso

**Código Identificador:**8C264619

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016 - ADESÃO (CARONA)  
Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a adesão ao Processo 525/2015 - SEMED, Pregão Presencial nº 048/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Ribamar, cujo objeto é aquisição de móveis escolares, adesão esta instaurada através de nosso Processo Licitatório nº 028/2016 Adesão (Carona) nº 002/2016, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15 de Março de 2016.

**CARLOS MOURA MURTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erica Edna da Silva

**Código Identificador:**801D68AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2016, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO  
DO ENSINO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE  
VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2016, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Creches e Escolas Municipais de Vespasiano e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de sua competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal (art. 42), tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Vespasiano, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Lei Municipal Nº 1.903/2001 de 17/5/2001 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Resolução estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do ensino nas creches e escolas municipais de Vespasiano.

Parágrafo único: Estas diretrizes estão em consonância com a legislação nacional, com os fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, com as normas do Sistema Municipal de Educação de Vespasiano.

Art. 2º O disposto nesta Resolução será complementado, quando necessário, por normas específicas, aplica-se a todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Município de Vespasiano.

Art. 3º As creches e escolas da Rede Municipal de ensino adotarão, como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I – Éticos: autonomia, responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem-comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

II – Políticos: direitos de cidadania, exercício da criticidade, respeito à ordem democrática;

III – Estéticos: sensibilidade, criatividade, ludicidade, liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único: Na Educação Básica, as dimensões inseparáveis do educar e cuidar devem se consideradas parte integrante no desenvolvimento das ações pedagógicas, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando.

Art. 4º As creches e escolas da Rede Municipal de Ensino devem assegurar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, ou responsáveis, o acesso às suas instalações físicas, informá-los sobre a execução de seu Projeto Político Pedagógico e, a cada etapa, sobre a frequência e o rendimento dos alunos.

**CAPÍTULO II**

**DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR**

Art. 5º - O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar de cada unidade de ensino devem ser elaborados e atualizados em conformidade com a legislação, assegurada a participação de todos os segmentos escolares, com o assessoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico deve ser o norteador de todas as ações pedagógicas da unidade de ensino.

**CAPÍTULO III**

**DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 7º Serão garantidos, no Calendário Escolar, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária de 800 horas para a educação infantil ao 9º Ano.

Parágrafo único. É vedado às Unidades Escolares modificar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Educação sem a prévia autorização da SME.

Art. 8º Considera-se dia letivo aquele em que professores e alunos desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art. 9º A jornada escolar da educação infantil ao 9º Ano deverá ser de quatro horas, tendo 4 módulos diários de 1 hora cada, excluído o tempo destinado ao recreio.

Art. 10º Poderá ser organizado horário escolar, com aulas geminadas de um mesmo componente curricular, para melhor atendimento do processo ensino-aprendizagem observando-se o máximo de 2h/aulas por conteúdo ao dia.

## CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO DA DEMANDA, DA MATRÍCULA, DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA

Art. 11 O encaminhamento da população em idade escolar ao Ensino Fundamental é formalizado por meio do Cadastro Escolar, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os critérios definidos em norma específica.

Parágrafo único. Será garantida ao aluno do Ensino Fundamental, anos iniciais ou finais, a continuidade de seus estudos em outra Escola Pública Municipal ou Estadual de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, quando a Escola onde iniciou seu percurso escolar não contar com todas as etapas da Educação Básica.

Art.12- Cabe à Secretaria Municipal de Educação a divulgação do calendário unificado para a realização das matrículas nas Escolas Públicas Municipais

Art. 13 A Escola deve renovar ou efetivar a matrícula dos alunos a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor, idade, credo e deficiência física ou cognitiva.

Parágrafo único. A matrícula dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano devendo ser observado o recurso da classificação.

Art. 14 O recurso da classificação tem por objetivo posicionar o aluno em qualquer ano da Educação Básica, compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:

I - por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria Escola;

II - por transferência, para alunos procedentes de outra Escola situada no País ou no exterior, considerando a idade e desempenho;

III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que defina o grau de desenvolvimento e idade do aluno.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentam e comprovam a classificação do aluno devem ser arquivados em sua pasta individual bem como cópia do registro da ata, que deverá conter todos os dados relativos à classificação.

Art. 15 A reclassificação é o reposicionamento do aluno no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - avanço: propicia condições para conclusão de anos da Educação Básica, em menos tempo, ao aluno portador de altas habilidades comprovadas por instituição competente;

II - aceleração: é a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;

III - transferência: o aluno proveniente de Escola situada no País ou exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da Escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;

IV - frequência: ao aluno com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentam e comprovam a reclassificação do aluno devem ser arquivados na pasta individual bem como cópia do registro da ata, que deverá conter todos os dados relativos à classificação.

Art. 16 É vedado à Escola pública municipal:

I - cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;

II - impedir a entrada do aluno que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;

III – Impedir a entrada do aluno que comparecer à Unidade de Ensino após o início do turno.

Art. 17 No ato da matrícula, a direção da Escola deverá informar aos pais e ou responsáveis sobre os principais aspectos da organização e funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

Art. 18 Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à Escola, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

§ 1º Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da Escola deve entrar em contato, por escrito, com o aluno ou seu responsável, alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar.

§ 2º Configurados o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a Escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao representante do Ministério Público do Município.

§ 3º O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma Escola, se houver vaga, ou para outra Escola pública municipal.

Art. 19 O controle de frequência diária dos alunos é de responsabilidade do professor, que deverá comunicar, por escrito, à secretaria escolar e direção da Escola, eventuais faltas consecutivas para as providências cabíveis.

§ 1º O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do aluno e constatar uma ausência superior a 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10(dez) dias alternados no mês, deve entrar em contato, por escrito, com a família ou o responsável pelo aluno faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§ 2º O dirigente do estabelecimento de ensino remeterá ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos alunos cujo número de faltas atingir 15(quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de aluno cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar.

Art. 20 O descumprimento, pela Escola, dos dispositivos que obrigam a comunicação da infrequência e da evasão escolar à família, ao responsável e às autoridades competentes, implicará responsabilização administrativa à direção do estabelecimento de ensino.

## TÍTULO II DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### CAPÍTULO I DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 21 A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 22 A transição entre as etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – deve assegurar formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem, com qualidade.

Art. 23 A Rede Municipal de Ensino oferece, com prioridade, Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Art.11, v, Lei 9394/96).

### SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24 A Educação Infantil com duração máxima de cinco anos, é a primeira etapa da Educação Básica e destina-se ao atendimento de crianças de zero a cinco anos, em creches e pré-escolas respeitando as fases do desenvolvimento infantil, proporcionando a esta faixa etária:

I – o bem estar físico, afetivo-social e intelectual, por meio de atividades lúdicas que criem oportunidades de desenvolvimento;

II – estimular a curiosidade, a criatividade, a espontaneidade e a harmonia;

III – o desenvolvimento de atividades que contribuam para a integração da criança no triângulo família-escola-comunidade;

IV – o fortalecimento do potencial da criança e a construção da linguagem infantil;

V – o respeito e o estímulo ao desenvolvimento cognitivo.

§ 1º A Educação Infantil foi estruturada em fases de atendimento de acordo com a idade dos alunos. Creche: de 0 a 3 anos e Pré-escola: de 4 a 5 anos, sendo:

I – berçário correspondente às crianças de seis meses a um ano e onze meses;

II – maternal I correspondente às crianças de dois anos a dois anos e onze meses;

III – maternal II correspondente às crianças de três anos a três anos e onze meses;

IV - 1º Período correspondente às crianças de quatro anos a quatro anos e onze meses;

V - 2º Período correspondente às crianças de cinco anos a cinco anos e onze meses.

§ 2º Na Educação Infantil é adotado o regime de avaliação continuada de todo o processo de desenvolvimento de suas habilidades e competências, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, devendo o professor acompanhar todo o desenvolvimento dos alunos.

§ 3º A Educação Infantil será oferecida em tempo integral e/ou parcial de acordo com demanda e estruturação de cada Unidade de Ensino.

## SEÇÃO II

### DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 25 O Ensino Fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com uma educação com qualidade social e garantir ao educando:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores, como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

V – amplo acesso à biblioteca e sala de informática visando o fortalecimento de vínculos com a leitura.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar acolhedora, respeitosa e garantidora do direito a uma educação que seja relevante, pertinente e equitativa.

Art. 26 O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se em ciclo e seriação a partir do 4º Ano de escolaridade, considerados como blocos pedagógicos sequenciais:

I – Anos iniciais, duração de 5 anos, sendo o Ciclo da Alfabetização que engloba o 1º, 2º e 3º Ano e 4º e 5º Anos (seriação).

II – Anos finais, duração de 4 anos, engloba o 6º ao 9º Ano (seriação).

Art. 27 O Ciclo da Alfabetização e o 4º e 5º Anos devem garantir o princípio da continuidade da aprendizagem dos alunos com foco na alfabetização e letramento, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos.

Art. 28 Os Anos Finais devem ampliar e intensificar, gradativamente, o processo educativo no Ensino Fundamental, bem como considerar o princípio da continuidade da aprendizagem, garantindo a consolidação da formação do aluno nas competências e habilidades indispensáveis ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio.

## CAPÍTULO II

### DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## SEÇÃO I

### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 29 A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

§ 1º A Escola assegurará gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na Escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios formais e informais serão aferidos e reconhecidos mediante avaliações.

Art. 30 A Educação de Jovens e Adultos será baseada no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996, no Parecer CNE/CEB Nº 11/2000, na Resolução CNE/CE/ Nº 1/2000, Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15 de 2010 no Plano Nacional de Educação (Lei 10172/2000), no Plano de Desenvolvimento da Educação, nos compromissos e acordos internacionais e Parecer Nº 001/2013 aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 31 Poderão ser matriculados no Ensino Fundamental na modalidade EJA alunos com idade mínima de 15 anos completos até a data da matrícula.

Art. 32 A EJA será organizada em dois segmentos correspondentes ao Ensino Fundamental

I – 1º Segmento: Corresponderá aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e terá por objetivo principal a alfabetização e letramento.

II – 2º Segmento: Corresponderá aos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)

§ 1º O segundo segmento será cursado em dois Períodos Anuais de 800 horas cada um.

§ 2º O Primeiro Período corresponderá ao 6º e 7º Anos e o Segundo Período corresponderá ao 8º e 9º Anos.

## SEÇÃO II

### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 33 A Educação Especial, modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, destinada aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devendo ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.

Art. 34 O Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar devem contemplar as condições de acesso, percurso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular, garantindo o processo de inclusão.

Art. 35 O Atendimento Educacional Especializado – AEE, deve identificar, elaborar, organizar e oferecer os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, em constante articulação com os demais serviços ofertados.

Parágrafo único. O aluno com deficiência que tenha laudo médico, quando necessário, terá um monitor para acompanhá-lo em seu cotidiano escolar.

Art. 36 A E.M. de Educação Especial Vovó Mariquita atenderá, com prioridade, aos alunos com deficiência (de 6 a 14 anos), uma vez que conta com uma equipe de profissionais especializados.

Art. 37 A E.M. Especial José Araújo atende, com prioridade, aos alunos com deficiência (a partir de 15 anos) oferecendo a modalidade de EJA Especial.

## TÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 38 O currículo da Educação Básica configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social, contribuindo, intensamente, para a construção de identidades socioculturais do educando.

§ 1º Na implementação do currículo, deve-se evidenciar a contextualização e a interdisciplinaridade, ou seja, formas de interação

e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, permitindo aos alunos a compreensão mais ampla da realidade.

§ 2º A interdisciplinaridade parte do princípio de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos e a contextualização requer a concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares aos alunos.

§ 3º- O currículo da Educação Infantil deve estruturar-se em dois âmbitos de experiências Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo — que são constituídos pelos seguintes eixos de trabalho: Identidade e autonomia, Movimento, Artes visuais, Música, Linguagem oral e escrita, Natureza e sociedade, e Matemática.

Art. 39 O Plano Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverá ser constituído de uma base comum e parte diversificada;

§ 1º O Plano Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental será assim constituído:

I - A Educação Física, componente obrigatório de todos os anos do Ensino Fundamental será facultativa ao aluno apenas nas situações previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9394/96.

III - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do Componente Curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança.

IV - A temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deve, obrigatoriamente, ser desenvolvida no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.

§ 2º O Plano Curricular dos anos finais do Ensino Fundamental será assim constituído:

I - A Educação Física, componente obrigatório de todos os anos do Ensino Fundamental será facultativa ao aluno apenas nas situações previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9394/96.

II - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é Componente Curricular que deve ser, obrigatoriamente, ofertado no Ensino Fundamental.

III - A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do Componente Curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança.

IV - A temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deve, obrigatoriamente, ser desenvolvida no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.

V - A saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos das crianças e adolescentes será desenvolvida como disciplina no Projeto PEAS em parceria com a Saúde e setor privado.

§ 3º Os Componentes Curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental que integram as áreas de conhecimento da Rede Municipal são os referentes a:

I - Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Estrangeira moderna;
- c) Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a musical;
- d) Literatura
- e) Educação Física.

II - Matemática.

III - Ciências da Natureza.

IV - Ciências Humanas:

- a) História;
- b) Geografia;
- c) Projeto de Saúde PEAS

V - Ensino Religioso.

Art. 40 Além da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada devem ser incluídos, permeando todo o currículo, Temas Transversais relativos à saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, dependência química, higiene bucal e educação alimentar e nutricional, tratados transversal e integradamente, determinados ou não por leis específicas.

§ 1º Na implementação do currículo, os Temas Transversais devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, assegurando, assim, a articulação com a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

§ 2º As Unidades de Ensino devem trabalhar com o Currículo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os planos de curso anual, planejamentos bimestrais e diários deverão seguir as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação.

## TÍTULO IV

### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

#### CAPÍTULO I

##### DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS

##### SEÇÃO I – DO SAEB / SIMAVE

Art. 41 As Escolas da Rede Municipal de Vespasiano participam dos programas de avaliação externa, SAEB, SIMAVE e SME AVALIA devendo os respectivos resultados servirem de base para o estabelecimento de metas educacionais a serem previstas no seu Projeto Político Pedagógico.

##### SEÇÃO II – DO SME AVALIA

Art. 42 O SME AVALIA é o programa de avaliação externa da Rede Municipal de Ensino.

Art. 43 O SME AVALIA tem por objetivo diagnosticar as competências e habilidades adquiridas em Língua Portuguesa e Matemática, constantes das matrizes de referência utilizadas pela rede, por todos os alunos do 1º ao 9º Ano.

§ 1º As provas do 1º e 2º Anos de Língua Portuguesa e Matemática serão, cada uma, com 10 questões fechadas.

§ 2º As provas do 3º ao 9º Ano de Língua Portuguesa e Matemática serão, cada uma, com 20 questões fechadas.

§ 3º A aplicação das provas será na 1ª semana de maio, com a coordenação do diretor da Escola que definirá a equipe de aplicação

§ 4º Na aplicação das provas, correção e preenchimento de relatórios deverão ser seguidas as orientações repassadas pela SME.

§ 5º Após aplicação das provas, a Escola terá um prazo de dez dias corridos para envio das planilhas de resultados, conforme padrão exigido pela SME

§ 6º Caberá à SME analisar os resultados e elaborar os consolidados a serem entregues a cada Escola.

§ 7º Mediante o consolidado de análise dos resultados, caberá à cada Escola elaborar, se necessário, planos de INTERVENÇÃO, cuja aplicação será acompanhada pela SME.

#### CAPÍTULO II

##### DAS AVALIAÇÕES INTERNAS

Art. 44 A avaliação da aprendizagem dos alunos, realizada pelos professores, em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, redimensionadora da ação pedagógica, deve:

I - assumir um caráter processual, formativo, participativo e inclusivo;

II - ser contínua, cumulativa e diagnóstica;

III - utilizar vários instrumentos, recursos e procedimentos;

IV - fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado do aluno sobre os quantitativos;

V - assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

VI - prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;

VII - assegurar tempos e espaços de reposição de temas ou tópicos dos Componentes Curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente;

VIII - possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com distorção idade-ano de escolaridade;

IX – assegurar ao aluno deficiente, com distúrbio e/ou transtorno de aprendizagem uma avaliação que considere a sua condição.

Art. 45 O registro da avaliação de 1º ao 9º Ano será através de pontos, num total de 100 pontos anuais, distribuídos em quatro etapas de 25 pontos cada uma.

§ 1º Após encerramento do bimestre o prazo para registro das notas no Banco de Dados Virtual será de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º Para as turmas de 1º, 2º e 3º anos haverá a avaliação em Conceito na Ficha de Desempenho do Aluno para posterior conversão em nota.

Art. 46 O aluno deverá, para fins de aprovação, obter um total de 60 pontos em cada conteúdo curricular e 75% de frequência.

§ 1º Os alunos de 1º e 2º anos receberão a nota, convertida dos conceitos da Ficha, que serão somadas sem a finalidade de aprovação e/ou reprovação uma vez que permanecem em continuidade no Ciclo de Alfabetização.

§ 2º A partir do 3º ano, os alunos terão as notas somadas com a finalidade de aprovação/reprovação.

§ 3º Com o fim de mensurar a qualidade da educação oferecida pela SME, além da aprovação, será acompanhado também se o aluno alcançou um aproveitamento igual ou superior a 70 pontos em cada uma das disciplinas cursadas, ou seja, se o aluno é de fato um aluno com aproveitamento.

## SEÇÃO I

### DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 47 A avaliação da aprendizagem dos alunos, realizada pelos professores, em conjunto com toda a equipe pedagógica da Unidade de Ensino, será realizada através da observação e registro em portfólio.

§ 1º A Educação Infantil é estruturada em fases de atendimento de acordo com a idade dos alunos: Creche: de 0 a 3 anos e Pré-escola: de 4 a 5 anos e terá como referencial de avaliação a ficha contendo as competências e habilidades necessárias para cada fase.

§ 2º Cada competência e habilidade da ficha receberá um código: A (consolidado), B (parcialmente) e C (iniciando);

§ 3º Deverão ser utilizados diversos instrumentos, além da observação diária e do registro em portfólio para efeito de pontuação dos itens da ficha.

## SEÇÃO II

### DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 48 O ciclo de alfabetização, que compreende o 1º, 2º e 3º Anos, terá como referencial de avaliação a Ficha de Desempenho do Aluno contendo as competências e habilidades necessárias para cada ano de escolaridade.

§ 1º Cada competência e habilidade da ficha receberá um código: A (consolidado), B (parcialmente) e C (iniciando) cuja somatória será convertida em pontos de 1 a 25, num total de 100 pontos distribuídos em 4 etapas.

§ 2º Deverão ser utilizados diversos instrumentos de avaliação diária para efeito de pontuação nos itens da ficha.

## SEÇÃO III

### DO 4º AO 9º ANO

Art. 49 A avaliação do 4º ao 9º Ano será através de pontos cumulativos, num total anual de 100 (cem), distribuídos em 4 etapas com valor de 25 pontos cada;

§ 1º A distribuição dos 25 pontos de cada etapa, em cada conteúdo curricular, deverá ser assim definida: 5 pontos para avaliação formativa, 8 pontos avaliação bimestral, 4 pontos avaliação somativa, 4 pontos de trabalho em grupo realizado em sala de aula e 4 pontos atividade individual a critério do professor.

§ 2º Para efeito de cumprimento do parágrafo anterior, a atividade individual valendo 4 pontos, em Língua Portuguesa será uma redação.

## SEÇÃO IV

### DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

Art.50 A Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos e Regimento das Unidades Escolares deverá explicitar sobre a organização do trabalho pedagógico, o processo e registro de avaliação, recuperação e certificação dos alunos.

## SEÇÃO V

### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 51 A avaliação Pedagógica na educação especial, será em Regime de Progressão Continuada e desenvolvida através de observação e preenchimento de fichas evolutivas (PDI), baseando-se no desenvolvimento humano e respeitando a individualidade de cada educando.

§ 1º A Educação Especial é estruturada para atender a individualidade de cada educando respeitando as suas possibilidades de desenvolvimento. Assim ao agrupar os alunos por nível de aprendizagem é possível definir o que se espera de cada um deles. Dessa forma, por meio das fichas evolutivas é possível mensurar a evolução das competências e habilidades esperadas para esses alunos.

§ 2º Deverão ser utilizados diversos instrumentos, além da observação diária, das fichas evolutivas, PDI e quando possível do registro em portfólio para efeito de pontuação dos itens da ficha.

Art. 52 Haverá terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, conforme legislação específica.

## CAPÍTULO III

### DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 53 A Escola deve oferecer aos alunos diferentes oportunidades de aprendizagem definidas em seu Projeto Político Pedagógico, ao longo de todo o ano letivo, após cada bimestre e encerramento do ano letivo, com vistas à obtenção da aprendizagem através de novas estratégias.

## SEÇÃO I

### DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art 54 Serão aplicados estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino-aprendizagem, constituídos de atividades especificamente programadas para o atendimento ao aluno ou grupos de alunos que não adquiriram as aprendizagens básicas com as estratégias adotadas em sala de aula.

## SEÇÃO II

### DA RECUPERAÇÃO BIMESTRAL

Art. 55 Serão aplicados estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre, para o aluno ou grupo de alunos que não obtiveram 60% em um ou mais conteúdos curriculares.

§ 1º O aluno submetido à recuperação deverá realizar atividades e/ou avaliações para complementar sua nota até alcançar a média bimestral.

§ 2º Após encerramento da recuperação, o professor deverá lançar no Banco de Dados Virtual a nota alcançada pelo aluno, observando o prazo final estabelecido no art.45, §1º desta resolução.

## SEÇÃO III

### DOS ESTUDOS AUTÔNOMOS

Art. 56 Serão aplicados estudos autônomos, após o encerramento do ano letivo, para as disciplinas de língua portuguesa, matemática, geografia, história e ciências aos alunos que não obtiveram 60 pontos nos conteúdos curriculares citados.

§ 1º Para efeito do citado no artigo, o aluno submetido aos estudos autônomos terá sua nota anual anulada e novamente ocorrerá a redistribuição de 100 pontos em atividades e avaliação.

§ 2º O aluno que não obteve 60 pontos em educação física, ensino religioso, inglês, artes, literatura e projeto de saúde/peas, realizará um trabalho para complementação da nota anual.

§ 3º O aluno poderá realizar os estudos autônomos em quantas disciplinas forem necessárias.

## SEÇÃO IV

### DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 57 O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, tendo por objetivo avaliar o processo ensino aprendizagem na relação professor/aluno e os procedimentos metodológicos adequados a cada caso e a cada turma, tendo como finalidade:

I - estudar e interpretar os dados da aprendizagem, na sua relação com o trabalho do professor, na direção do processo ensino-aprendizagem, proposto pelo plano curricular;

II - acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados;

III - analisar os resultados da aprendizagem em relação ao desempenho da turma, a organização dos conteúdos e aos encaminhamentos metodológicos;

Art. 58 O Conselho de classe deverá ocorrer de maneira sistemática e contínua de acordo com o calendário escolar, bimestralmente ou se necessário, em qualquer época de acordo com a necessidade da escola, sendo presidido pela equipe de liderança que assegurará em ata os registros das reuniões.

Parágrafo Único: O Conselho de Classe dentro da concordância colegiada tem poder de decisão final sobre aprovação e/ou reprovação de alunos.

## **TÍTULO V DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO**

### **CAPÍTULO I DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DIFERENCIADO**

Art. 59 Cada Unidade de Ensino deverá adotar uma estratégia para atendimento educacional diferenciado ao aluno deficiente, com distúrbio de aprendizagem e/ou comportamento.

Art. 60 Todo aluno deficiente, com distúrbio de aprendizagem e/ou comportamento matriculado em Unidade de Ensino regular deverá contar com o suporte e atendimento diferenciado proporcionado pela Unidade de Ensino

### **CAPÍTULO II DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Art. 61 As Escolas beneficiadas pelo Programa deverão atender aos alunos no contra turno aplicando as diretrizes federais e municipais em relação ao programa.

### **CAPÍTULO III DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO ESCOLAR**

Art. 62 As escolas que comprovarem número elevado de alunos fora da faixa etária poderão, com autorização da Secretaria Municipal de Educação, organizar turmas para aceleração de estudos visando corrigir distorção idade/série.

### **CAPÍTULO IV DO PROJOVEM**

Art. 63 A Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver demanda, irá aderir ao Programa Federal do PROJOVEM.

### **CAPÍTULO V DO NÚCLEO APRENDER**

Art. 64 Fica instituído o Núcleo Aprender com funcionamento na E.M Especial Vovó Mariquita para atendimento psicopedagógico aos alunos matriculados nas escolas municipais que apresentam distúrbios de aprendizagem.

## **TÍTULO VI DO CONSELHO ESCOLAR**

### **CAPÍTULO I DA IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR**

Art 65 Conforme art. 100 da Lei Complementar Nº 027/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vespasiano, cada Unidade de Ensino deverá ter o seu Conselho Escolar para gestão do serviço educacional de forma colegiada.

### **CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR**

### **SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR**

Art. 66 O Conselho Escolar será eleito por seus pares, com mandato de dois anos, sendo o processo de votação e posse do mesmo a acontecer no mês de abril.

Art. 67 Para a constituição do Conselho será eleito 1 representante e seu respectivo suplente dos segmentos: representante de aluno acima de 14 anos, representante de professor, representante de funcionários da Unidade de Ensino e representante de pais.

Art. 68 O diretor da Unidade de Ensino será o presidente do Conselho Escolar.

### **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR**

Art. 69 Conforme Lei Complementar Nº 027/2012 as decisões do Conselho Escolar têm natureza consultiva.

Art. 70 Para a tomada de decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da Unidade de Ensino, o Conselho Escolar deverá ser consultado.

### **SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR**

Art. 71 O Conselho Escolar deverá se reunir uma vez por bimestre, num total de 4 reuniões anuais ordinárias, previstas em calendário.

Art. 72 As reuniões do Conselho deverão ser registradas em ata.

Art. 73 Sempre que necessário, poderá ser convocadas reuniões extraordinárias.

## **TÍTULO VII DA FUNÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DOCENTE**

Art. 74 Conforme Anexo III da Lei Complementar Nº 027/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vespasiano, o Professor deverá:

I - ministrar ensino em todos os níveis e modalidades de acordo com sua especialidade e habilitação;

II - participar da elaboração e realização do planejamento anual e/ou bimestral;

III - elaborar o plano de aula;

IV - apurar frequência do aluno;

V - executar avaliações somativas e bimestrais;

VI - preencher os boletins e diários de classe;

VII - participar das festividades escolares;

VIII - participar de reuniões com os Especialistas em Educação Básica.

IX - entregar resultados a pais de alunos;

X - auxiliar no planejamento de formaturas;

XI - participar de cursos de reciclagem;

XII - participar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade;

XIII - garantir um ambiente de aprendizagem que favoreça a disciplina.

XIV - auxiliar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene e saúde;

XV - zelar pelo material didático a sua disposição;

XVI - colaborar com a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola;

XVII - atender às normas de segurança e higiene do trabalho;

XVIII - executar outras tarefas afins compatíveis com a função docente.

Art. 75 O Professor de Ed.Infantil ao 9º ano cumprirá uma jornada semanal de trabalho de 24 horas sendo 16 horas/aula de regência (com alunos) e 8 horas de planejamento e capacitações.

§ 1º As 8 horas destinadas a planejamento e capacitações serão redistribuídas, sendo 5 horas de planejamento em local de livre escolha do professor; e, 3 horas, que serão acumuladas mensalmente num total de 12 horas e subdivididas em três semanas de trabalho, sendo 8 horas (2 módulos) cumpridas nas Unidades de Ensino e 4

horas (1 módulo) em local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para efeito de cumprimento da carga horária semanal e dos módulos, o professor ficará na regência quatro dias da semana e um dia fora da sala de aula. Também, terão uma folga mensal no dia da semana destinado ao módulo.

## **TÍTULO VIII DA NORMATIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E DADOS**

Art. 76 A Rede Municipal de Educação implementará a Gestão Integrada da Educação – GIDE, como seu instrumento de gestão.

Art. 77 A Rede Municipal de Educação, para minimizar os ruídos de comunicação e facilitar o registro e fluxo de informações oficiais de dados, deverá padronizar os seus instrumentos de registro de dados e de comunicação.

Art. 78 Para efeito de cumprimento do artigo anterior deverá ser utilizado o Banco de Dados Virtual oficial do Município como fonte oficial de dados, e também os e-mails institucionais como instrumento de comunicação entre a SME e as Escolas.

Art. 79 Será responsabilidade de cada Unidade de Ensino inserir seus dados oficiais no banco de dados virtual oficial do Município.

Art. 80 A Rede Municipal de Educação deve utilizar um Painel de Gestão à Vista, para apresentação de informações e resultados da Escola.

## **TÍTULO IX DA PUBLICIDADE DOS ATOS ESCOLARES**

Art. 81 A Escola deve divulgar, amplamente, os dados e informações em seu painel de gestão à vista, relativos a/ao:

I - indicador gerencial da GIDE, o Índice de Formação de Cidadania e Responsabilidade Social IFC/RS,

II - implementação dos planos estratégicos e dos projetos da Rede;

III - implementação dos planos de ação da GIDE (pedagógico e ambiental) desenvolvidos pelas Escolas;

IV - desempenho nas avaliações externas (Saeb / SIMAVE / SME Avalia);

V - desempenho dos alunos ao longo das etapas letivas;

VI - fluxo escolar, percentual de alunos aprovados, reprovados e em situação de abandono;

VII - número de alunos matriculados por ciclo ou ano escolar;

VIII - cronograma mensal de atividades;

IX - prestação de contas;

X - quadro de horário dos servidores da Unidade de Ensino.

Art. 82 Compete à Escola manter atualizados os dados da Secretaria Escolar e do Banco de Dados Virtual Oficial do Município bem como o Registro Estatístico Escolar Nacional Anual, organizados de acordo com as normas estabelecidas pelos respectivos Sistemas.

## **TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 83 Caberá a cada Unidade de Ensino atender ao disposto na referida resolução.

Art. 84 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 85 Revogam-se as demais disposições em contrário.

**ELIZABETE CONCEIÇÃO VIANA**

Secretária Municipal de Educação

Ciente e de acordo

**CARLOS MOURA MURTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erica Edna da Silva

**Código Identificador:**D9F8F4EE

## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 14/2016- SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR.**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 023/2016, PREGÃO 014/2016, Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, abertura **dia 05 de Abril de 2016 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

**ERICO DA SILVA RAMOS**

Encarregado Serviços

**Publicado por:**

Denise Fonseca de Souza

**Código Identificador:**89E3F308

## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA-MG, TORNA PÚBLICO**, Pregão Presencial nº 005/2016 - Processo Licitatório nº 009/2016. Objeto:Aquisição de 02 (dois) veículos. Julgamento: 05/04/2016 às 15:00 horas. Setor de licitações - (33) 3526-1465, [licitacao@atalaia.mg.gov.br](mailto:licitacao@atalaia.mg.gov.br)

**Publicado por:**

Valdêmia Vieira de Jesus

**Código Identificador:**3AFEE9E6

## **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 03/2016**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG**, Carta Convite nº03/2016, **Extrato de contrato nº 45/2016**, Processo Licitatório nº 18/2016. Objeto: Serviços técnicos de assessoria jurídica contenciosa e administrativa junto ao Município de Dores do Turvo/MG. Valor R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). Vigência: 08/02/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 08/02/2016.

Contratado:

**EMPRESA ERNANI EDUARDO GONÇALVES GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Contratante:

Município de Dores do Turvo-MG.

**RONALDO MAROTTA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Cordeiro Silva

**Código Identificador:**20C8B444

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG**, Leilão nº 01/2016, Tipo menor maior lance ou oferta, torna público que será realizado processo licitatório no dia 05.04.2016, às

13h00min. Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis para Administração Pública Municipal. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, sito à Praça Cônego Agostinho José Rezende nº 30, tel. (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 18 de março de 2016.

**RAFAELA CORDEIRO SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Rafaela Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**DDA8B136

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO -**  
**CONVITE Nº 001/2015**

ORIGEM: Convite nº 001/2015.

OBJETO: Substituição da Planilha Orçamentária vencedora, visando a correção de erros de cálculos apresentados na planilha anterior, conforme planilha anexa ao aditivo. A substituição realizada por este instrumento não afetará o valor global da mesma, tido como critério de classificação, mantendo o valor original do contrato ora aditivado.

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56

DATA DO ADITIVO: 04 de março de 2016.

Ibiá (MG), 04 de março de 2016.

**HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Aline Cristina Souza Martins  
**Código Identificador:**3422DFDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**1º AVISO DE ALTERAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2016 -**  
**INEXIGIBILIDADE 002/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG**, Credenciamento 001/2016 - Inexigibilidade 002/2016 - 1º Aviso de Alteração – Objeto: Credenciamento de médicos na especialidade de PSIQUIATRIA, para realização de consultas, apoio diagnóstico e tratamento especificados no Cadastro do Sistema Único de Saúde. O Município de Ibiá-MG, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital acima referido: Fica prorrogada a data limite para recebimento da documentação prevista no item 3.1.1. do Edital de 25/03/2016 às 09:00hs para 15/04/2016 às 09:00hs. Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições do Edital e seus Anexos. Ibiá, 18 de março de 2016 - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

**GIZELA KARINY ROSA DA SILVA**  
Presidente da CPL,

**JOSÉ CLÁUDIO DE PAIVA REIS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde,

**HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Cristina Souza Martins  
**Código Identificador:**CCBBAB6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA– EXTRATO**  
**DO 1º T.A/CONVÊNIO 010/15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA– EXTRATO**  
DO 1º T.A/CONVÊNIO 010/15–firmado em 03/07/15 - Partes: Mun. de Lagoa Santa e a Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas – ASPROMIVE - Finalidade do T. A.: Alteração no plano de trabalho.

**ROGÉRIO VON RANDOW**  
Secretário Municipal de Bem Estar Social.

**Publicado por:**  
Thacyane Alice Samora  
**Código Identificador:**38FE2ADB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CANCELAMENTO DO EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** – Cancelamento do Extrato publicado na Edição do Jornal “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, Ano VII, nº 1703, página 83, de 10/3/2016, referente a Homologação da Dispensa de Licitação 07/16. Em, 14/3/16.

**ANA CRISTINA L. F. A. CORRÊA**  
Secretária M. de Gestão.

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**C3E32A26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE 002/2016 - JULGAMENTO DA FASE DE**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA** - Convite 002/2016 - Julgamento da fase de Proposta Comercial relativo análise da Planilha de Composição de Preços Unitários. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de um laboratório de informática e uma biblioteca na escola municipal Lívio Múcio Conrado Silva - Sr. Tito, do município de Lagoa Santa/MG. A CPL declara classificada e vencedora do certame a empresa Indústria de Ferro Alumínio Vieira Ltda, que ofertou o menor valor global de R\$ 119.557,06. Assim, fica aberto prazo recursal na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93, sendo que o processo em questão encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Lagoa Santa, 18/03/2016.

**ANDRÉ LUIZ FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**9072F4B9

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO**  
**DO CONTRATO 013/16 – IL 02/16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO**  
DO CONTRATO 013/16 – IL 02/16. Partes: Mun. de Lagoa Santa e Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais - FEEMG - Vigência: 16/03/16 à 15/09/16 – Objeto: Prestação de serviços de arbitragem, organização geral e técnica de evento esportivo, para realização dos Jogos Escolares de Lagoa Santa – Seletiva 2016 - Valor: R\$ 63.005,00.

**ROGÉRIO VON RANDOW**  
Secretário Municipal de Bem Estar Social.

**Publicado por:**  
Thacyane Alice Samora  
**Código Identificador:**4E361521

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO**  
**DO 3º TA/ CONTRATO 032/13- PP 010/13**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO**  
DO 3º TA/ CONTRATO 032/13- PP 010/13. Partes: Mun. de Lagoa Santa e Vivver Sistemas Ltda –EPP - TA: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

**FABIANO MOREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Thacyane Alice Samora  
**Código Identificador:**4BDD10F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETOS E PORTARIAS**

Rua “Getúlio Vargas”, 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

**PORTARIA Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2016.**

“Nomeia servidores e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70 da LOM – Lei Orgânica do Município de Minas Novas e, considerando a Lei Municipal nº 1983, de 16 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para composição da equipe de regulação, controle, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde do Município:

- 01) **Geysa Viviane Gomes da Silva**, CPF nº 045.087.736-13, coordenadora da equipe de regulação;
- 02) **Talita Lages e Vieira**, CPF nº 077.855.676-03, médico supervisor hospitalar, autorizador de AIH;
- 03) **Geralda Esteves de Oliveira Amaral**, CPF nº 061.065.636-83, técnico operador do SUS FÁCIL/MG;
- 04) **Edna da Conceição Gomes**, CPF nº 897.696.786-00, técnico operador do SUSA FÁCIL/MG;
- 05) **Clenilde Ferreira Costa**, CPF nº 048.575.126-70, operador de Sistema de Informação;
- 06) **Maria Lima Pereira**, CPF nº 064.271.916-08, operador de sistema de informação;
- 07) **Maria Célia Ferreira Silva**, CPF nº 082.222.286-84, profissional de nível médio para apoio administrativo;
- 08) **Geysa Viviane Gomes da Silva**, CPF nº 045.087.736-13, auditor fiscal.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2016.

Minas Novas, 17 de Março de 2016.

**GILBERTO GOMES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Álvaro Raimundo Barbosa  
**Código Identificador:**35C31334

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO** – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 052/2015. Tomada de Preço nº 004/2015. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2015, realizado em 18/12/2015, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Mun. Pref. Ribeiro Neto, neste município, conforme Termo de Compromisso PAC 205489/2013, do FNDE, que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente de Licitação em ata qualificada, Adjudico e Homologo o objeto ora licitado à Construtora MJHE Ltda, ao valor global de R\$ 147.862,89.

Nepomuceno, 11/03/2016.

**MARCOS MEMENTO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**3A19F33B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG – EXTRATO**  
**DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 021/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2016- REGISTRO DE PREÇOS 011/2016-**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 021/2016 – Pregão Presencial nº 015/2016- Registro de Preços 011/2016- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de laboratório para atendimento do departamento de saúde, conforme relacionado em anexo desta Ata – Ata de Registro de Precos nº 015/2016- Signatária: Cirurgica Imigrantes Eireli ME-Valor Estimado: R\$ 8.421,05- Ata de Registro de Preços nº 016/2016 -Signatária: Minas Sul Diagnostica Ltda ME-Valor Estimando: R\$ 30.762,77 -Data Assinatura: 17/03/2016– validade: 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**14F86395

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG – EXTRATO**  
**DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 035/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**017/2016- REGISTRO DE PREÇOS 013/2016-**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 035/2016 – Pregão Presencial nº 017/2016- Registro de Preços 013/2016- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e troca de cilindros e chips para toners, conforme relacionado em anexo desta Ata – Ata de Registro de Precos nº 017/2016- Signatária: Hard Soft Ltda EPP-Valor Estimado: R\$ 5.266,00- Ata de Registro de Preços nº 018/2016-Signatária: Artur Santiago Wood ME-Valor Estimando: R\$ 6.999,00-Data Assinatura:18/03/2016– validade:12(doze)meses.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**FE1FC0A5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/16, MODALIDADE  
PREGÃO Nº 021/16, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/16.**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 042/16, modalidade Pregão nº 021/16, Registro de Preços nº 017/16 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual aquisição de salgados assados e fritos, bolos e refrigerantes para reuniões, eventos, solenidades e palestras a serem realizadas pelo município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 04/04/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.ourofino.mg.gov](http://www.ourofino.mg.gov).

**MAURICIO LEMES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**0844CA78

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA /GAB/ N.º 005/2016**

DESIGNA SERVIDOR COMO  
REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DAS NEVES/MG JUNTO A  
SDH/PR NA AÇÃO DE EQUIPAGEM DE  
CONSELHOS TUTELARES.

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no exercício das atribuições que lhe são oferecidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica designado a servidora **KÁTIA CILENE GOULART DOS SANTOS**, como representante do Município na “Ação de Equipagem dos Conselhos Tutelares” junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ribeirão das Neves/MG, 21 de Março de 2016.**

**DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**  
Prefeita de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Geisa Tatiana da Silva Campos  
**Código Identificador:**06D315BA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 023/2016**

REVOGA O DECRETO Nº 052/2011, QUE REGULAMENTA O §4º DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.962 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE *DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* NO QUE TANGE AOS PROFISSIONAIS COM TITULAÇÃO DE MESTRADO de 11 de julho de 2011

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**ART 1º.** Fica revogado o Decreto nº 052/2011 de 11 de julho de 2011.

**ART 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Das Neves/MG, 21 de março de 2016.

**DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**  
Prefeita de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Geisa Tatiana da Silva Campos  
**Código Identificador:**E8CFBB81

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 3.737/2016**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO MENSAL DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual do subsídio mensal de Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves fixado pela Lei Municipal nº. 3.532, de 04 de outubro de 2012.

**Parágrafo único.** O subsídio mensal de Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves fica revisado no percentual de 9,08% (nove inteiro e oito décimos por cento), segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de abril de 2015 a fevereiro de 2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
0101010103101012016 - manutenção das atividades do Corpo Legislativo  
31901100 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil / F. 017

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de março de 2016.

**DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**  
Prefeita de Ribeirão das Neves/MG

**Publicado por:**  
Geisa Tatiana da Silva Campos  
**Código Identificador:**0DA0BC5B

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 3.738/2016**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, segundo o

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de abril de 2015 a fevereiro de 2016.

**Parágrafo único.** Os vencimentos constantes dos Anexos II e III da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013 ficam revisados no percentual de 9,08% (nove inteiro e oito décimos por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
0101010103101012003 - manutenção das atividades da Câmara  
31901100 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil / F 005

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de março de 2016.

**DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**  
Prefeita de Ribeirão das Neves/MG

**Publicado por:**  
Geisa Tatiana da Silva Campos  
**Código Identificador:**583E2DF4

#### **GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 3.739/2016**

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS ASSESSORES  
PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos assessores parlamentares da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de abril de 2015 a fevereiro de 2016.

**Parágrafo único.** O valor da U.P.V. constante no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº. 141, de 13 de novembro de 2013 fica revisado no percentual de 9,08% (nove inteiro e oito décimos por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
0101010103101012003 - manutenção das atividades da Câmara  
31901100 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil / F 005

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de março de 2016.

**DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**  
Prefeita de Ribeirão das Neves/MG

**Publicado por:**  
Geisa Tatiana da Silva Campos  
**Código Identificador:**786D86E3

#### **GERÊNCIA LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA 042/2015**

Ata de Registro de Preços: 042/2015- Torna público, Extrato de Ata de Registro de Preços 042/2015, Objeto: Aquisição de Uniformes. Processo: N.º 048/2015 ,Pregão: N.º 046/2015, Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e A Avante Equipamentos de Segurança LTDA (DETENTORA), Valor Global Estimado Registrado : R\$53.778,00 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta e

oito reais), Dilcea Moreira Drummond (DETENTORA), Valor Global Estimado Registrado : R\$ 12.752,75 (Doze mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), HM Textil Eireli EPP (DETENTORA) Valor Global Estimado Registrado : R\$ 6.622,00(seis mil seiscentos e vinte e dois reais), Multiseg Uniformes e Equipamentos LTDA (DETENTORA) Valor Global Estimado Registrado : R\$46.991,00(quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais), Multisilk Confecções LDTA-ME (DETENTORA) Valor Global Estimado Registrado: R\$42.636,10( quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos),Uniformes Dias Eireli-EPP (DETENTORA) Valor Global Estimado Registrado :R\$55.050,50( cinquenta e cinco mil cinquenta reais e cinquenta centavos), Unifortti Comércio e Indústria LTDA (DETENTORA) Valor Global Estimado Registrado :R\$ 49.845,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), WR Comércio e Artigos Esportivos (DETENTORA) Valor Global Estimado Registrado: R\$208.340,00 (Duzentos e oito mil e trezentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses . Data de Assinatura: 27/11/2015.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rafaelle Stefane Elias Alves  
**Código Identificador:**0663E312

#### **GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE ATA - CONVITE 002/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG -** Convite 002/2015 - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), a 3º ata de sessão do Convite 002/2015, Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Consultiva para executar a revisão do PRAD, dos projetos básicos e a Elaboração do projeto executivo do aterro sanitário de Ribeirão das Neves.

**Publicado por:**  
Rafaelle Stefane Elias Alves  
**Código Identificador:**A04E286C

#### **GERÊNCIA LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 002/2015, Processo: N.º038/2014 ,Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e Kaizer Lage Drumond (CONTRATADO), Objeto do aditivo : Prorrogação da vigência do contrato primitivo. Valor Global Estimado: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) Vigência:12 (doze) meses, Data da Assinatura do termo aditivo: 27 de Janeiro de 2016.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rafaelle Stefane Elias Alves  
**Código Identificador:**18597DAD

#### **GERÊNCIA LICITAÇÃO SUSPENSÃO- PREGÃO 015/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG -** Pregão 015/2016 - torna público que encontra-se suspenso do seu prosseguimento o edital do Pregão 015/2016, visando a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Contínuos De Locação De Software Para O Controle E Gestão Do Município SIGM E Serviços Interligados De Implatação E Hospedagem, Além De Serviços Sob Demanda Para Customização, Treinamento, Operação Assitada E Recuperação De Panes.

**ELCILENE LOPES CORRÊA MATOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rafaelle Stefane Elias Alves  
**Código Identificador:**CC33D30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA/RN – N. 09/2016**

*Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.718, de 01 de outubro de 2015 e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o seu Regimento Interno na forma do anexo desta resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 03 de fevereiro de 2016.

**ZULMA APARECIDA FRANCISCO PIRES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves  
CMDCA/RN

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/RN**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves-MG é órgão deliberativo e controlador da política dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por representantes do governo e das organizações representativas da sociedade civil.

**Art. 3º.** A função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 4º.** Cabe à Administração Pública fornecer recursos humanos, estrutura técnica, física, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

**Art. 5º.** Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados seguindo as mesmas regras de publicação dos atos do Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Os atos normativos regulamentares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão por edição de Resolução.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º.** São atribuições do CMDCA/RN:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

II – articular e integrar as entidades governamentais e organizações da sociedade civil com atuação na infância e adolescência;

III – promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

IV – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – registrar entidades não governamentais de atendimento e inscrever os programas de proteção e socioeducativos destas e das entidades governamentais;

VI – dispor sobre o seu Regimento Interno;

VII – discutir e aprovar a proposta de Regimento Interno encaminhada pelo Conselho Tutelar;

VIII – regulamentar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA/RN;

IX – regulamentar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

X – articular junto à Administração Pública a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares; XI – participar ativamente, garantir o regular funcionamento e monitorar o cumprimento das ações objeto de deliberações das reuniões plenárias do Fórum DCA – Fórum de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, criado pela audiência pública de 14 de novembro de 2014.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Seção I**

Da Composição

**Art. 7º.** O CMDCA/RN é um órgão paritário, composto de 14 (quatorze) membros, sendo:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

V – um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII – sete representantes de organizações representativas da Sociedade Civil.

**Seção II**

Do Mandato

**Art. 8º.** O mandato dos Conselheiros do CMDCA será de 2 (dois) anos, vedada a prorrogação ou a recondução automática dos Conselheiros.

**§1º.** A cada mandato, a representação da sociedade civil deve se submeter a processo democrático de escolha.

**§2º.** A cada mandato, a representação governamental deverá ser indicada pela respectiva secretaria municipal que compõem o CMDCA.

**Art. 9º.** Os representantes governamentais, após indicação das secretarias, e os representantes da sociedade civil, após processo de escolha e indicação das entidades eleitas, serão nomeados por ato do Chefe do Executivo.

**Art. 10.** O Conselheiro perderá o mandato quando:

I – faltar a 03 (três) sessões plenárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas em um mesmo ano, ressalvada a hipótese de força maior ou caso fortuito e mediante apresentação de justificativa por escrito;

II – faltar a 03(três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas em um mesmo ano, da Comissão Temática da qual seja membro efetivo, ressalvada a hipótese de força maior ou caso fortuito e mediante apresentação de justificativa por escrito;

III – apresentar conduta incompatível com os princípios da legislação aplicável à criança e o adolescente ou quando houver condenação criminal transitada em julgado.

IV – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios da Administração Pública.

V – for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade ao qual representa, em conformidade com o art. 97, art. 191 a 193, todos da Lei n. 8.069/90.

**§1º.** No caso da representação governamental, não será considerada falta do titular se houver comparecimento do seu respectivo suplente.

**§2º.** A justificativa por escrito que trata os incisos I e II deste artigo deverá ser expedida em papel timbrado do órgão governamental ou não governamental que o conselheiro representa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da respectiva sessão plenária ou da reunião de comissão temática, devendo expor as razões que caracterizaram a ausência.

**§3º.** As justificativas dispostas nos incisos I e II deste artigo deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CMDCA/RN.

**§4º.** Cabe à Secretaria Executiva do CMDCA/RN comunicar, mensalmente, à Diretoria os casos de motivação de destituição de conselheiro, para encaminhamento em sessão plenária.

**§5º.** Qualquer conselheiro, titular ou suplente, poderá requerer à Diretoria a apuração dos casos de perda de mandato de conselheiro.

### Seção III

Dos Procedimentos para Apuração de Perda do Mandato

**Art. 11.** A perda do mandato dos representantes governamentais e das organizações da sociedade civil, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo.

**Art. 12.** O CMDCA instituirá um grupo de trabalho para conduzir o procedimento administrativo.

**Art. 13.** O grupo de trabalho instaurará o procedimento administrativo e notificará o conselheiro, em apuração de perda de mandato, a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze dias), contado a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo único.** O conselheiro poderá alegar em sua defesa todas as razões de fato e de direito e apresentar provas.

**Art. 14.** Compete ao grupo de trabalho:

I – instaurar o procedimento administrativo;

II – notificar o conselheiro para apresentar defesa;

III – receber a defesa ou rejeitá-la quando intempestiva;

IV – apurar os fatos;

V – decidir sobre a perda ou manutenção do mandato do conselheiro em apuração.

**Art. 15.** Da decisão do grupo de trabalho caberá recurso à Plenária do CMDCA no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão.

**Art. 16.** Recebido o recurso, a Plenária do CMDCA exporá as razões do grupo de trabalho e do recorrente, a seguir colocará a matéria em votação.

**Parágrafo único.** Da decisão do CMDCA não caberá recurso.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DO CMDCA/RN

**Art. 17.** O CMDCA/RN dispõe da seguinte organização:

I – Plenária;

II – Diretoria;

III – Comissões Temáticas;

IV – Grupos de Trabalho;

V – Secretaria Executiva.

## TÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA/RN

#### CAPÍTULO I

#### DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA/RN

### Seção I

Da Plenária

**Art. 18.** A Plenária é órgão soberano, deliberativo do CMDCA/RN, composta pelo conjunto dos membros titulares ou suplentes no exercício da função.

**Parágrafo único.** Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas ou ausências às sessões plenárias, e ainda, nos impedimentos regimentais, observadas as formalidades legais.

**Art. 19.** O CMDCA/RN reunir-se-á em sessão plenária em caráter ordinário 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente por convocação do(a) Presidente ou por requerimento de 5 (cinco) Conselheiros titulares ou suplentes, com o mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.

**§1º.** As sessões plenárias ordinárias serão precedidas de convocação com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e extraordinária com antecedência de 03 (três) dias úteis.

**§2.** As matérias a serem deliberadas em sessão plenária deverão ser encaminhadas junto às respectivas convocações.

**Art. 20.** As sessões plenárias serão realizadas na sede do CMDCA/RN.

**§1º.** Por motivo de força maior ou por deliberação da maioria simples de seus membros, pode o Conselho de Direitos reunir-se excepcionalmente em local diverso da sede.

**§2º.** As sessões plenárias realizar-se-ão em data e horário predeterminados, em primeira chamada, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares.

**§3º.** Não havendo quórum suficiente de conselheiros titulares, em primeira chamada, para realização da sessão plenária, decorridos 15 (quinze) minutos, serão chamados os conselheiros suplentes presentes tantos quantos bastem para substituir os titulares ausentes.

**§4º.** Decorridos 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da sessão plenária será feita a última chamada na forma do §3º, persistindo a ausência do quórum mínimo previsto no §2º, a sessão plenária não será realizada e nesse caso o(a) Presidente ou seu substituto legal encerrará o Termo de Presença.

**§5º.** O conselheiro titular que se apresentar após a convocação do suplente, feita na forma do §3º e §4º deste artigo, poderá participar da sessão plenária, sem direito de voto, consignando no Termo de Presença o horário de sua chegada.

**§6º.** A saída de conselheiro votante antes do encerramento da sessão plenária deverá ser comunicada ao(a) Presidente ou aos seus substitutos legais, bem como registrada no Termo de Presença e caso o quórum para aprovação das deliberações ficar prejudicado, será convocado o Conselheiro suplente a assumir o direito ao voto na plenária.

**Art. 21.** As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário, ou, em situações especiais, pela Diretoria.

**Art. 22.** O direito de voto nas sessões plenárias é privativo do conselheiro titular ou suplente no exercício da função.

**§1º.** É permitido aos suplentes o direito de voz.

**§2º.** O conselheiro titular ou suplente terá direito a formular, em qualquer fase da reunião, questão de ordem sobre a interpretação de norma regimental ou qualquer outra questão relacionada à infância e à adolescência, observado o prazo máximo de 02 (dois) minutos.

**Art. 23.** As deliberações da Plenária do CMDCA/RN ocorrerão por voto da maioria simples dos presentes na sessão plenária, desde que presentes metade mais um dos membros do CMDCA.

**Parágrafo único.** No caso de empate nas votações da Plenária o voto do Presidente valerá para desempate.

**Art. 24.** Em cada sessão plenária será observada a seguinte organização:

I – verificação do número de conselheiros presentes e composição do quórum;

II – abertura da sessão, aprovação da ata da sessão plenária anterior;

III – apresentação de proposições;

IV – aprovação da pauta do dia;

V – discussão e votação da matéria em pauta;

VI – informes dos conselheiros, das comissões temáticas e outros necessários;

VII – encerramento.

**Parágrafo único.** A pauta será definida pela Diretoria, que poderá consultar a assessoria da Secretaria Executiva, devendo prever a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias, observadas as normas regimentais.

**Art. 25.** As comissões temáticas e os conselheiros, individualmente, poderão apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito à Diretoria, respeitando o mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à realização da sessão plenária e observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

**§1º.** A possibilidade de inclusão de matéria na pauta na sessão plenária estará condicionada à urgência de sua deliberação.

**§2º.** Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste na pauta, salvo as matérias consideradas urgentes pela Diretoria.

**§3º.** Caso a matéria não seja considerada urgente, poderá ser incluída na sessão plenária subsequente.

**§4º.** As comissões temáticas deverão disponibilizar as matérias para a Diretoria com antecedência, mínima, de 05 (cinco) dias úteis anteriores a reunião.

**Art. 26.** As deliberações das sessões plenárias se processarão por votação aberta, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

**Parágrafo único.** As atas das sessões plenárias, depois de aprovadas, serão lavradas, assinadas pelos conselheiros presentes e arquivadas no CMDCA/RN.

## Seção II

Da Diretoria

**Art. 27.** A Diretoria do CMDCA/RN será composta pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), escolhidos, paritariamente, por votação, na primeira sessão plenária do início do mandato, dentre os conselheiros titulares, para mandato de 02(dois) anos.

**Parágrafo único.** Ocorrendo empate na votação, realizar-se-á votação de desempate.

**Art. 28.** O(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do CMDCA/RN a cada mandato serão escolhidos de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.

**Parágrafo único.** No caso da Presidência ser governamental, necessariamente, a Vice-Presidência será não governamental e vice-versa.

**Art. 29.** O (a) Secretário(a) e o (a) Tesoureiro(a) do CMDCA/RN a cada mandato serão escolhidos de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.

**Parágrafo único.** No caso do(a) Secretário(a) ser governamental, necessariamente, o(a) Tesoureiro(a) será não governamental e vice-versa.

**Art. 30.** A presidência do Conselho e das sessões plenárias será exercida pelo(a) Presidente do CMDCA/RN e em sua ausência ou impedimento temporário pelo(a) Vice presidente.

**§1º.** Ocorrendo ausência ou impedimento do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente, assumirá temporariamente a Presidência o(a) Secretário(a) e na sua ausência o(a) Tesoureiro(a) ou na ausência deste um conselheiro titular escolhido pela Plenária.

**§2º.** No caso de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria será realizada na plenária subsequente, nova eleição para o cargo vago, respeitando a paridade legal.

## Seção III

Das Comissões Temáticas e Dos Grupos de Trabalho

**Art. 31.** As Comissões Temáticas são órgãos permanentes da estrutura funcional do CMDCA/RN, de natureza técnica e auxiliares da Plenária.

**Art. 32.** Os Grupos de Trabalho são de caráter provisório e serão criados, por decisão da Plenária, sempre que necessário para tratar de assuntos específicos.

**Art. 33.** As Comissões Temáticas serão criadas por Resolução do CMDCA, a qual disciplinará as suas atribuições, observadas as normas gerais deste regimento interno.

**Art. 34.** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão constituídos preferencialmente de forma paritária, terão no mínimo 03 (três) membros, escolhidos dentre todos os conselheiros titulares e suplentes.

**§1º.** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho terão obrigatoriamente em sua composição pelo menos 01 (um) conselheiro governamental e 01 (um) conselheiro não governamental.

**§2º.** Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, na condição de colaboradores convidados, pessoas não conselheiras, a critério da Plenária, da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.

**Art. 35.** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho terão um coordenador e um relator, escolhidos dentre os conselheiros membros da comissão.

**§1º.** Cabe ao coordenador coordenar os trabalhos das reuniões.

**§2º.** Cabe ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas sessões plenárias.

**§3º.** No caso de empate nas deliberações, o voto do coordenador valerá para desempate.

**§4º.** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão assessorados por servidores da Secretaria Executiva.

**Art. 36.** Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas e as propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão objeto de deliberação em sessão plenária, de acordo com o tempo e os procedimentos definidos em pauta.

## Seção IV

Da Secretaria Executiva

**Art. 37.** A Secretaria Executiva é um órgão constituído por servidores designados pela Autoridade Municipal competente, composta por profissionais de nível superior e nível médio, com a finalidade de prestar respectivamente o suporte técnico, administrativo e jurídico, necessários ao funcionamento do CMDCA/RN.

**Parágrafo único.** As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à Diretoria do CMDCA/RN e serão gerenciadas por um(a) Secretário(a) Executivo(a).

## CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO CMDCA/RN

### Seção I

Do Plenário

**Art. 38.** Ao Plenário compete:

I – deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDCA/RN, salvo aqueles de competência exclusiva da Diretoria e/ou da Presidência;

II – editar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDCA/RN, a criação e a extinção de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências e procedimentos;

IV – deliberar sobre os pareceres apresentados pelas Comissões Temáticas e sobre as propostas dos Grupos de Trabalho, nos termos regimentais;

V – avaliar, anualmente, a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

VI – aprovar, no primeiro trimestre de cada ano, o Plano de Ação de competência do CMDCA/RN, a serem executadas no decorrer do ano;

VII – aprovar, anualmente, o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/RN;

VIII – deliberar sobre os critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/RN;

IX – aprovar, anualmente, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/RN;  
 X – eleger os membros da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e Tesoureiro(a);  
 XI – requerer dos órgãos da administração pública e entidades privadas informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDCA/RN;  
 XII – aprovar e alterar este Regimento Interno;  
 XIII – aprovar resolução regulamentando o processo de escolha dos conselheiros tutelares;  
 XIV – conceder, suspender e cancelar registro de entidades da sociedade civil e inscrição de programas governamentais e não governamentais;  
 XV – regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.  
 XVI – aprovar os termos aditivos aos convênios celebrados entre a municipalidade e órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para fins de repasse de recursos do FMDCA/RN;  
 XVII – dar posse aos conselheiros de direitos governamentais e não governamentais para o início do exercício da função.

**Parágrafo único.** A Plenária, como órgão soberano, é competente para decidir sobre toda e qualquer matéria de interesse da criança e do adolescente no âmbito da política do município.

## Seção II

Da Diretoria

**Art. 39.** Compete à Diretoria:

I – planejar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA/RN;  
 II – analisar e encaminhar os assuntos administrativos e operacionais referentes ao funcionamento do CMDCA/RN;  
 III – providenciar os encaminhamentos definidos em sessão plenária;  
 IV – organizar a pauta das sessões plenárias;  
 V – zelar pelo cumprimento das deliberações das sessões plenárias;  
 VI – reunir com as comissões temáticas para discutir assuntos específicos, quando necessário;  
 VII – indicar conselheiros titulares e suplentes para representação externa do CMDCA/RN;  
 VIII – acompanhar as atividades e os planos de trabalho das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.  
 IX – coordenar as ações da Secretaria Executiva do CMDCA/RN.

## Seção III

Das Comissões Temáticas e Dos Grupos de Trabalho

**Art. 40.** Compete a todas as Comissões Temáticas:

I – apreciar e emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame;  
 II – assessorar e subsidiar as decisões da Diretoria e do Plenário;  
 III – otimizar e agilizar o funcionamento do CMDCA/RN, propondo soluções objetivas na área de sua competência;  
 IV – elaborar o seu plano anual de trabalho, até o 1º (primeiro) trimestre de cada ano;  
 V – promover a articulação com as demais Comissões Temáticas;  
 VI – propor revisão, quando necessário, de resolução pertinente à Comissão Temática;  
 VII – produzir relatórios anuais sobre as suas atividades;  
 VIII – participar de espaços de discussões sobre a situação da infância e da adolescência afetas à sua área;  
 IX – subsidiar o CMDCA/RN na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;  
 X – informar a Diretoria sobre quaisquer fatos ou irregularidades afetas ao seu trabalho.  
 XI – promover campanhas de divulgação das Políticas Públicas e dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes no município de Ribeirão das Neves, devidamente aprovadas pelo Plenário.

## Seção IV

Da Secretaria Executiva

**Art. 41.** Compete à Secretaria Executiva:

I – responder pelas atribuições das funções técnicas e administrativas prestando assessoria à Diretoria, ao Plenário, às Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho;  
 II – atender e orientar ao público externo em relação às atribuições do CMDCA/RN;  
 III – apoiar técnica, jurídica e administrativamente as atividades do CMDCA/RN, encaminhando as aprovações das reuniões das comissões e das sessões plenárias, providenciando a publicação e divulgação das resoluções e demais atos do CMDCA/RN, na Prefeitura Municipal e junto à rede de garantia de direitos;  
 VI – redigir relatórios, textos, ofícios e correspondências técnico-administrativas;  
 VII – contribuir para o bom funcionamento do CMDCA/RN, propondo providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de informatização, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;  
 VIII – registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, bem como manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA/RN;  
 IX – manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;  
 X – participar de eventos e capacitações externas, de temas de interesse do CMDCA/RN;  
 XI – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA/RN;  
 XII – monitorar a frequência dos conselheiros de direitos às sessões plenárias e as reuniões das comissões temáticas, comunicando mensalmente a Diretoria;  
 XIII – divulgar aos conselheiros informações, matérias, notícias, relacionadas à criança e ao adolescente;  
 XIV – fixar os calendários das sessões plenárias.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA

#### Seção I

Do Presidente

**Art. 42.** Ao (a) Presidente do CMDCA/RN incumbe:

I – representar o CMDCA/RN;  
 II – convocar e presidir as reuniões plenárias;  
 III – submeter à votação da Plenária todas as matérias a serem decididas, observado o quórum regimental;  
 IV – atribuir à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas pela Plenária;  
 V – assinar os expedientes e documentos do CMDCA/RN;  
 VI – praticar todos os atos administrativos de competência do CMDCA/RN;  
 VII – assinar as resoluções e demais atos aprovados pela Plenária;  
 VIII – cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Cedca/MG e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda e demais normas afetas aos direitos da criança e do adolescente.

#### Seção II

Do Vice-Presidente

**Art. 43.** Ao(a) Vice-Presidente incumbe:

I – substituir o(a) Presidente do CMDCA/RN em seus impedimentos ou ausências;  
 II – auxiliar o(a) Presidente do CMDCA/RN no cumprimento de suas atribuições;  
 III – assessorar o(a) Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;  
 IV – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo(a) Presidente.

#### Seção III

Do Secretário

**Art. 44.** Compete ao Secretário(a):

I – secretariar os serviços da Diretoria;  
 II – assessorar o(a) Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;

III – secretariar as sessões plenárias e as reuniões da diretoria;  
IV – lavrar as atas, redigir ofícios e demais documentos destinados às decisões da Diretoria e da Plenária.

**Parágrafo Único:** Em caso de falta ou impedimento do secretário, será escolhido dentre os conselheiros presentes um conselheiro para secretariar a reunião plenária.

#### Seção IV

Do Tesoureiro

**Art. 45.** Compete ao Tesoureiro(a):

I – compor e coordenar a Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos;

II – solicitar, quando necessário, informações pertinentes à contabilidade do FMDCA/RN e OCA (Orçamento da Criança e do Adolescente) junto à Secretaria Municipal de Finanças – SMF, Secretaria Municipal de Assistência Social – Semas e demais secretarias ou órgãos municipais estruturalmente ou legalmente relacionados com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/RN;

III – acompanhar as audiências públicas referentes ao orçamento público municipal;

IV – assessorar o(a) Presidente nos assuntos pertinentes ao CMDCA/RN;

V – acompanhar a arrecadação e a destinação das verbas do fundo;

VI – solicitar à Administração Pública, sempre que necessário, informações pertinentes à contabilidade do Fundo.

#### Seção V

Dos Conselheiros de Direitos

**Art. 46.** Compete aos Conselheiros de Direitos do CMDCA/RN:

I – integrar o Plenário, as Comissões Temáticas, tomar parte nas reuniões e nelas votar e ser votado;

II – apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;

III – requerer informações, providências, documentos e esclarecimentos à Diretoria ou às Comissões Temáticas ou à Secretaria Executiva, mediante solicitação formalizada;

IV – encaminhar, por meio da Diretoria, pedido escrito de informações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

V – participar de Grupos de Trabalho;

VI – solicitar à Diretoria cópia ou certidão de documentos constantes dos arquivos do CMDCA/RN, necessários para o exercício de suas funções;

VII – executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário e pela Diretoria;

VIII – proferir declarações de voto e consigná-las em ata, quando assim o desejar;

IX – requisitar das autoridades municipais, por intermédio da Diretoria ou do Plenário, providências para a garantia de efetivação dos direitos da criança e do adolescente ou de decisões do CMDCA/RN;

X – utilizar-se dos serviços da Secretaria Executiva do CMDCA/RN para fins relacionados ao exercício de suas funções.

XI – cumprir e fazer cumprir as resoluções aprovadas pelo Plenário.

**Parágrafo único.** O membro do conselho de direitos deverá dar prioridade ao exercício da função de conselheiro em relação às outras funções que exerçam no órgão ou entidade que representa, em obediência ao Princípio da Prioridade Absoluta em favor da criança e do adolescente e ao disposto no artigo 89 da Lei nº 8.069/1990.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47.** Nos procedimentos administrativos no âmbito do CMDCA/RN serão sempre assegurados os princípios gerais da administração pública, da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo único.** Os prazos no âmbito do CMDCA/RN contar-se-ão a partir do primeiro dia útil após a notificação, em conformidade com a Lei Civil.

**Art. 48.** As normas regimentais não excluem o cumprimento das leis incidentes sobre o CMDCA/RN, aplicando-se ao Conselho imediatamente a data de sua vigência.

**Art. 49.** Todos os documentos oficiais do CMDCA/RN deverão ser arquivados em sua sede por no mínimo 05 (cinco) anos, devendo ser encaminhados ao Arquivo Público Municipal após o prazo acima estipulado.

**Art. 50.** Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observados os princípios gerais do direito e o quórum regimental.

**Art. 51.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52.** Revogam-se as normas do Regimento Interno anterior e as demais disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 03 de fevereiro de 2016.

**ZULMA APARECIDA FRANCISCO PIRES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves  
CMDCA/RN

**Publicado por:**

Geisa Tatiana da Silva Campos

**Código Identificador:**41923E30

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2016 – CMAS/RN

*Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 157ª Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2016.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3.604/2014 de 09 de janeiro de 2014.

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar o Relatório do Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social – SIM/SUAS, referente ao mês de janeiro de 2016.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2016.

**KÁTIA SILENE NEVES DA SILVA**

Presidente

CMAS/RN

**Publicado por:**

Geisa Tatiana da Silva Campos

**Código Identificador:**E4422E8F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2016 – CMAS/RN

*Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 157ª Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2016.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3.604/2014 de 09 de janeiro de 2014.

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar o Relatório do Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social – SIM/SUAS, referente ao mês de fevereiro de 2016.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2016.

**KÁTIA SILENE NEVES DA SILVA**

Presidente

CMAS/RN

**Publicado por:**

Geisa Tatiana da Silva Campos

**Código Identificador:**D2FD5971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 06/2016 – CMAS/RN**

*Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 157ª Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2016.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3.604/2014 de 09 de janeiro de 2014.

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas estadual de 2014.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2016.

**KÁTIA SILENE NEVES DA SILVA**

Presidente

CMAS/RN

**Publicado por:**

Geisa Tatiana da Silva Campos

**Código Identificador:**CD07363C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 07/2016 – CMAS/RN**

*Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 157ª Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2016.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3.604/2014 de 09 de janeiro de 2014.

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar a inscrição da Entidade Lar dos Idosos São João Batista.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2016.

**KÁTIA SILENE NEVES DA SILVA**

Presidente

CMAS/RN

**Publicado por:**

Geisa Tatiana da Silva Campos

**Código Identificador:**2CDE77C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº. 002/2016.**

Regulamenta a Lei Complementar nº 99, de 30 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão das Neves que entre outros assuntos, trata do procedimento administrativo para apuração das sanções aplicadas por infração sanitária e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 106,§1º, inciso III da Lei Orgânica do Município e, considerando o art. 132 da Lei Complementar nº 99 de 30 de dezembro de 1999, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os membros da Junta de Julgamento no âmbito da Vigilância Sanitária para julgar, em primeira instância administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração, que será composta pelos seguintes membros:

**Presidente da Junta de Julgamento:** Fernanda de Oliveira Miranda - Matrícula: 42878 - Coordenadora da Vigilância Sanitária de Ribeirão das Neves;

**TITULARES:**

**1º Titular:** Alessandra Cristine de Aguiar Rodrigues - Matrícula: 35455;

**2º Titular:** Cecília Márcia Cruz - Matrícula: 39986;

**3º Titular:** Margarete do Nascimento Bernardes - Matrícula: 41344;

**SUPLENTE:**

**1º Suplente:** Désia Maria Diniz - Matrícula: 35456;

**2º Suplente:** Maria Cristina Bigodeiro dos Santos - Matrícula: 41212;

**3º Suplente:** Osvaldo Rodrigues de França - Matrícula: 1216.

**Parágrafo único.** Esta Junta de Julgamento estará vinculada à Superintendente da Vigilância Sanitária de Ribeirão das Neves.

**Art. 2º** - A Junta de Julgamento estabelecerá as sessões ordinárias, preferencialmente uma vez por semana, ou segundo a necessidade da demanda municipal, mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 3º** - A Junta de Julgamento criada por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua criação para elaboração e entrega do Regimento Interno ao Chefe do Executivo, para deliberação.

**Art. 4º** - A participação na Junta de Julgamento criada por esta Resolução não ensejará remuneração aos Servidores membros de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 21 de Janeiro de 2016.

**MAGDO HELDER MARQUES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geisa Tatiana da Silva Campos

**Código Identificador:**904E952A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI  
EXTRATO DE CONTRATO**

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2016, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 2453/2013, Lei Municipal nº 1891/2013. Poderá ser entendido como sinônimo do termo “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Valor global e forma de pagamento: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos Reais), a serem pagos mensalmente em parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos Reais). Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**. Vigência: 23/02/2016 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de conformidade com o que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 23/02/2016.

**SAMUEL MARQUES MORAES**  
Diretor

**Publicado por:**  
Adalberto Luiz da Silva  
**Código Identificador:**450A4B8C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI  
EXTRATO DE EDITAL**

**SAAE LAMBARI-MG:** Extrato de Edital – Processo nº 018/2016 - Pregão Presencial nº 010/2016 - Registro de Preços nº 009/2016. Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para os equipamentos e veículos do SAAE de Lambari - MG. Credenciamento: 01/04/2016 às 08:30 horas - Sessão de lances: 01/04/2016 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails **compras1@saaelambari.mg.gov.br** e **compras2@saaelambari.mg.gov.br**.

Lambari-MG, 18 de março de 2016.

**PABLO LUIZ LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adalberto Luiz da Silva  
**Código Identificador:**5D3A46BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 012/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

A Sr<sup>a</sup>. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

| Motivação do Ato                        | Matrícula | Nome do(a) servidor(a)          | Cargo                                       | Lotação atual                                                                                      | Nova lotação                                                                                     | A partir de |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Ofício nº 144/2016 G/RH<br>23/02        | 9702424-4 | JOSE MARCELO DE ARAUJO          | Agente de Administração                     | Secretaria Municipal de Governo<br>– Setor de Redação                                              | Secretaria Municipal de<br>Desenvolvimento Social                                                | 23/02/2016  |
| Ofício nº 13/2016 DIRCOM<br>19/02       |           |                                 |                                             |                                                                                                    |                                                                                                  |             |
| Ofício nº 114/2016 G/RH<br>18/02        | 9901460-8 | ADELMO DA SILVA<br>GONCALVES    | Oficial de Serviços<br>Coveiro - Readaptado | Secretaria Municipal de Cultura –<br>Setor de Educação Musical                                     | Secretaria Municipal de<br>Administração, Orçamento e<br>Informação – Setor do Paço<br>Municipal | 23/02/2016  |
| Ofício nº 013/2016<br>SEMC/ADM<br>12/02 |           |                                 |                                             |                                                                                                    |                                                                                                  |             |
| Ofício nº 09/2016 SEPLAM<br>08/03       | 0202931-9 | VILMAR OLIVEIRA DOS<br>SANTOS   | Agente de Administração                     | Secretaria Municipal de Fazenda<br>– Setor de Tributos                                             | Secretaria Municipal de Meio<br>Ambiente – Gerência de Cadastro                                  | 07/03/2016  |
| Ofício nº 111/2016 SETTRAS<br>19/02     | 0101586-5 | SEBASTIAO RODRIGUES DA<br>SILVA | Auxiliar de Serviços                        | Secretaria Municipal de Transito<br>e Transporte – Gerência de<br>Projeto de Trânsito e Transporte | Secretaria Municipal de<br>Desenvolvimento Social -                                              | 24/02/2016  |
| Ofício nº 75/2016 SEMDS<br>15/02        |           |                                 |                                             |                                                                                                    |                                                                                                  |             |
| Ofício nº 032/2016<br>SEMC/ADM<br>09/03 | 1400220-8 | NEIDE DA CONSSOLACAO<br>SILVA   | Sociólogo                                   | Secretaria Municipal de<br>Desenvolvimento Social –<br>Gerência de Políticas de Proteção<br>Social | Secretaria Municipal de Cultura –<br>Gerência Administrativa                                     | 17/03/2016  |

**Art. 2º.** O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

**Art. 3º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 4º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de março de 2015.

**VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS**

Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**6ACFC69B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**PORTARIAS**

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

Concede a adequação ao Piso Nacional dos cargos do Magistério, no âmbito Municipal, altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Visando adequar ao piso salarial nacional para os cargos do Magistério, fica concedido o reajuste, à razão de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento), passando as Classes “III, IV” e “VIII” do Anexo “IV” e as Classes “III, IV, V” e “VIII” dos Anexos “VI” e “VII” da Lei Complementar Nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, a vigorarem com a redação que segue:

“ANEXO IV

QUADRO DAS NOVAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

(CONTÉM A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DIFERENCIADA E O RESPECTIVO VENCIMENTO-BÁSICO)

| CARREIRA                     | CLASSE | ÁREA DE ATIVIDADE                                                                                     | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO   |
|------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| Analista em Educação ANE     | III    | Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental – PEB I  | 24 horas        | R\$ 1.281,65 |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Ciências           |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Física    |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Musical   |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Geografia I        |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – História           |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Inglês             |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Informática        |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Matemática         |                 |              |
|                              |        | Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português          |                 |              |
| Assistente em Educação AED   | IV     | Professor de Língua Inglesa<br>Professor de Língua Espanhola                                          | 24 horas        | R\$ 1.281,65 |
| Especialista em Educação EEB | VIII   | Pedagogo                                                                                              | 40 horas        | R\$ 2.136,10 |

ANEXO VI

QUADRO DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS ANTERIORES NO NOVO QUADRO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PREVISTA NESTA LEI

| CARREIRA                     | CLASSE | ÁREA DE ATIVIDADE                                            | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO    |
|------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| Analista em Educação ANE     | III    | Professor I                                                  | 24 horas        | R\$ 1.281,65  |
|                              |        | Professora P 1A                                              |                 |               |
|                              |        | Professora P 1D                                              |                 |               |
|                              |        | Professora P 1E                                              |                 |               |
|                              |        | Professora P2 E                                              |                 |               |
|                              |        | Professor II – Ciências                                      |                 |               |
|                              |        | Professora II – Ed. Física                                   |                 |               |
|                              |        | Professora II - Geografia                                    |                 |               |
|                              |        | Professora II – História                                     |                 |               |
|                              |        | Professora II – Inglês                                       |                 |               |
|                              |        | Professora II - Matemática                                   |                 |               |
|                              |        | Professora II – Matem. IDG                                   |                 |               |
|                              |        | Professora II – Língua Portuguesa                            |                 |               |
|                              |        | Professora II - Português                                    |                 |               |
| Assistente em Educação AED   | IV     | Professor de Língua Inglesa<br>Professor de Língua Espanhola | 24 horas        | R\$ 1.281,65  |
| Especialista em Educação EEB | V      | Orientador Educacional OE-E*<br>Supervisor Pedagógico SP-E * | 30 horas        | R\$ 1.647,76  |
|                              | VIII   | Supervisor Pedagógico Pedagogo *                             | 40 horas        | R\$ 2.136,10* |

ANEXO VII

TABELA DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NA EDUCAÇÃO

MUNICIPAL E PARA ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES

| GRAU | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| CLASSE   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| III e IV | R\$ 1.281,65 | R\$ 1.320,10 | R\$ 1.358,55 | R\$ 1.397,00 | R\$ 1.435,45 | R\$ 1.473,90 | R\$ 1.512,35 | R\$ 1.550,80 | R\$ 1.589,25 | R\$ 1.627,70 | R\$ 1.666,15  |
| V        | R\$ 1.647,76 | R\$ 1.697,19 | R\$ 1.746,63 | R\$ 1.796,06 | R\$ 1.845,49 | R\$ 1.894,92 | R\$ 1.944,36 | R\$ 1.993,79 | R\$ 2.043,22 | R\$ 2.092,66 | R\$ 2.142,09  |
| VIII     | R\$ 2.136,10 | R\$ 2.200,18 | R\$ 2.264,27 | R\$ 2.328,35 | R\$ 2.392,43 | R\$ 2.456,52 | R\$ 2.520,60 | R\$ 2.584,68 | R\$ 2.648,76 | R\$ 2.712,85 | R\$ 2.776,93" |

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, os servidores admitidos através de Contrato Administrativo fazem jus ao vencimento básico inicial previsto nos Anexos constates no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de março de 2016.

**MOACIR RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ÉMERSON DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

\*Esse texto substitui o original publicado ‘site’ da Associação Mineira de Municípios – AMM (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>) , no dia 09 de março de 2016, tendo em vista a ocorrência de erro material quando daquela publicação concernente a numeração atribuída a presente Lei.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leal  
**Código Identificador:**A783ABC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 001 2016**

Sistema de Informações Municipais  
DECRETO Nº 00001/2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 981/2015, de 18 de Dezembro de 2015 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 105.100,00 (cento e cinco mil cem reais)

| CRÉDITO(S)                                                                      |       |        |      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO                               | FICHA | FONTES | DEST | VALOR      |
| 02.01.01.04.122.0002.2.008 - DESPESAS C/FESTIVIDADES, HOMENAGENS E RECEPCOES    |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 12    |        | 100  | 500,00     |
| 02.03.05.04.122.0004.2.010 - MANUTENCAO DO DEPARTAM.DE RECURSOS HUMANOS         |       |        |      |            |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                         | 71    |        | 100  | 300,00     |
| 02.05.02.10.302.0009.2.045 - MANUT.DA ASSIST.AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 162   |        | 102  | 1.500,00   |
| 02.06.02.12.361.0010.2.067 - MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAM  |       |        |      |            |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                           | 264   |        | 119  | 100,00     |
| 02.06.02.12.365.0010.2.068 - MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR -ENS.INFANTIL |       |        |      |            |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                           | 309   |        | 101  | 100,00     |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                           | 310   |        | 119  | 100,00     |
| 02.06.03.12.365.0010.2.064 - MANUT.DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB      |       |        |      |            |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                         | 355   |        | 119  | 3.000,00   |
| 02.06.04.13.392.0007.2.059 - MANUT.DO DEPART.DE CULTURA E BIBLIOT PUB MUNICIPAL |       |        |      |            |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                         | 363   |        | 100  | 600,00     |
| 02.06.06.27.812.0015.2.096 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES             |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 383   |        | 100  | 2.500,00   |
| 02.07.01.08.244.0008.2.020 - MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL         |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 401   |        | 100  | 4.000,00   |
| 02.09.01.04.122.0011.2.052 - MANUT.DA SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS |       |        |      |            |
| 339093 - Indenizacoes e Restituicoes                                            | 470   |        | 124  | 6.100,00   |
| 02.09.03.04.122.0011.2.082 - MANUTENCAO DO DEPART.MUNICIPAL DE OBRAS            |       |        |      |            |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                         | 496   |        | 100  | 3.000,00   |
| 02.09.03.17.511.0012.1.006 - INVESTIM. NO SIST. DE ABASTECIM.DE AGUA -SET.RURAL |       |        |      |            |
| 449051 - Obras e Instalacoes                                                    | 568   |        | 100  | 48.000,00  |
| 02.09.03.27.812.0015.1.015 - CONSTRUCAO E MELHORIAS NO CENTROS ESPORTIVOS       |       |        |      |            |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente                                     | 607   |        | 100  | 4.100,00   |
| 02.09.05.04.122.0012.2.088 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNIC DE AGUA E ESGOTOS |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 624   |        | 100  | 500,00     |
| 02.10.01.28.843.0000.2.003 - AMORTIZACAO, JUROS E ENC PREVIDENCIARIOS           |       |        |      |            |
| 329021 - Juros sobre a Divida por Contrato                                      | 656   |        | 100  | 2.800,00   |
| 02.10.04.04.129.0004.2.016 - MANUTENCAO DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO     |       |        |      |            |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                         | 674   |        | 100  | 22.300,00  |
| 02.11.02.18.541.0014.2.095 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE        |       |        |      |            |
| 339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                           | 717   |        | 100  | 5.600,00   |
| TOTAL DE CRÉDITOS                                                               |       |        |      | 105.100,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| RECURSO(S)                                           |       |        |      |            |
|------------------------------------------------------|-------|--------|------|------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES                                 |       |        |      |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO    | FICHA | FONTES | DEST | VALOR      |
| 02.10.01.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA |       |        |      |            |
| 999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                     | 658   |        | 100  | 105.100,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO                                    |       |        |      | 105.100,00 |
| TOTAL DE RECURSOS                                    |       |        |      | 105.100,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 04 de janeiro de 2016.

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moises Geraldo Alves  
**Código Identificador:**5D175B2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 004/2016

Sistema de Informações Municipais  
DECRETO Nº 00004/2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 981/2015, de 18 de Dezembro de 2015 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos reais)

| CRÉDITO(S)                                                                      |       |        |      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO                               | FICHA | FONTES | DEST | VALOR      |
| 02.03.03.04.131.0004.2.012 - MANUTENCAO DA SUBSECRETARIA COMUNICACAO SOCIAL     |       |        |      |            |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                         | 54    |        | 100  | 7.000,00   |
| 02.05.02.10.301.0009.2.040 - MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE   |       |        |      |            |
| 339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita                          | 108   |        | 102  | 11.000,00  |
| 02.05.02.10.302.0009.2.055 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR FORA DO DOMICILIO    |       |        |      |            |
| 339033 - Passagens e Despesas com Locomocao                                     | 173   |        | 102  | 1.500,00   |
| 02.05.02.10.305.0009.2.047 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE    |       |        |      |            |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                          | 192   |        | 150  | 15.000,00  |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente                                     | 205   |        | 150  | 16.100,00  |
| 02.06.02.12.361.0010.2.067 - MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAM  |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 259   |        | 101  | 1.000,00   |
| 02.06.06.27.812.0015.2.096 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES             |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 383   |        | 100  | 1.400,00   |
| 02.07.01.08.244.0008.2.020 - MANUTENCAO DE GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL         |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 401   |        | 100  | 1.100,00   |
| 02.09.03.15.452.0011.2.078 - MANUT.DESP. C/CAMINHOS E MAQUINAS NO SET.URBANO    |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 537   |        | 100  | 3.000,00   |
| 02.09.03.27.813.0015.1.016 - CONST.E AMPLIACAO DE AREAS E CENTRO DE LAZER       |       |        |      |            |
| 449051 - Obras e Instalacoes                                                    | 608   |        | 100  | 42.500,00  |
| 02.09.05.04.122.0012.2.088 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNIC DE AGUA E ESGOTOS |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 624   |        | 100  | 4.200,00   |
| 02.10.04.04.129.0004.2.016 - MANUTENCAO DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO     |       |        |      |            |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica                         | 674   |        | 100  | 8.000,00   |
| 02.11.01.20.601.0005.2.057 - MANUT.DE APOIO E ASSISTENCIA A PRODUTORES RURAIS   |       |        |      |            |
| 339030 - Material de Consumo                                                    | 690   |        | 100  | 15.000,00  |
| TOTAL DE CRÉDITOS                                                               |       |        |      | 126.800,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| RECURSO(S)                                           |       |        |      |            |
|------------------------------------------------------|-------|--------|------|------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES                                 |       |        |      |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO    | FICHA | FONTES | DEST | VALOR      |
| 02.10.01.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA |       |        |      |            |
| 999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                     | 658   |        | 100  | 126.800,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO                                    |       |        |      | 126.800,00 |
| TOTAL DE RECURSOS                                    |       |        |      | 126.800,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 04 de fevereiro de 2016.

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moises Geraldo Alves  
**Código Identificador:**B68CEA20

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016**  
**HORÁRIO: 08:00 (oito) horas**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2016**

**TIPO: Menor preço por Item.**  
**LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG – Setor de Licitações.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG, mediante a pregoeira d**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016**  
**HORÁRIO: 08:00 (oito) horas**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2016**

**TIPO: Menor preço por Item.**  
**LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG – Setor de Licitações.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria Nº. 015 de 29 de outubro de 2015, Senhora Livia Duarte de Miranda Silva, pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo “I” deste edital.

A abertura da sessão será às 08:00 (oito) horas, do dia 05 (cinco) de abril de 2016, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## **I - OBJETO DO EDITAL**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** as pessoas jurídicas legalmente constituídas enquadradas como Micro Empresas e ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do Artigo 47 e Artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial.

2.1.2 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.3 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no dia 05 (cinco) de abril de 2016, até às 08:00 (oito) horas, no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, situado à Rua Josaphat Macedo, nº 400, Centro, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG**  
**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº 060/2016**  
**Pregão Presencial nº 002/2016**  
**Processo de Registro de Preços nº. 002/2016**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG**  
**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº 060/2016**  
**Pregão Presencial nº 002/2016**  
**Processo de Registro de Preços nº. 002/2016**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.**

**3.1.3 – Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que a Licitante é ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), para comprovação e participação do Processo Licitatório destinado exclusivamente para ME E EPP.**

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).

Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

No referente aos produtos, estes deverão conter os menores preços unitários, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

O licitante poderá apresentar proposta referente ao item que for de seu interesse, devendo está e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, devendo estar previstos todos os custos necessários à entrega dos produtos conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE- Luz – MG.

Prazo de entrega dos produtos, que não poderão ser superior ao estipulado no item V deste edital.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

### **V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – Os materiais hidráulicos deverão ser entregues na sede do SAAE de Luz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras do setor responsável.

5.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, reserva-se no direito de não receber os produtos deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

### **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

#### 6.1 - Serão desclassificadas:

As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

### VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, indicada no item IV alínea g, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 8.2 - Habilitação Jurídica

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6 – prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.3.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. **(LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.)**

#### 8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com validade de 60 dias após a data de emissão).

#### 8.6. - Disposições Gerais do Credenciamento e da Habilitação

8.6.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.6.2 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.**

8.6.3 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, obtido através do maior desconto; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, obtido através do maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.8 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2 – As impugnações do edital só poderão ser realizadas por escrito e encaminhada a pregoeira via correios ou protocolado na sede do Serviço Autônomo de Água e esgoto – SAAE – Luz - MG, não sendo aceito impugnações via e-mail ou fax.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra - razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016.

## **XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAAE, o Proponente registrado será convocado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 4 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade e Procuradoria e à empresa vencedora.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

## **XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após a sessão do Pregão o SAAE juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

15.7 - A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.9 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

## XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a execução do objeto, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais hidráulicos mediante a apresentação da Nota Fiscal na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

17.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, que somente atestará a entrega dos materiais hidráulicos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

1.7.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## XIV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

## **XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Luz – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas das empresas eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

20.13 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, situada na Rua Josaphat Macedo, nº 400 – Centro – Telefone (037) 3421-2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

20.14 - Fazem parte do presente Edital:

20.14.1- Anexo I – Termo de Referência;

20.14.2 – Anexo II – Modelo da Proposta

20.14.3 - Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

20.14.4 - Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

20.14.5 - Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;

20.14.6 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.14.17 – Anexo VII – Declaração de Quadro Societário

Luz – MG, 18 de março de 2016.

**LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**

Pregoeira

**Procedimento Licitatório Nº 060/2016**  
**Pregão Presencial Nº 002/2016**  
**Processo de Registro de Preços Nº. 002/2016**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – LUZ – MG, PELO TELEFONE: (37) 3421-2019 OU NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA RUA JOSAPHAT MACEDO, Nº 400, CENTRO – LUZ - MG, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**ANEXO - I - TERMO DE REFERENCIA**

**Processo Administrativo Nº. 060/2016**  
**Pregão Presencial Nº. 002/2016**  
**Registro de Preços Nº. 002/2016**

**1 – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação encaminhada pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, destina-se à compra de Materiais Hidráulicos para manutenção da rede coletora de esgoto e água, integrantes do sistema de esgotamento e sanitário e água da cidade de Luz - MG. As solicitações do Presidente procedem e são justificadas, vez que a manutenção de faz necessária para proporcionar um serviço de qualidade a todos os cidadãos, face à condição destes componentes existentes que comprometem a operação, devido estarem bastante desgastados pelo tempo de uso, depreciação do material e fluido em circulação altamente corrosivo, sendo inviável a recuperação destes, comprometendo o funcionamento do sistema com queda de rendimento, devido a fissuras, trincas e desgastes nas peças com vazamento de esgotos e água. Outrossim, a aquisição dos componentes de reposição referenciados no processo, deve ser efetuada em face destes destinarem-se a reposição imediata e serem específicos e projetados em função das características técnicas, operacionais, grandezas hidráulicas e de material a que se destinam.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 – Os materiais hidráulicos deverão ser entregues na sede do SAAE de Luz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras do setor responsável.

4.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, reserva-se no direito de não receber os produtos deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SAAE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Presidente do SAAE.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

## 10. DOS PREÇOS MÉDIOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|---------------|
| 01   | Adaptador para tubo PEAD nts 179 DN 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 400    | Unid. | R\$ 5,23    | R\$ 2.092,00  |
| 02   | Adaptador PVC PB Ocre x Esgoto Branco DN 100 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 300    | Unid. | R\$ 10,83   | R\$ 3.249,00  |
| 03   | Adesivo plástico (cola para canos) para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem com pincel, peso líquido 175g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50     | Unid. | R\$ 11,13   | R\$ 556,50    |
| 04   | Arruela de vedação de PVC de 1/2", para hidrômetros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 400    | Unid. | R\$ 0,93    | R\$ 372,00    |
| 05   | Colar de tomada em Pº x ca, com anel e parafusos inclusos, dn 75mm x 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20     | Unid. | R\$ 27,66   | R\$ 553,20    |
| 06   | Colar de tomada PBA DN 40/ 1/2 de PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100    | Unid. | R\$ 6,26    | R\$ 626,00    |
| 07   | Colar de tomada PBA DN 50/ 1/2 de PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100    | Unid. | R\$ 6,53    | R\$ 653,00    |
| 08   | Curva PVC esgoto curta 90ºx100 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100    | Unid. | R\$ 15,83   | R\$ 1.583,00  |
| 09   | Fita veda rosca 18mm x 25m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100    | Unid. | R\$ 3,33    | R\$ 333,00    |
| 10   | Hidrômetro modelo unijato 1/2", classe "b", transmissão magnética, vazão máxima de 1,5m³/h, vazão nominal de 0,75 m³/h, comprimento de 115mm, cúpula especial de vidro, com base metálica, proteção contra fraudes, relojoaria inclinada de 45°.                                                                                                                                                                                                                                         | 200    | Unid. | R\$ 108,00  | R\$ 21.600,00 |
| 11   | Joelho PVC esgoto 100 mm 45° joelho fabricado em PVC rígido, bitola 100 mm, 45° na cor branca, com bolsa para juntas soldáveis, dn 100, temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, usado em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação. | 300    | Unid. | R\$ 11,48   | R\$ 3.444,00  |
| 12   | Joelho de redução de PVC soldável 90° 25 mm x 20mm joelho para conduzir água fria à temperatura ambiente nas instalações prediais em geral, confeccionado em PVC marrom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50     | Unid. | R\$ 5,20    | R\$ 260,00    |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |                |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 13          | Joelho de redução de PVC soldável 90 ° x 60mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50   | Unid.  | R\$ 12,16      | R\$ 608,00    |
| 14          | Kit cavalete de 1/2" Galvanizado Padrão Copasa com Bloco de Concreto, composto de:<br>01-Cotovelo de 90° de ferro galvanizado com adaptador para tubo PEAD (½" x 20);<br>01-Tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (½") 75 cm;<br>01-Tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (½") 60 cm;<br>03- Cotovelo de 90° de ferro galvanizado (½");<br>01- Registro de esfera DN ½" / classe de pressão mínima PN 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾, conforme norma ABNT NBR 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788;<br>01-Conjunto virola (02 porcas / 02 tubetes / 02 arruelas de vedação em borracha preta) em liga de cobre ½";<br>01-Tubo (gabarito) de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura, ou PVC rosável (3/4") 16,5 cm. | 100  | Unid.  | R\$ 121,66     | R\$ 12.166,00 |
| 15          | Lacre plástico para hidrômetro 1/2", em polipropileno, cor azul, em duas partes distintas que se encaixam entre si, sem a necessidade do uso de ferramentas, com dispositivo interno de travamento, envolvendo, quando fechada, a porca união e as extremidades do hidrômetro e do tubete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 400  | Unid.  | R\$ 1,90       | R\$ 760,00    |
| 16          | Lamina de serra semirrigida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, tamanho 300x13x0,60 mm com no mínimo 24 dentes por polegada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50   | Unid.  | R\$ 4,36       | R\$ 218,00    |
| 17          | Luva 60 mm soldável PVC marrom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | Unid.  | R\$ 5,84       | R\$ 292,00    |
| 18          | Luva de correr para tubo soldável, 50mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50   | Unid.  | R\$ 6,46       | R\$ 323,00    |
| 19          | Luva de correr para tubo soldável, 60mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50   | Unid.  | R\$ 8,58       | R\$ 429,00    |
| 20          | Luva correr esgoto 100 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50   | Unid.  | R\$ 15,50      | R\$ 775,00    |
| 21          | Mangueira para ligação predial pead 20mm azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1000 | Metros | R\$ 3,38       | R\$ 3.380,00  |
| 22          | Redução 150x100 p/ selim de esgoto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200  | Unid.  | R\$ 30,00      | R\$ 6.000,00  |
| 23          | Redução PVC soldável curta 25x20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20   | Unid.  | R\$ 0,98       | R\$ 19,60     |
| 24          | Redução PVC soldável curta 32x25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20   | Unid.  | R\$ 1,07       | R\$ 21,40     |
| 25          | Redução PVC soldável curta 40x32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20   | Unid.  | R\$ 1,37       | R\$ 27,40     |
| 26          | Redução PVC soldável longa 50 x 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20   | Unid.  | R\$ 2,45       | R\$ 49,00     |
| 27          | Registro de esfera DN ½" / classe de pressão mínima PN 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾, conforme norma ABNT NBR 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100  | Unid.  | R\$ 21,70      | R\$ 2.170,00  |
| 28          | Selim compacto com anel de borracha integrado 150 x 100 mm segundo as normas da NBR 10569.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 200  | Unid.  | R\$ 30,33      | R\$ 6.066,00  |
| 29          | Tampão PVC de ½ para hidrômetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1000 | Unid.  | R\$ 0,60       | R\$ 600,00    |
| 30          | Te PVC soldável 60mm DN 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10   | Unid.  | R\$ 15,00      | R\$ 150,00    |
| 31          | Tubo PVC branco coletor predial dn 100mm especificação: tubo de PVC, extrudado, branco, tipo dn,serie reforçada/ ponta a bolsa de junta elástica (de dupla atuação), fabricado de acordo com a NBR 5688, para coletores prediais de esgoto sanitário. Para cada tubo, deve ser fornecido um anel de borracha correspondente. NBR atualizada, tratamento diferenciado: barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100  | Unid.  | R\$ 56,00      | R\$ 5.600,00  |
| 32          | Tubo em PVC marrom soldável diâmetro externo 60 mm-tubo em PVC marrom soldável diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1000 | Unid.  | R\$ 79,60      | R\$ 79.600,00 |
| 33          | Tubo PVC ocre je coletor sanitário dn 150mm especificação: tubo de PVC, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica, fabricado de acordo com a NBR 7362-1 e NBR 7362-2, para coletores de esgotos. Para cada tubo, deverá ser fornecido um anel de borracha nitrilica ou neoprene correspondente, ou jei ou jeri. NBR atualizada tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174; barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 500  | Unid.  | R\$ 159,00     | R\$ 79.500,00 |
| 34          | Tubo em PVC marrom soldável diâmetro nominal 50 mm-tubo em PVC marrom soldável, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. Barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1000 | Unid.  | R\$ 62,25      | R\$ 62.250,00 |
| 35          | União galvanizada 2 pol. Em ferro maleável galvanizado, com rosas, fabricada conforme NBR 6943, assento plano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10   | Unid.  | R\$ 72,45      | R\$ 724,50    |
| 36          | União de compressão PP p/PEAD 20 mm PN 20;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500  | Unid.  | R\$ 5,70       | R\$ 2.850,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        | R\$ 299.900,60 |               |

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos ofertados, para serem recebidos, no ato da entrega, serão inspecionados por técnicos do SAAE, para verificar se atendem às especificações, constantes no Edital e ainda deverão vir acompanhados de:

- Nota fiscal;
- Manual para montagem, manutenção, e funcionamento, quando for o caso;
- Termo de garantia indicando prazo e o objeto da garantia dos produtos;

NOTA: Caso não haja comprovação de que os equipamentos ofertados se enquadrem nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos não serão recebidos.

**EDER SILVA FERREIRA**

Diretor Presidente do SAAE

## ANEXO - II - MODELO DA PROPOSTA

**Processo Administrativo Nº. 060/2016**

**Pregão Presencial Nº. 002/2016**

**Registro de Preços Nº. 002/2016**

### 1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. | Unid.  | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|-------------|
| 01          | Adaptador para tubo PEAD nts 179 DN 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 400    | Unid.  |             |             |
| 02          | Adaptador PVC PB Ocre x Esgoto Branco DN 100 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 300    | Unid.  |             |             |
| 03          | Adesivo plástico (cola para canos) para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem com pincel, peso líquido 175g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50     | Unid.  |             |             |
| 04          | Arruela de vedação de PVC de 1/2", para hidrômetros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 400    | Unid.  |             |             |
| 05          | Colar de tomada em P" x ca, com anel e parafusos inclusos, dn 75mm x ½"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20     | Unid.  |             |             |
| 06          | Colar de tomada PBA DN 40/ ½ de PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100    | Unid.  |             |             |
| 07          | Colar de tomada PBA DN 50/ ½ de PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100    | Unid.  |             |             |
| 08          | Curva PVC esgoto curta 90°x100mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100    | Unid.  |             |             |
| 09          | Fita veda rosca 18mm x 25m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100    | Unid.  |             |             |
| 10          | Hidrômetro modelo unijato 1/2", classe "b", transmissão magnética, vazão máxima de 1,5m³/h, vazão nominal de 0,75 m³/h, comprimento de 115mm, cúpula especial de vidro, com base metálica, proteção contra fraudes, relojoaria inclinada de 45°.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 200    | Unid.  |             |             |
| 11          | Joelho PVC esgoto 100 mm 45° joelho fabricado em PVC rígido, bitola 100 mm, 45° na cor branca, com bolsa para juntas soldáveis, dn 100, temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, usado em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 300    | Unid.  |             |             |
| 12          | Joelho de redução de PVC soldável 90° 25 mm x 20mm joelho para conduzir água fria à temperatura ambiente nas instalações prediais em geral, confeccionado em PVC marrom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50     | Unid.  |             |             |
| 13          | Joelho de redução de PVC soldável 90 ° x 60mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 50     | Unid.  |             |             |
| 14          | Kit cavalete de 1/2" Galvanizado Padrão Copasa com Bloco de Concreto, composto de:<br>01-Cotovelo de 90° de ferro galvanizado com adaptador para tubo PEAD (½" x 20);<br>01-Tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (½") 75 cm;<br>01-Tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (½") 60 cm;<br>03- Cotovelo de 90° de ferro galvanizado (½");<br>01- Registro de esfera DN ½" / classe de pressão mínima PN 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾, conforme norma ABNT NBR 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788;<br>01-Conjunto virola (02 porcas / 02 tubetes / 02 arruelas de vedação em borracha preta) em liga de cobre ½"; 01-Tubo (gabarito) de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura, ou PVC rosável (3/4") 16,5 cm. | 100    | Unid.  |             |             |
| 15          | Lacre plástico para hidrômetro 1/2", em polipropileno, cor azul, em duas partes distintas que se encaixem entre si, sem a necessidade do uso de ferramentas, com dispositivo interno de travamento, envolvendo, quando fechada, a porca união e as extremidades do hidrômetro e do tubete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 400    | Unid.  |             |             |
| 16          | Lamina de serra semirrígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, tamanho 300x13x0,60 mm com no mínimo 24 dentes por polegada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50     | Unid.  |             |             |
| 17          | Luva 60 mm soldável PVC marrom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50     | Unid.  |             |             |
| 18          | Luva de correr para tubo soldável, 50mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50     | Unid.  |             |             |
| 19          | Luva de correr para tubo soldável, 60mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50     | Unid.  |             |             |
| 20          | Luva correr esgoto 100 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50     | Unid.  |             |             |
| 21          | Mangueira para ligação predial pead 20mm azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1000   | Metros |             |             |
| 22          | Redução 150x100 p/ selim de esgoto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200    | Unid.  |             |             |
| 23          | Redução PVC soldável curta 25x20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20     | Unid.  |             |             |
| 24          | Redução PVC soldável curta 32x25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20     | Unid.  |             |             |
| 25          | Redução PVC soldável curta 40x32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20     | Unid.  |             |             |
| 26          | Redução PVC soldável longa 50 x 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20     | Unid.  |             |             |
| 27          | Registro de esfera DN ½" / classe de pressão mínima PN 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾, conforme norma ABNT NBR 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100    | Unid.  |             |             |
| 28          | Selim compacto com anel de borracha integrado 150 x 100 mm segundo as normas da nbr 10569.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 200    | Unid.  |             |             |
| 29          | Tampão PVC de ½ para hidrômetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1000   | Unid.  |             |             |
| 30          | Te PVC soldável 60mm DN 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10     | Unid.  |             |             |
| 31          | Tubo PVC branco coletor predial dn 100mm especificação: tubo de PVC, extrudado, branco, tipo dn,serie reforçada/ ponta a bolsa de junta elástica (de dupla atuação), fabricado de acordo com a nbr 5688, para coletores prediais de esgoto sanitário. Para cada tubo, deve ser fornecido um anel de borracha correspondente. NBR atualizada, tratamento diferenciado: barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100    | Unid.  |             |             |
| 32          | Tubo em PVC marrom soldável diâmetro externo 60 mm-tubo em PVC marrom soldável diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1000   | Unid.  |             |             |
| 33          | Tubo PVC ocre je coletor sanitário dn 150mm especificação: tubo de PVC, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica, fabricado de acordo com a NBR 7362-1 e NBR 7362-2, para coletores de esgotos. Para cada tubo, deverá ser fornecido um anel de borracha nitrilica ou neoprene correspondente, ou jei ou jeri. NBR atualizada tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500    | Unid.  |             |             |
| 34          | Tubo em PVC marrom soldável diâmetro nominal 50 mm-tubo em PVC marrom soldável, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. Barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1000   | Unid.  |             |             |
| 35          | União galvanizada 2 pol. Em ferro maleável galvanizado, com rosas, fabricada conforme NBR 6943, assento plano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10     | Unid.  |             |             |
| 36          | União de compressão PP p/PEAD 20 mm PN 20;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 500    | Unid.  |             |             |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |             |             |

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos materiais hidráulicos, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Valor Total:                        |  |
| Validade Proposta (mínimo 60 dias): |  |
| Condições de Entrega:               |  |
| Local de Entrega:                   |  |
| Assinatura:                         |  |

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem

conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Licitatório nº 060/2016, Pregão Presencial nº 002/2016, Registro de Preço nº 002/2016, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

Sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

#### ANEXO VI - MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Aos ----- do mês de ----- de 2016, no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, inscrito no CNPJ sob nº 12.989.105/0001-02, situado na Rua Josaphat Macedo, nº 400, Centro, Luz – MG, o Diretor Presidente do SAAE – Luz - MG, Eder Silva Ferreira, CPF 086.616.566-56, RG MG -15.223.067, brasileiro, solteiro, Diretor Presidente, residente e domiciliado à Rua Avenida Laerton Paulinelli, nº 484, bairro Monsenhor Parreira, Luz - MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, por deliberação da Pregoeira, Livia Duarte de Miranda Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, Eder Silva Ferreira, RESOLVE registrar os

preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no SAAE, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

## **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

1.2 - Conforme relacionado abaixo, seguem os preços apresentados para os seguintes itens:

**Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – Os materiais hidráulicos deverão ser entregues na sede do SAAE de Luz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras do setor responsável.

5.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, reserva-se no direito de não receber os produtos deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais hidráulicos mediante a apresentação da Nota Fiscal na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, que somente atestará a entrega dos materiais hidráulicos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, o Proponente registrado será convocado pelo SAAE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

8.5 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

8.6 - A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

9.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VII – Das Penalidades.

9.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

- Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

9.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.10 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

- Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência dos materiais ofertados, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

13.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

13.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras, quando:

13.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

14.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, através da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDER SILVA FERREIRA**

Diretor Presidente

**LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**

Pregoeira

Detentor da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa

designada pela Portaria Nº. 015 de 29 de outubro de 2015, Senhora Lívia Duarte de Miranda Silva, pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo “I” deste edital.

A abertura da sessão será às 08:00 (oito) horas, do dia 05 (cinco) de abril de 2016, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## I - OBJETO DO EDITAL

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** as pessoas jurídicas legalmente constituídas enquadradas como Micro Empresas e ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do Artigo 47 e Artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial.

2.1.2 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.3 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no dia 05 (cinco) de abril de 2016, até às 08:00 (oito) horas, no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, situado à Rua Josaphat Macedo, nº 400, Centro, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG**

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº 060/2016**

**Pregão Presencial nº 002/2016**

**Processo de Registro de Preços nº. 002/2016**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz – MG**  
**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº 060/2016**  
**Pregão Presencial nº 002/2016**  
**Processo de Registro de Preços nº. 002/2016**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.**

**3.1.3 – Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que a Licitante é ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), para comprovação e participação do Processo Licitatório destinado exclusivamente para ME E EPP.**

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).

Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

No referente aos produtos, estes deverão conter os menores preços unitários, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

O licitante poderá apresentar proposta referente ao item que for de seu interesse, devendo está e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, devendo estar previstos todos os custos necessários à entrega dos produtos conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE- Luz – MG.

Prazo de entrega dos produtos, que não poderão ser superior ao estipulado no item V deste edital.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

### **V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – Os materiais hidráulicos deverão ser entregues na sede do SAAE de Luz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras do setor responsável.

5.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, reserva-se no direito de não receber os produtos deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

## **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1 - Serão desclassificadas:

As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

## **VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, indicada no item IV alínea g, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.2 - Habilitação Jurídica**

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6 – prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.3.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.)**

### **8.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com validade de 60 dias após a data de emissão).

## 8.6. - Disposições Gerais do Credenciamento e da Habilitação

8.6.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.6.2 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.**

8.6.3 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, obtido através do maior desconto; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, obtido através do maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.8 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula 8.3 deste Edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.11 – Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.3 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2 – As impugnações do edital só poderão ser realizadas por escrito e encaminhada a pregoeira via correios ou protocolado na sede do Serviço Autônomo de Água e esgoto – SAAE – Luz - MG, não sendo aceito impugnações via e-mail ou fax.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra - razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016.

## **XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAAE, o Proponente registrado será convocado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1- Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 4 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade e Procuradoria e à empresa vencedora.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

## **XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após a sessão do Pregão o SAAE juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

15.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

15.7 - A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.9 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

## XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a execução do objeto, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

16.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais hidráulicos mediante a apresentação da Nota Fiscal na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

17.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, que somente atestará a entrega dos materiais hidráulicos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

1.7.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XIV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

19.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE à CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

**XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Luz – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas das empresas eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

20.13 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, situada na Rua Josaphat Macedo, nº 400 – Centro – Telefone (037) 3421-2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

20.14 - Fazem parte do presente Edital:

20.14.1- Anexo I – Termo de Referência;

20.14.2 – Anexo II – Modelo da Proposta

20.14.3 - Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

20.14.4 - Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

20.14.5 - Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;

20.14.6 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.14.17 – Anexo VII – Declaração de Quadro Societário

Luz – MG, 18 de março de 2016.

**LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**

Pregoeira

**Procedimento Licitatório Nº 060/2016**

**Pregão Presencial Nº 002/2016**

**Processo de Registro de Preços Nº. 002/2016**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – LUZ – MG, PELO TELEFONE: (37) 3421-2019 OU NO PRÓPRIO SETOR, LOCALIZADO NA RUA JOSAPHAT MACEDO, Nº 400, CENTRO – LUZ - MG, PARA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

## **ANEXO - I - TERMO DE REFERENCIA**

**Processo Administrativo Nº. 060/2016**

**Pregão Presencial Nº. 002/2016**

**Registro de Preços Nº. 002/2016**

### **1 – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação encaminhada pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, destina-se à compra de Materiais Hidráulicos para manutenção da rede coletora de esgoto e água, integrantes do sistema de esgotamento e sanitário e água da cidade de Luz - MG. As solicitações do Presidente procedem e são justificadas, vez que a manutenção de faz necessária para proporcionar um serviço de qualidade a todos os cidadãos, face à condição destes componentes existentes que comprometem a operação, devido estarem bastante desgastados pelo tempo de uso, depreciação do material e fluido em circulação altamente corrosivo, sendo inviável a recuperação destes, comprometendo o funcionamento do sistema com queda de rendimento, devido a fissuras, trincas e desgastes nas peças com vazamento de esgotos e água. Outrossim, a aquisição dos componentes de reposição referenciados no processo, deve ser efetuada em face destes destinarem-se a reposição imediata e serem específicos e projetados em função das características técnicas, operacionais, grandezas hidráulicas e de material a que se destinam.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 – Os materiais hidráulicos deverão ser entregues na sede do SAAE de Luz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras do setor responsável.

4.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, reserva-se no direito de não receber os produtos deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SAAE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.5. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Presidente do SAAE.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

## 10. DOS PREÇOS MÉDIOS

| Item | Descrição                                                                                                        | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|---------------|
| 01   | Adaptador para tubo PEAD nts 179 DN 20                                                                           | 400    | Unid. | R\$ 5,23    | R\$ 2.092,00  |
| 02   | Adaptador PVC PB Ocre x Esgoto Branco DN 100 MM                                                                  | 300    | Unid. | R\$ 10,83   | R\$ 3.249,00  |
| 03   | Adesivo plástico (cola para canos) para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem com pincel, peso líquido 175g. | 50     | Unid. | R\$ 11,13   | R\$ 556,50    |
| 04   | Arruela de vedação de PVC de 1/2", para hidrômetros                                                              | 400    | Unid. | R\$ 0,93    | R\$ 372,00    |
| 05   | Colar de tomada em Pº x ca, com anel e parafusos inclusos, dn 75mm x 1/2"                                        | 20     | Unid. | R\$ 27,66   | R\$ 553,20    |
| 06   | Colar de tomada PBA DN 40/ 1/2 de PVC                                                                            | 100    | Unid. | R\$ 6,26    | R\$ 626,00    |
| 07   | Colar de tomada PBA DN 50/ 1/2 de PVC                                                                            | 100    | Unid. | R\$ 6,53    | R\$ 653,00    |
| 08   | Curva PVC esgoto curta 90°x100 mm                                                                                | 100    | Unid. | R\$ 15,83   | R\$ 1.583,00  |
| 09   | Fita veda rosca 18mm x 25m                                                                                       | 100    | Unid. | R\$ 3,33    | R\$ 333,00    |
| 10   | Hidrômetro modelo unijato 1/2", classe "b", transmissão magnética, vazão máxima de 1,5m³/h, vazão                | 200    | Unid. | R\$ 108,00  | R\$ 21.600,00 |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |                       |               |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------------|---------------|
|                    | nominal de 0,75 m³/h, comprimento de 115mm, cúpula especial de vidro, com base metálica, proteção contra fraudes, relojaria inclinada de 45°.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |                       |               |
| 11                 | Joelho PVC esgoto 100 mm 45° joelho fabricado em PVC rígido, bitola 100 mm, 45° na cor branca, com bolsa para juntas soldáveis, dn 100, temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, usado em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 300  | Unid.  | R\$ 11,48             | R\$ 3.444,00  |
| 12                 | Joelho de redução de PVC soldável 90° 25 mm x 20mm joelho para conduzir água fria à temperatura ambiente nas instalações prediais em geral, confeccionado em PVC marrom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50   | Unid.  | R\$ 5,20              | R\$ 260,00    |
| 13                 | Joelho de redução de PVC soldável 90° x 60mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50   | Unid.  | R\$ 12,16             | R\$ 608,00    |
| 14                 | Kit cavalete de 1/2" Galvanizado Padrão Copasa com Bloco de Concreto, composto de:<br>01-Cotovelo de 90° de ferro galvanizado com adaptador para tubo PEAD (½" x 20);<br>01-Tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (½") 75 cm;<br>01-Tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (½") 60 cm;<br>03- Cotovelo de 90° de ferro galvanizado (½");<br>01- Registro de esfera DN ½" / classe de pressão mínima PN 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾, conforme norma ABNT NBR 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788;<br>01-Conjunto virola (02 porcas / 02 tubetes / 02 arnuelas de vedação em borracha preta) em liga de cobre ½";<br>01-Tubo (gabarito) de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura, ou PVC rosável (3/4") 16,5 cm. | 100  | Unid.  | R\$ 121,66            | R\$ 12.166,00 |
| 15                 | Lacre plástico para hidrômetro 1/2", em polipropileno, cor azul, em duas partes distintas que se encaixem entre si, sem a necessidade do uso de ferramentas, com dispositivo interno de travamento, envolvendo, quando fechada, a porca união e as extremidades do hidrômetro e do tubete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 400  | Unid.  | R\$ 1,90              | R\$ 760,00    |
| 16                 | Lamina de serra semirígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, tamanho 300x13x0,60 mm com no mínimo 24 dentes por polegada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50   | Unid.  | R\$ 4,36              | R\$ 218,00    |
| 17                 | Luva 60 mm soldável PVC marrom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | Unid.  | R\$ 5,84              | R\$ 292,00    |
| 18                 | Luva de correr para tubo soldável, 50mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50   | Unid.  | R\$ 6,46              | R\$ 323,00    |
| 19                 | Luva de correr para tubo soldável, 60mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50   | Unid.  | R\$ 8,58              | R\$ 429,00    |
| 20                 | Luva correr esgoto 100 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50   | Unid.  | R\$ 15,50             | R\$ 775,00    |
| 21                 | Mangueira para ligação predial pead 20mm azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1000 | Metros | R\$ 3,38              | R\$ 3.380,00  |
| 22                 | Redução 150x100 p/ selim de esgoto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200  | Unid.  | R\$ 30,00             | R\$ 6.000,00  |
| 23                 | Redução PVC soldável curta 25x20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20   | Unid.  | R\$ 0,98              | R\$ 19,60     |
| 24                 | Redução PVC soldável curta 32x25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20   | Unid.  | R\$ 1,07              | R\$ 21,40     |
| 25                 | Redução PVC soldável curta 40x32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20   | Unid.  | R\$ 1,37              | R\$ 27,40     |
| 26                 | Redução PVC soldável longa 50 x 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20   | Unid.  | R\$ 2,45              | R\$ 49,00     |
| 27                 | Registro de esfera DN ½" / classe de pressão mínima PN 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G ¾, conforme norma ABNT NBR 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100  | Unid.  | R\$ 21,70             | R\$ 2.170,00  |
| 28                 | Selim compacto com anel de borracha integrado 150 x 100 mm segundo as normas da NBR 10569.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 200  | Unid.  | R\$ 30,33             | R\$ 6.066,00  |
| 29                 | Tampão PVC de ½ para hidrômetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1000 | Unid.  | R\$ 0,60              | R\$ 600,00    |
| 30                 | Te PVC soldável 60mm DN 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10   | Unid.  | R\$ 15,00             | R\$ 150,00    |
| 31                 | Tubo PVC branco coletor predial dn 100mm especificação: tubo de PVC, extrudado, branco, tipo dn,serie reforçada/ ponta a bolsa de junta elástica (de dupla atuação), fabricado de acordo com a NBR 5688, para coletores prediais de esgoto sanitário. Para cada tubo, deve ser fornecido um anel de borracha correspondente. NBR atualizada, tratamento diferenciado: barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100  | Unid.  | R\$ 56,00             | R\$ 5.600,00  |
| 32                 | Tubo em PVC marrom soldável diâmetro externo 60 mm-tubo em PVC marrom soldável diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1000 | Unid.  | R\$ 79,60             | R\$ 79.600,00 |
| 33                 | Tubo PVC ocre je coletor sanitário dn 150mm especificação: tubo de PVC, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica, fabricado de acordo com a NBR 7362-1 e NBR 7362-2, para coletores de esgotos. Para cada tubo, deverá ser fornecido um anel de borracha nitrilica ou neoprene correspondente, ou jei ou jeri. NBR atualizada tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 500  | Unid.  | R\$ 159,00            | R\$ 79.500,00 |
| 34                 | Tubo em PVC marrom soldável diâmetro nominal 50 mm-tubo em PVC marrom soldável, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. Barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1000 | Unid.  | R\$ 62,25             | R\$ 62.250,00 |
| 35                 | União galvanizada 2 pol. Em ferro maleável galvanizado, com rosas, fabricada conforme NBR 6943, assento plano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10   | Unid.  | R\$ 72,45             | R\$ 724,50    |
| 36                 | União de compressão pp p/PEAD 20 mm PN 20;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500  | Unid.  | R\$ 5,70              | R\$ 2.850,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        | <b>R\$ 299.900,60</b> |               |

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos ofertados, para serem recebidos, no ato da entrega, serão inspecionados por técnicos do SAAE, para verificar se atendem às especificações, constantes no Edital e ainda deverão vir acompanhados de:

- Nota fiscal;
- Manual para montagem, manutenção, e funcionamento, quando for o caso;
- Termo de garantia indicando prazo e o objeto da garantia dos produtos;

NOTA: Caso não haja comprovação de que os equipamentos ofertados se enquadrem nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos não serão recebidos.

**EDER SILVA FERREIRA**

Diretor Presidente do SAAE

## ANEXO - II - MODELO DA PROPOSTA

**Processo Administrativo Nº. 060/2016**

**Pregão Presencial Nº. 002/2016**

**Registro de Preços Nº. 002/2016**

## 1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant. | Unid.  | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|-------------|
| 01                 | Adaptador para tubo PEAD nts 179 DN 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 400    | Unid.  |             |             |
| 02                 | Adaptador PVC PB Ocre x Esgoto Branco DN 100 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 300    | Unid.  |             |             |
| 03                 | Adesivo plástico (cola para canos) para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem com pincel, peso líquido 175g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 50     | Unid.  |             |             |
| 04                 | Arruela de vedação de PVC de 1/2", para hidrômetros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 400    | Unid.  |             |             |
| 05                 | Colar de tomada em P" x ca, com anel e parafusos inclusos, dn 75mm x 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20     | Unid.  |             |             |
| 06                 | Colar de tomada PBA DN 40/ 1/2 de PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100    | Unid.  |             |             |
| 07                 | Colar de tomada PBA DN 50/ 1/2 de PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100    | Unid.  |             |             |
| 08                 | Curva PVC esgoto curta 90°x100 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100    | Unid.  |             |             |
| 09                 | Fita veda rosca 18mm x 25m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100    | Unid.  |             |             |
| 10                 | Hidrômetro modelo unijato 1/2", classe "b", transmissão magnética, vazão máxima de 1,5m³/h, vazão nominal de 0,75 m³/h, comprimento de 115mm, cúpula especial de vidro, com base metálica, proteção contra fraudes, relojoaria inclinada de 45°.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200    | Unid.  |             |             |
| 11                 | Joelho PVC esgoto 100 mm 45° joelho fabricado em PVC rígido, bitola 100 mm, 45° na cor branca, com bolsa para juntas soldáveis, dn 100, temperatura máxima de trabalho 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, usado em obras horizontais e verticais residenciais, comerciais e industriais de todos os tipos e padrões, para conduzir os efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios em instalações prediais de esgoto e ventilação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300    | Unid.  |             |             |
| 12                 | Joelho de redução de PVC soldável 90° 25 mm x 20mm joelho para conduzir água fria à temperatura ambiente nas instalações prediais em geral, confeccionado em PVC marrom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50     | Unid.  |             |             |
| 13                 | Joelho de redução de PVC soldável 90 ° x 60mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50     | Unid.  |             |             |
| 14                 | Kit cavalete de 1/2" Galvanizado Padrão Copasa com Bloco de Concreto, composto de:<br>01-Cotovelo de 90° de ferro galvanizado com adaptador para tubo PEAD (1/2" x 20);<br>01-Tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (1/2") 75 cm;<br>01-Tubo de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura (1/2") 60 cm;<br>03- Cotovelo de 90° de ferro galvanizado (1/2");<br>01- Registro de esfera DN 1/2" / classe de pressão mínima PN 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G 3/4, conforme norma ABNT NBR 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788;<br>01-Conjunto virola (02 porcas / 02 tubetes / 02 arruelas de vedação em borracha preta) em liga de cobre 1/2"; 01-Tubo (gabarito) de ferro galvanizado, classe média, com ou sem costura, ou PVC rosável (3/4") 16,5 cm. | 100    | Unid.  |             |             |
| 15                 | Lacre plástico para hidrômetro 1/2", em polipropileno, cor azul, em duas partes distintas que se encaixem entre si, sem a necessidade do uso de ferramentas, com dispositivo interno de travamento, envolvendo, quando fechada, a porca união e as extremidades do hidrômetro e do tubete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 400    | Unid.  |             |             |
| 16                 | Lamina de serra semirrígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, tamanho 300x13x0,60 mm com no mínimo 24 dentes por polegada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 50     | Unid.  |             |             |
| 17                 | Luva 60 mm soldável PVC marrom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50     | Unid.  |             |             |
| 18                 | Luva de correr para tubo soldável, 50mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50     | Unid.  |             |             |
| 19                 | Luva de correr para tubo soldável, 60mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 50     | Unid.  |             |             |
| 20                 | Luva correr esgoto 100 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50     | Unid.  |             |             |
| 21                 | Mangueira para ligação predial pead 20mm azul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1000   | Metros |             |             |
| 22                 | Redução 150x100 p/ selim de esgoto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200    | Unid.  |             |             |
| 23                 | Redução PVC soldável curta 25x20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20     | Unid.  |             |             |
| 24                 | Redução PVC soldável curta 32x25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20     | Unid.  |             |             |
| 25                 | Redução PVC soldável curta 40x32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20     | Unid.  |             |             |
| 26                 | Redução PVC soldável longa 50 x 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20     | Unid.  |             |             |
| 27                 | Registro de esfera DN 1/2" / classe de pressão mínima PN 10 / corpo em latão com banho de cromo ou aço inox / sedes e vedação da haste em PTFE (resina antiaderente) / passagem reduzida /extremidades com rosca BSP (de um lado macho cônica e do outro fêmea paralela) /comprimento de 65mm / altura (incluindo borboleta) de 51mm / diâmetro externo do corpo 29mm /acionado por borboleta metálica, conforme norma ABNT NBR 6834 Tabela A-7, designação 383.0 / comprimento maior 49mm a 51mm / altura 15mm a 18mm / espessura 3,5mm a 4,5mm / protegida contra corrosão com tinta na cor Verde Emblema Padrão Munsells 2,5G 3/4, conforme norma ABNT NBR 6493 / amostragem, especificações, procedimentos e requisitos para teste e inspeção de qualidade conforme normas ABNT NBR 5426 e NBR 14788;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100    | Unid.  |             |             |
| 28                 | Selim compacto com anel de borracha integrado 150 x 100 mm segundo as normas da nbr 10569.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200    | Unid.  |             |             |
| 29                 | Tampão PVC de 1/2 para hidrômetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1000   | Unid.  |             |             |
| 30                 | Te PVC soldável 60mm DN 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10     | Unid.  |             |             |
| 31                 | Tubo PVC branco coletor predial dn 100mm especificação: tubo de PVC, extrudado, branco, tipo dn,serie reforçada/ ponta a bolsa de junta elástica (de dupla atuação), fabricado de acordo com a nbr 5688, para coletores prediais de esgoto sanitário. Para cada tubo, deve ser fornecido um anel de borracha correspondente. NBR atualizada, tratamento diferenciado: barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100    | Unid.  |             |             |
| 32                 | Tubo em PVC marrom soldável diâmetro externo 60 mm-tubo em PVC marrom soldável diâmetro nominal 50 mm, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1000   | Unid.  |             |             |
| 33                 | Tubo PVC ocre je coletor sanitário dn 150mm especificação: tubo de PVC, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica, fabricado de acordo com a NBR 7362-1 e NBR 7362-2, para coletores de esgotos. Para cada tubo, deverá ser fornecido um anel de borracha nitrilica ou neoprene correspondente, ou jei ou jeri. NBR atualizada tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 500    | Unid.  |             |             |
| 34                 | Tubo em PVC marrom soldável diâmetro nominal 50 mm-tubo em PVC marrom soldável, classe a, pressão de serviço 75 m.c.a. Barra com 6 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1000   | Unid.  |             |             |
| 35                 | União galvanizada 2 pol. Em ferro maleável galvanizado, com rosas, fabricada conforme NBR 6943, assento plano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10     | Unid.  |             |             |
| 36                 | União de compressão PP p/PEAD 20 mm PN 20;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500    | Unid.  |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |             |             |

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos materiais hidráulicos, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| <b>Valor Total:</b>                        |  |
| <b>Validade Proposta (mínimo 60 dias):</b> |  |
| <b>Condições de Entrega:</b>               |  |
| <b>Local de Entrega:</b>                   |  |
| <b>Assinatura:</b>                         |  |

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Licitatório nº 060/2016, Pregão Presencial nº 002/2016, Registro de Preço nº 002/2016, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

Sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO VI - MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

Aos ----- do mês de ----- de 2016, no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, inscrito no CNPJ sob nº 12.989.105/0001-02, situado na Rua Josaphat Macedo, nº 400, Centro, Luz – MG, o Diretor Presidente do SAAE – Luz - MG, Eder Silva Ferreira, CPF 086.616.566-56, RG MG -15.223.067, brasileiro, solteiro, Diretor Presidente, residente e domiciliado à Rua Avenida Laerton Paulinelli, nº 484, bairro Monsenhor Parreira, Luz - MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, por deliberação da Pregoeira, Livia Duarte de Miranda Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, Eder Silva Ferreira, RESOLVE registrar os preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no SAAE, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos para uso na manutenção na rede coletora de esgoto e água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – de Luz - MG, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

1.2 - Conforme relacionado abaixo, seguem os preços apresentados para os seguintes itens:

**Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1 – Os materiais hidráulicos deverão ser entregues na sede do SAAE de Luz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras do setor responsável.

5.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, reserva-se no direito de não receber os produtos deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais hidráulicos mediante a apresentação da Nota Fiscal na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, que somente atestará a entrega dos materiais hidráulicos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SAAE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **SAAE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **SAAE**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **SAAE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, o Proponente registrado será convocado pelo SAAE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

8.5 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

8.6 - A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

9.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos materiais ou serviços entregues ou realizados não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VII – Das Penalidades.

9.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

- Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

9.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.10 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

- Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência dos materiais ofertados, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

13.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

13.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras, quando:

13.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG, através da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDER SILVA FERREIRA**

Diretor Presidente

**LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**

Pregoeira

Detentor da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa

**Publicado por:**

Líliá Batista Pereira

**Código Identificador:**B0F9678B

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2016

Aos dezessete dias do mês março de dois mil e dezesseis, às 08h10min, reúne-se a Pregoeira com sua equipe de apoio, nomeada através da Portaria N.º 002, de 04 de janeiro de 2016, para prosseguimento da abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para as festividades da quarta micareta no Município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**JOSE MAFRA SONORIZACAO LTDA - ME, Representada Por: FELIPE CHARLES DE OLIVEIRA MAFRA Portador do RG:MG-13785990 e CPF:7620238646**

Às 08hs15min comparece no setor de licitação o licitante JOSÉ MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antônio, nº. 170, Casa 01, Bairro centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sócio, o Senhor FELIPE CHARLES DE OLIVEIRA MAFRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG - 13.785.990. Às 08 hs 31 min inicia a fase de credenciamento do licitante. Às 08hs36min após análise da fase de credenciamento a Pregoeira decide pelo credenciamento do licitante JOSÉ MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME, pessoa

jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.382.830/0001-03, com sede na Rua Santo Antônio, nº. 170, Casa 01, Bairro centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sócio, o Senhor FELIPE CHARLES DE OLIVEIRA MAFRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG - 13.785.990 . Às 08hs37min inicia a fase da abertura do envoltório da proposta, sendo aberto e entregue aos presentes para averiguações e assinaturas . Às 08hs40min a Senhora Pregoeira inicia com a negociação direta com o licitante, através da etapa dos lances verbais, sendo lavrado no Ata de Registro de Lances . Neste ato a Pregoeira, em decorrência de ter apenas um licitante credenciado para participar do certame, aceita a proposta, tudo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 700/2009 c/c com o Artigo 11, Inciso XVI do Anexo I do Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002, por apresentar sua proposta preço compatível inferior com o valor estimado através de cotação, conforme consta nos autos do Processo de Licitação . Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação, sendo entregue aos presentes para assinaturas , averiguações e assinaturas . Em decisão, a Pregoeira declara que o licitante apresentou todos os documentos requisitados no Edital Convocatório. Em face ao resultado, a Pregoeira questiona aos presentes sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renúncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93e 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

| 1646                         | JOSE MAFRA SONORIZACAO LTDA – ME 09.382.830/0001-03                                                                                                                                 |         |            |        |            |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------|------------|
| Seq.                         | Código                                                                                                                                                                              | Unidade | Val. Unit. | Quant. | Val. Total |
| 1                            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DA QUARTA MICARETA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS | LOTE    | 49.950,000 | 1,000  | 49.950,000 |
| TOTAL DO VENCEDOR 49.950,000 |                                                                                                                                                                                     |         |            |        |            |

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG quinta-feira, 17 de março de 2016

**NARA VAZ DE SOUZA**

Pregoeiro

**JOSE MAFRA SONORIZACAO LTDA - ME**

Participante

**Publicado por:**

Nara Vaz De Souza

**Código Identificador:**95CAA67

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**31. 2125.2400**  
suporte@amm-mg.org.br



**Associação  
Mineira de  
Municípios**